

# BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2025/12/17 (242/2025)

17 de dezembro 2025

## Sumário

<b>Aviso</b> .....	3
<b>Códigos</b> .....	3
<b>TRIBUNAIS</b> .....	7
<b>Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial</b> .....	7
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3, proferida no processo de registo de marca nacional N.º 712391, julga o recurso improcedente e mantém a decisão que concedeu o registo de marca.....	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 719754, julga o recurso improcedente e mantém a decisão do INPI que concedeu o registo. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga procedente a apelação, revoga a sentença recorrida e nega proteção ao registo. .....	23
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 2, relativa à marca nacional n.º 719900, julga válido e homologa o pedido de desistência da instância apresentado pela recorrente e declara extinta a instância. ....	58
<b>PATENTES DE INVENÇÃO</b> .....	59
Reformulação - GA1A .....	59
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	60
Recusas - FC4A .....	61
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A .....	62
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	63
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A .....	64
<b>CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO</b> .....	65
Pedidos .....	65
<b>DESENHOS OU MODELOS</b> .....	66
Pedidos - BB/CA1Y .....	66
Pedidos e avisos de recusa – BB/FC3Y .....	67
Concessões - FG4Y.....	68
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - NF4Y .....	69
<b>REGISTO NACIONAL DE MARCAS</b> .....	70
Pedidos .....	70
Concessões .....	93
Vigências por sentença.....	97
Recusas.....	98
Renovações .....	100
Caducidades por sentença .....	101
Averbamentos.....	102
Requerimentos indeferidos.....	103
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	104
<b>REGISTO DE LOGÓTIPOS</b> .....	105
Pedidos .....	105
Concessões .....	107
Renovações .....	108

---

<b>Outros Atos.....</b>	<b>109</b>
<b>AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....</b>	<b>110</b>
<b>PROCURADORES AUTORIZADOS .....</b>	<b>132</b>

## Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

## Códigos

### Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

A — Patente de invenção.  
K — Modelo de utilidade.  
L — Modelo industrial.  
Q — Desenho industrial.  
Y — Desenho ou modelo.  
1 — Pedido não examinado.  
3 — Pedido examinado sem pesquisa.  
4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

FA — Desistências.  
FC — Recusas.  
FF — Concessão provisória.  
FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.  
GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.  
PC — Transmissão.  
PD — Mudanças de identidade/sede.  
QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

HK — Retificações.  
HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

MA — Renúncias.  
MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

### **Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)**

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

(11) Número de pedido.  
(19) Organismo emissor, país.  
(22) Data do pedido.  
(28) Número de objetos de um pedido múltiplo.  
(30) Data, país e número de prioridade.  
(43) Data de publicação de pedido não examinado.  
(44) Data de publicação de pedido examinado.  
(51) Classificação internacional:  
A, U — Int. Cl. 7;  
L, Q, Y — LOC (8).  
(54) Título em português.  
(55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.  
(57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.  
(71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.  
(72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

(210) Número de pedido.  
(220) Data do pedido.  
(300) Data, país e número de prioridade.  
(441) Data de publicação do pedido não examinado.  
(442) Data de publicação do pedido examinado.  
(511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].  
(512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.  
(531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].  
(540) Reprodução do sinal.  
(550) Indicação do tipo de marca.  
(551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.  
(561) Transliteração da marca.  
(566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.  
(591) Informações de cores reivindicadas.  
(730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

## Outros códigos

MNA — Marca nacional.  
 MCA — Marca Coletiva.  
 MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.  
 NOM — Nome de estabelecimento.  
 INS — Insígnia de estabelecimento.  
 LOG — Logótipo.  
 DNO — Denominação de Origem Nacional.  
 DOI — Denominação de Origem Internacional.  
 IGR — Indicação Geográfica.  
 RCS — Recompensa.

### Lista alfabética dos códigos de países, organizações intergovernamentais e outras entidades (Norma St. 3 OMPI)

AD — Andorra.  
 AE — Emirados Árabes Unidos.  
 AF — Afeganistão.  
 AG — Antígua e Barbuda.  
 AI — Anguila.  
 AL — Albânia.  
 AM — Arménia.  
 AN — Antilhas Holandesas.  
 AO — Angola.  
 AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.  
 AR — Argentina.  
 AT — Áustria.  
 AU — Austrália.  
 AW — Aruba.  
 AZ — Azerbaijão.  
 BA — Bósnia-Herzegovina.  
 BB — Barbados.  
 BD — Bangladesh.  
 BE — Bélgica.  
 BF — Burquina Faso.  
 BG — Bulgária.  
 BH — Barém.  
 BI — Burundi.  
 BJ — Benin.  
 BM — Bermudas.  
 BN — Brunei Darussalam.  
 BO — Bolívia.  
 BOIP — Office da Propriedade Intelectual do Benelux.  
 BR — Brasil.  
 BS — Baamas.  
 BT — Butão.  
 BV — Ilha Bouvet.  
 BW — Botswana.  
 BY — Bielo-Rússia.  
 BZ — Belize.  
 CA — Canadá.  
 CD — República Democrática do Congo.  
 CF — Repúblida Centro-Africana.  
 CG — Congo.

CH — Suíça.  
 CI — Costa do Marfim.  
 CK — Ilhas Cook.  
 CL — Chile.  
 CM — Camarões.  
 CN — China.  
 CO — Colômbia.  
 CR — Costa Rica.  
 CU — Cuba.  
 CV — Cabo Verde.  
 CY — Chipre.  
 CZ — República Checa.  
 DE — Alemanha.  
 DJ — Djibuti.  
 DK — Dinamarca.  
 DM — Dominica.  
 DO — República Dominicana.  
 DZ — Argélia.  
 EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.  
 EC — Equador.  
 EE — Estónia.  
 EG — Egipto.  
 EH — Sara Ocidental.  
 EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.  
 EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.  
 ER — Eritreia.  
 ES — Espanha.  
 ET — Etiópia.  
 FI — Finlândia.  
 FJ — Fiji.  
 FK — Ilhas Malvinas.  
 FO — Ilhas Faroé.  
 FR — França.  
 GA — Gabão.  
 GB — Reino Unido.  
 GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).  
 GD — Granada.  
 GE — Geórgia.  
 GG — Guernsey.  
 GH — Gana.  
 GI — Gibraltar.  
 GL — Gronelândia.  
 GM — Gâmbia.  
 GN — Guiné.  
 GQ — Guiné Equatorial.  
 GR — Grécia.  
 GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.  
 GT — Guatemala.  
 GW — Guiné-Bissau.  
 GY — Guiana.  
 HK — Hong-Kong/China.  
 HN — Honduras.  
 HR — Croácia.  
 HT — Haiti.  
 HU — Hungria.  
 IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).  
 ID — Indonésia.  
 IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quénia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Quatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trindade e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

**TRIBUNAIS****Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

**Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3, proferida no processo de registo de marca nacional N.º 712391, julga o recurso improcedente e mantém a decisão que concedeu o registo de marca.**



Processo: 27/25.0YHLSB  
Referência: 637517

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

**Sentença****I. Relatório**

**COMPANHIA AGRÍCOLA VILAFLOR (QUINTA DA PEÇA), LDA.** (anteriormente denominada QUINTA DA PEÇA – GESTÃO DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E TURISMO, LDA.), com sede na Quinta da Peça, Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, 5360-493 Vila Flor, Bragança (doravante “Recorrente”) [Requerente/Recorrente],

interpôs recurso judicial do duto despacho de 8 de Novembro de 2024, que concedeu o



registro da marca nacional n.º 712.391 “ ENCASTAS DE VILA FLOR”, apresentado por V. [REDACTED], contribuinte n.º [REDACTED] [Requerido/Recorrido].

A Recorrente terminou as suas dutas alegações de recurso tendo peticionado a revogação do acima identificado despacho, por não corresponder, no seu entender, à melhor aplicação do disposto nas als. b) e h) do artigo 232.º, n.º1 do Código da Propriedade Industrial [CPI] formulado as seguintes conclusões:

«[...]»

**EM CONCLUSÃO:**

a) Os registos de marca da Recorrente são prioritários;

b) A marca controvertida destina-se a assinalar produtos idênticos aos produtos assinalados pelas marcas da Recorrente;

c) A marca controvertida imita as marcas da Recorrente, porque dadas as fortes semelhanças gráficas e fonéticas entre todos os sinais em confronto, ela induz facilmente o consumidor em erro ou confusão, incluindo ainda um risco de associação às marcas anteriores;

d) Acresce que, o eventual uso da marca controvertida possibiliteria, ainda, ao Recorrido, mesmo independentemente da sua intenção (que *in casu* se verifica), mover concorrência desleal à Recorrente, dado existir uma relação de concorrência entre ambos e uma conduta intencionalmente desleal do Recorrido;

e) Ainda que o entendimento plasmado *supra* não proceda, o pedido de registo da marca controvertida foi efetuado pelo Recorrido, com manifesta má-fé, como se



Processo: 27/25.0YHLSB  
Referência: 637517

## Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

### Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### Recurso de Propriedade Industrial

infere, de modo claro, de atitudes como a utilização indevida das marcas da Recorrente num evento de promoção de azeites. [...]»

O Recorrido, notificado, não deduziu contra-alegações.

Os autos mostram-se instruídos.

A questão a decidir consiste em saber se — na sequência da análise dos argumentos de facto e de direito apresentados pela Recorrente — deve ser revogado o duto despacho recorrido e recusada a marca identificada no relatório.

## II. Fundamentação

### A. Os factos

Resultam provados os seguintes factos, com relevância para a decisão:

1. A Recorrente é titular dos seguintes registos de marca:

— **Registo de Marca da União Europeia n.º 001340603**, pedido em 11 de outubro de 1999 e concedido em 09 de janeiro de 2003, para assinalar, entre outros, os seguintes produtos “Óleos comestíveis, designadamente azeite” (classe 29)<sup>1</sup>;

**VILAFLOR**

<sup>1</sup> [Na página do INPI](#), que foi consultada a 11-08-2025, o referido registo aparece como caducado, por falta de pagamento:

Processo: 27/25.0YHLSB  
Referência: 637517



### Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

#### Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial



— Registo de marca nacional (mista) n.º 437.876 “”, cujo registo foi pedido em 10 de setembro de 2008 e concedido em 17 de dezembro de 2008, para assinalar “Azeite Comestível” (classe 29);



— Registo de marca nacional (mista) n.º 561.179 , cujo registo foi pedido em 01 de março de 2016 e concedido em 05 de julho de 2016, para assinalar, entre outros, os seguintes produtos “Azeite” (classe 29).

2. A decisão impugnada é do seguinte teor, naquilo que releva para o caso dos autos:

«[...]»

inpi Instituto nacional  
da propriedade industrial

#### Serviços Online

Síntese do Processo

Detalhes	
Síntese	
Classificação de Nice	
Fases Jurídicas	
Táxas Periódicas	
Entidades Intervenientes	
Documentos Relacionados	
Publicações em BPI	
Prioridades	
Países Designados	
Classificação de Viena	
Processos Associados	

#### MARCA NACIONAL N.º 327323

Data de Apresentação	21-11-1997
Data do Pedido	21-11-1997
Modalidade	não aplicável
Fase Atual	REGISTO CADUCO 
Início da Fase	03-10-2019
Fim Previsto	—

Situação de Taxas	FALTA DE PAGAMENTO (REV.)				
Início da Situação	03-10-2019				
Fim Previsto	—				
Taxas Periódicas	<table border="1"> <tr> <td>Pagas</td><td>1</td></tr> <tr> <td>Devidas</td><td>1</td></tr> </table>	Pagas	1	Devidas	1
Pagas	1				
Devidas	1				



VILAFLOR

Tipo de Sinal: MISTO

Subtipo de Sinal: Normal

 [Versão PDF](#)

BPI 1ª Publicação	11/1997
Data do Despacho	26-02-2008
BPI do Despacho	13/03/2008
Início de Vigência	21-11-1997
Limite de Vigência	—

Titulares	SOC.AGRÍCOLA HERDEIROS DE JOAQUIM MACEDO & Cª, LDA
-----------	--

Mandatário	RUY PELAYO DE SOUSA HENRIQUES RUA DE SÁ DA BANDEIRA, 706 - 2º Esq. 4000-432 PORTO - PORTUGAL
------------	--

Classificação de Nice	29 30
-----------------------	-------

Processo em Tribunal?	NÃO
Tribunal	—
Data do Envio	—

Senioridade	—
-------------	---



Processo: 27/25.0YHLSB  
Referência: 637517

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

## Recurso de Propriedade Industrial

No presente caso é pacífica a prioridade dos direitos invocados pela exponente em relação ao pedido de marca registada, assim como é indubitável que existe uma relação de absoluta identidade entre os produtos assinalados pelas marcas em confronto na classe 29<sup>a</sup> porquanto todas distinguem "azeite".

Agora no que toca à comparação entre as marcas em conflito, abaixo reproduzidas, importa apurar se entre os sinais se estabelece a alegada confusão fácil que não dispensa um exame atento e pormenorizado para conseguir distinguir a registada das registadas.

Sinal Registando	Sinal Registado
	<b>VILAFLOR</b>  <b>VILAFLOR</b>   <b>VilaFlor</b>



Processo: 27/25.0YHLSB  
Referência: 637517

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Ora, o confronto entre as marcas em litígio revela que todas partilham - unicamente - a designação "VILA FLOR" que corresponde precisamente à localidade de residência do requerente e à sede da exponente.

De facto, Vila Flor é concelho e sede de Município na sub-região das Terras de Trás-os-Montes que é conhecida pela elevada qualidade da produção de azeite como reflete o conteúdo do site do Município de Vila Flor em:

[...]

Com efeito, não é de todo estranho que a localidade de Vila Flor esteja intrinsecamente e indissociavelmente ligada à produção de azeite de grande qualidade uma vez que é uma das áreas geográficas da produção de azeite com a denominação de origem protegida "Azeite de Trás-os-Montes" (DOP), registada em 21.06.1996 sob o n.º PDO-PT-0216, ao abrigo do artigo do Regulamento (EU) NO 1151/2012.

Estes factos permitem concluir que a designação Vila Flor não pode ser apropriada por qualquer interessado em regime de exclusividade para identificar azeite porque pertence ao domínio público e, nessa medida, poderá ser indistintamente utilizada no comércio por qualquer interessado que pretenda distinguir produtos idênticos que sejam originários dessa região.

Processo: 27/25.0YHLSB  
Referência: 637517

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

## Recurso de Propriedade Industrial

Por isso também não admira que ao longo do tempo tenham existido outros direitos protegidos em nome de terceiros com a mesma expressão, dos quais se enunciam a título exemplificativo os seguintes registos vigentes:



- Marca nacional n.º 378787 – “”, requerida em nome do Município de Vila Flor em 11.02.2004 e concedida em 30.09.2005 para assinalar, entre outros produtos, “óleos e gorduras comestíveis (azeite)” na classe 29<sup>a</sup>;



- Marca nacional n.º 379886 – “”, requerida por J. [REDACTED] em 23.03.2004, e concedida em 13.12.2007 para assinalar, entre outros produtos, “óleos e gorduras comestíveis” na classe 29<sup>a</sup>;



- Marca nacional n.º 491318 – “**Ouro da Vila Flor**”, requerida por M. [REDACTED] em 15.11.2011, e concedida em 31.01.2012 para assinalar, entre outros produtos, “azeite comestível; azeitonas em conserva” na classe 29<sup>a</sup>;

Processo: 27/25.0YHLSB  
Referência: 637517

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

## Recurso de Propriedade Industrial

**Palame**

- Marca nacional n.º 570210 – “ Vila Flor”, requerida por P [REDACTED] em 14.09.2016, e concedida em 14.12.2016 para assinalar, entre outros produtos, “azeite” na classe 29º;

- Marca nacional n.º 597355 – “CAVES VILA FLOR” (verbal), requerida em nome de A.V.L. - Adega de Vila Flor Lda. em 01.03.2018 e concedida em 15.05.2018 para assinalar “azeite” na classe 29º;



- Marca nacional n.º 712387 – “ Olivitta”, requerida por V [REDACTED] em 27.09.2023, e concedida em 09.05.2024 para assinalar “óleos e gorduras alimentares” na classe 29º.

Por conseguinte, cremos que a utilização da designação “Vila Flor” no mesmo contexto é livre, qualquer que seja o seu relevo ou eventual predominância na marca, porquanto se limita a indicar uma característica particular dos produtos assinalados nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 209º do CPI, pelo que não pode a exponente arrogar para si o monopólio da sua utilização e impedir que o requerente também possa assinalar os mesmos produtos com essa indicação de proveniência atento o disposto no n.º 2 do artigo atrás citado.

Processo: 27/25.0YHLSB  
Referência: 637517



### Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

#### Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

Assim, estabelecida uma ligação concetual forte e espontânea entre este elemento verbal que pertence ao património comum e a origem geográfica dos produtos que se pretendem identificar com a marca registada, não se pode esquecer que a concessão de um registo de marca apenas implica a mera

presunção jurídica dos requisitos da sua concessão nos termos do n.º 2 do artigo 4º do CPI e a vigência do direito poderá ser afetada pelos motivos de extinção do registo previstos no CPI.

Deste modo, seguindo o raciocínio anterior não foi encontrado qualquer risco de confusão entre as marcas litigantes uma vez que o consumidor médio não encara a designação "Vila Flor" – único elemento coincidente ou similar - como uma indicação relativa à proveniência empresarial dos produtos e a semelhança, ausente *in casu*, deve resultar da marca como um todo porque é ela o objeto de confusão e não as suas partes, ao invés de incidir sobre os elementos individualmente considerados como analisou a exponente.

Como também foi referido na decisão impugnada à marca registada foram adicionados outros elementos verbais e figurativos muito distintos das marcas registadas e que combinados entre si, ainda que isoladamente possam ser mais fracos, formam um conjunto suficientemente expressivo e distintivo para permitir que beneficie, *per se*, da proteção conferida pelo registo.



Processo: 27/25.0YHLSB  
Referência: 637517

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Consequentemente, a marca em exame não reúne os requisitos da imitação de marca ou da concorrência desleal e no que concerne à alegada má-fé é necessário esclarecer que na situação em apreço está em causa, tão só, o exame da marca registada e não a suposta utilização indevida de outras marcas registadas em nome da exponente, situação relativamente à qual deverá recorrer aos meios de reação adequados para o efeito, não tendo sido apresentada qualquer prova concreta no caso que demonstre uma intenção dolosa na apresentação do presente pedido de marca por parte do requerente.

**• III. Proposta de decisão**

Em face do exposto, considerando que não foram apresentados motivos que aconselhem a alteração da decisão precedente, propõe-se o indeferimento do

pedido de modificação de decisão e, consequentemente, confirma-se a decisão impugnada e mantém-se o despacho que concedeu o registo da marca nacional n.º 712391 – “Encostas de Vila Flor”.



Processo: 27/25.0YHLSB  
Referência: 637517

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

## Recurso de Propriedade Industrial

Nos termos e com os fundamentos da  
presente informação determino:

- a) Indeferir o presente pedido de  
modificação de decisão apresentado ao  
abrigo do artigo 22.º do CPI;
- b) Manter a decisão que concedeu a  
marca nacional n.º 712391;
- c) Dar conhecimento à DMP;
- d) Mandatar a DREAJ para notificar as  
partes intervenientes da decisão.

08.11.2024

Margarida Matias  
Vogal do CD

[...]» [cfr. exame eletrónico dos autos].

3. O Azeite de Trás-os-Montes DOP é um Azeite virgem extra e azeite virgem produzido a partir das variedades de azeitona Verdeal transmontana, Madural, Cobrançosa, Cordovil e outras  
[  
[https://tradicional.dgadr.gov.pt/images/prod\\_imagens/azeites/docs/CE\\_AzeiteTrasMontes\\_270224.pdf](https://tradicional.dgadr.gov.pt/images/prod_imagens/azeites/docs/CE_AzeiteTrasMontes_270224.pdf) ]

4. E a sua área geográfica de produção está circunscrita aos concelhos de: Mirandela, Vila Flor, Alfândega da Fé, Macedo de Cavaleiros, Vila Nova de Foz Côa, Carrazeda de Ansiães, Valpaços, Murça, Moncorvo, Bragança: União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, Macedo de Mato, Vimioso: freguesia de Santulhão, Mogadouro: União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, Paradela, Brunhoso, Castro Vicente, Vale da Madre, União de Freguesias de Remondes e Soutelo e Azinhos.



Processo: 27/25.0YHLSB  
Referência: 637517

### Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

#### Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial



[foi assinalada na imagem que instrui o caderno de especificações a expressão «Vila Flor», que identifica o Município de Trás-os-Montes em que é produzido o Azeite de Trás-os-Montes, DOP].

#### Factos não provados:

Não resultaram provados quaisquer outros factos com relevância para a decisão da causa, não tendo resultado provados os seguintes factos:

a. A Recorrente é titular do **Registo de marca nacional (nominativa) n.º 395.832** “**VILAFLOR**”, cujo registo foi pedido em 24 de novembro de 2005 e concedido em 27 de setembro de 2007, para assinalar “**Azeite Comestível**” (classe 29) [por se ter consultado a página do INPI, não constando da mesma a aludida marca];

b. A expressão “**VILAFLOR**”, registada e usada como marca, pela Recorrente, viu a sua eficácia distintiva reforçada, paulatinamente, como consequência do seu uso reiterado no mercado, tendo-se já desprendido há muito de qualquer pretensa alusão ou conexão a proveniências geográficas;



Processo: 27/25.0YHLSB  
Referência: 637517

### Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

#### Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

c. Já em outras ocasiões procurou o Recorrido criar, indiscutivelmente, confusão entre os seus produtos e os produtos assinalados pelas marcas da Recorrente, fazendo uso das mesmas, sem qualquer autorização ou consentimento.

d. Foi o que sucedeu, veja-se, num evento, onde o Recorrido promovia azeites que ostentavam as marcas da Recorrente, em particular a marca da União Europeia n.º001340603

**VILAFLOR.**



e a marca Nacional n.º 437.876 “**VILAFLOR**”, associando-as, indevida e propositadamente, a uma diferente origem empresarial (“Azeites Quinta do Ribeiral”) (cfr. **Doc. 6**).

#### Motivação

Não resultaram provadas as alegações de facto vertidas em a) em virtude de se ter procedido à consulta da página do INPI.

Não resultou provada a alegação vertida em b) por se não ter feito qualquer prova do alegado.

Quanto às alegações vertidas em b) a d) constituem decorrências de um pensamento que se não provou, a saber, a intenção enganosa do Recorrido.

#### B. O Direito

A questão a decidir é a acima elencada.

O Código da Propriedade Industrial estabelece o regime relevante para a apreciação da existência, ou não, de fundamento para a revogação da decisão impugnada.

Dispõe o artigo 232.º, n.º 1, al. b) do Código da Propriedade Industrial dispõe que:

«[...]»

Processo: 27/25.0YHLSB  
Referência: 637517

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

1 - Constitui ainda fundamento de recusa do registo de marca: (...)

b) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;«

Em concretização da acima citada alínea, o artigo 238.º do mesmo diploma dispõe que:

«[...]

1 - A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

a) A marca registada tiver prioridade;

b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto. «

Haverá que ter presente que:

— a marca constitui um direito absoluto a partir do seu registo e tem uma função distintiva e identificadora, tendo por fim favorecer e proteger a empresa na sua atividade;

— «(...) no âmbito na análise comparativa das marcas em confronto, maxime para aferição de uma “ imitação”, importa sobremaneira atender ao conjunto - que não às dissemelhanças que resultem de diversos pormenores isoladamente considerados - de todos os elementos constitutivos da marca, pois que é a partir da globalidade da composição de cada uma que se há-de aferir do risco de semelhança ou dissemelhança (...)»- conforme duto acórdão do TRL de 08-02-2018, disponível in <https://www.dgsi.pt/jtrl.nsf/33182fc732316039802565fa00497eec/1ac2546e1e3e9742802582580043549e?OpenDocument>;

— «(...) O risco de confusão deve ser apreciado globalmente, devendo essa apreciação, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceitual das marcas em causa, ser fundada numa impressão de conjunto, tendo em conta, nomeadamente, os elementos distintivos e dominantes dessas marcas. (...)» – conforme duto acórdão do STJ de 25-03-2004, disponível in <https://www.dgsi.pt/jstj.nsf/954f0ce6ad9dd8b980256b5f003fa814/3e8722506961428a80256e890061df89>

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

— «(...) Nas marcas nominativas, sabido que é pelos sons das palavras e das expressões que estas se fixam na memória, deve-se prestar primordial atenção aos fonemas que as compõem, pois a apresentação varia e o som fica. (...)» — conforme duto acórdão do STJ de 09-06- 2016, disponível in <https://juris.stj.pt/ecli/ECLI:PT:STJ:2016:124.14.7YHLSB.L1.S1.4D?search=XR6NYmZG3kGIYVn37T4>;

— «(...) O risco de confusão abrange também o risco de associação: existe risco de confusão não só quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro, mas também quando, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro, acreditando erradamente tratar-se de marcas e produtos pertencentes a sujeitos com relações de coligação ou licença, ou de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos. (...)» — conforme duto acórdão do STJ de 25-03-2004, disponível in <https://www.dgsi.pt/jstj.nsf/954f0ce6ad9dd8b980256b5f003fa814/3e8722506961428a80256e890061df89>;

— «(...) No caso das marcas «fracas», por integrarem elementos com pouca capacidade distintiva, insusceptíveis de apropriação, pode bastar uma pequena variação para afastar o juízo de confundibilidade, enquanto nas marcas «fortes» o grau de exigência é maior, sendo necessária uma diferença de tipo para afastar esse juízo. (...)» — conforme duto acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 26-11-2009, disponível in <https://www.dgsi.pt/jtrl.nsf/0/f3d56915582f9b69802576f1005f7e25>

Revertendo ao caso dos autos.

Encontrando-se assente que as marcas registadas da Recorrente são prioritária e que as marcas de Recorrente e da Recorrida se destinam a identificar produtos inseridos na classe 29 AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO, dúvidas não subsistem de que se mostram verificados os dois primeiros requisitos da imitação/associação [cfr. als. a] e b] do n.º 1 do artigo 238.º do Código da Propriedade Industrial, acima citadas].

Quanto ao terceiro requisito [cfr. al. c] do n.º 1 do artigo 238.º do Código da Propriedade Industrial], acima citado, na decisão recorrida concluiu-se que o mesmo não se verificava, em virtude de Vila Flor ser um dos Municípios que integram a área de produção do Azeite de Trás-os-Montes DOP, produto que se encontra sujeito a controlo e certificação.

Vila Flor corresponde, pois, à proveniência geográfica do azeite produzido pelas marcas da Recorrente e do Recorrido.

Afigura-se de meridiana clareza que as designações dos Municípios, que identificam as proveniências geográficas dos produtos, não podem ser apropriadas para utilização exclusiva por um determinado comerciante/produtor.

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Com efeito, dúvidas não subsistem de que a Recorrente não pode pretender monopolizar a designação de um Município [Vila Flor], uma vez que também não pode impedir outros produtores de entrarem no mercado, por força do Princípio da Liberdade da empresa, constitucionalmente consagrado [cfr. al. c] do artigo 80.º da Constituição da República].

Nos termos expostos, assim como a Recorrente não pode pretender fechar um sector de atividade numa determinada área territorial, também não poderá impedir que outros produtores, localizados na mesma área territorial aponham tal identificação de proveniência geográfica nos seus produtos.

Também não nos encontramos perante um caso em que as marcas da Recorrente pudessem adquirir « eficácia distintiva », nos termos do n.º 2 do artigo 209.º do Código da Propriedade Industrial, porquanto

«[...] uma denominação geográfica só pode ser utilizada como marca individual se for adotada de um modo arbitrário ou fantasioso, se se reportar a um domínio territorial privado ou se se limitar a sugerir, de uma forma inabitual, a origem do produto [marca geográfica expressiva. [...]» [Couto Gonçalves, Manual, Alm. 11.ª ed., p. 224].

Ora, sendo o azeite produzido de forma consistente e habitual no Município de Vila Flor, foi administrativamente reconhecida a necessidade de proteção. Daí que que Vila Flor integre a área geográfica do Azeite de Trás-os-Montes DOP, pelo que as marcas da Recorrente não se reportam a um produto que pudesse considerar-se inabitual no Município, razão pela qual a expressão Vila Flor não pode adquirir caráter distintivo.

Quanto ao facto de ter sido, em tempos, atribuída à expressão «Vila Flor» a qualificação de marca, o mesmo não se provou, sendo as demais marcas da Recorrente mistas, por integrarem não só o elemento nominativo como elementos gráficos de design. Assim, não procede a argumentação de que se foi concedida a marca é porque a expressão tinha *ab initio* caráter distintivo [ao que acresce que se trata de um argumento viciado por uma petição de princípio].

Posto isto, haverá que concluir que:

- a razão da decisão administrativa [ratio decidendi] assenta na circunstância de se ter concluído que a expressão «Vila Flor» tem caráter genérico, designando um local de produção, pelo que a mesma não pode ser considerada no juízo comparativo previsto na al. c) do n.º 2 do artigo 238.º do Código da Propriedade Industrial;
- o argumento aduzido é válido;
- assim, a expressão «Vila Flor» não pode ser utilizada no juízo comparativo a que alude a acima mencionada disposição;



Processo: 27/25.0YHLSB  
Referência: 637517

### Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

#### Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

— encontrando-se afastada tal possibilidade de ser efetuado o juízo comparativo, nos termos propugnados pela Recorrente — dado o carácter genérico da expressão «Vila Flor», que se refere a um local de produção —, toda a demais argumentação aduzida pela Recorrente se mostra prejudicada, uma vez que assenta num pressuposto indemonstrado, isto é, que as marcas possam ser comparadas como pretende.

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se julga improcedente o recurso apresentado e, em consequência, se mantém a decisão identificada no Relatório.

### III. Decisão

Pelos fundamentos expostos, julgo improcedente, por não provado, o presente recurso e, consequentemente, mantenho o douto despacho de 8 de Novembro de 2024, que concedeu



o registo da **marca nacional n.º 712.391 « ENCOSTAS DE VILA FLOR».**

Valor da causa: o indicado.

Custas pela Recorrente.

Registe como decisão de mérito, sem julgamento.

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do Código da Propriedade Industrial (artigo 46.º do mesmo código).

[ac. serv.]

**A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 719754, julga o recurso improcedente e mantém a decisão do INPI que concedeu o registo. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga procedente a apelação, revoga a sentença recorrida e nega proteção ao registo.**

Assinado em 02-04-2025, por  
Marta Soares Cabral, Juiz de Direito

Processo: 441/24.8YHLSB  
Referência: 624201



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual  
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

## SENTENÇA

### I. Relatório:

“Bayerische Motoren Werke Aktiengesellschaft”, sociedade comercial alemã com morada em Petuelring, 130 80809 München, Alemanha, veio, ao abrigo do disposto no artigo 39º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Director de Marcas do INPI que concedeu o registo da marca nacional n.º 719754 D D M CAR, a favor de D D M RENT, LD<sup>a</sup>, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e recusada a concessão do registo de marca referido.

Alegou em síntese, que é titular das marcas da União Europeia “M”, marcas de prestígio, previamente registadas e que visam assinalar os mesmos produtos que a marca recorrida e que a admitir-se tal registo vai criar, no consumidor, confusão ou associação às suas marcas “M”, reduzindo o carácter distintivo de “M” e dando origem a actos de concorrência desleal.

Juntou dois documentos.

\*

A recorrida titular da marca foi devidamente notificada não tendo apresentado resposta.

\*

### II. Saneamento:

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado.

As partes são legítimas, têm personalidade e capacidade judiciais e estão regularmente representadas.

Não existem outras nulidades, excepções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

\*

**III. Questão a decidir:**

Importa aqui apurar se existe ou não risco de confundibilidade entre as marcas prioritárias da recorrente e a marca registada n.º 719754, o prestígio das marcas prioritárias e a possibilidade de concorrência desleal por banda da marca registada.

\*

**IV. Fundamentação de facto:**

**1. Com interesse para a decisão da causa, tendo em conta os documentos juntos, têm-se como assentes os seguintes factos:**

**1.1** Em 14.02.2024, a Recorrida apresentou o pedido de registo de marca nacional n.º 719754 D D M CAR, para assinalar “veículos”, na classe 12 da Classificação Internacional de Nice. (Cfr. processo administrativo que aqui se dá por integralmente reproduzido).

**1.2** Em 13.05.2024, a Recorrente deduziu reclamação contra o pedido de registo da marca nacional n.º 719754, invocando a titularidade das seguintes prestigiadas marcas prioritárias M:

**1.2.1** Marca da União Europeia n.º 007134158 “M”, requerida em 05.08.2008 e concedida 24.11.2009 para assinalar “Automóveis e peças para os mesmos; acessórios para veículos automóveis, incluídos na classe 12”, produtos na classe 12 da Classificação Internacional de Nice;

**1.2.2** Marca da União Europeia n.º 018706047 “M Cars”, requerida em 20.05.2022 e concedida 19.10.2022 para assinalar, “Veículos; aparelhos de locomoção por terra; correntes cinematáticas para veículos terrestres; motores para veículos terrestres; peças e acessórios para veículos na classe 12, e serviços das classes 35 e 37 da Classificação Internacional de Nice. (Cfr. processo administrativo que aqui se dá por integralmente reproduzido e site oficial do INPI).

**1.3** A reclamação foi deduzida com fundamento no risco confusão ou associação de D D M CAR com as suas marcas M, no prestígio e notoriedade que tais marcas M gozam em Portugal e na União Europeia, e, bem assim, na possibilidade de concorrência desleal. (Cfr. processo administrativo que aqui se dá por integralmente reproduzido).

**1.4** Não foi apresentada contestação por parte da Recorrida. (Cfr. processo administrativo que aqui se dá por integralmente reproduzido).



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**

**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
 1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

**1.5** Por despacho proferido em 28.08.2024, o INPI considerou improcedente a reclamação, tendo, proferido despacho de concessão da marca nacional n.º 719754. (cfr. Documento n.º 2, junto com o requerimento inicial).

**1.6** A BMW dedica-se primordialmente ao desenvolvimento, fabrico e comercialização de veículos automóveis, suas peças e acessórios.

**1.7** Os seus veículos automóveis e respetivas peças e acessórios são assinalados por marcas tais como **BMW**, **MINI** ou **M**, entre tantas outras, e que são marcas percecionadas como sinónimo de qualidade, inovação e segurança.

**1.8** A marca **M** identifica os produtos da gama mais desportiva da BMW, a qual conta já com 50 anos de história. (Cfr. <https://www.bmw.pt/pt/topics/campanhas/bmw-m-50-anos.html> e Documento n.º 1 junto com a reclamação, junta ao processo administrativo).

**1.9** Os valores desportivos subjacentes às marcas **M**, a qualidade dos produtos assinalados com **M** e o grande investimento promocional que a BMW tem feito naquelas marcas têm vindo a traduzir-se num enorme sucesso comercial em diversos países europeus.

**1.10** O número de veículos comercializados na Alemanha, no Reino Unido, em França, Espanha, Itália, Áustria, Finlândia e na Suécia ostentando as seguintes marcas **M2**, **M3**, **M4**, **M5**, **M6**, **M Performance** e **M Sport Package** foram os seguintes (Cfr. Affidavit de Bayerische Motoren Werke Aktiengesellschaft datado de 8 de junho de 2017 junto como Documento n.º 2 com a reclamação no processo administrativo):

Marca	Período	Unidades vendidas
M2	2016	mais de 2.000
M3	2012-2016	mais de 7.050
M4	2014-2016	mais de 13.050
M5	2012-2016	mais de 4.550
M6	2012-2016	mais de 2.400
M Performance	2012-2016	mais de 42.400
M Sport Package	2012-2016	mais de 860.000

**1.11** O volume de negócios em Euros na Alemanha, no Reino Unido, em França, Espanha, Itália, Áustria, Finlândia e na Suécia ostentando as seguintes marcas **M2**, **M3**, **M4**, **M5**, **M6**, **M Performance** e **M Sport Package** foram os seguintes (Cfr. Affidavit de Bayerische Motoren Werke Aktiengesellschaft datado de 8 de junho de 2017 junto como Documento n.º 2 com a reclamação no processo administrativo):



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**

**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
 1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Performance foram os seguintes (Cfr. Affidavit de Bayerische Motoren Werke Aktiengesellschaft datado de 8 de junho de 2017, junto como Documento n.º 3 com a reclamação no processo administrativo):

Marca	Período	Volume de negócios em €
M2	2016	mais de €90.000.000,00
M3	2012-2016	mais de €223.000.000,00
M4	2014-2016	mais de €670.000.000,00
M5	2012-2016	mais de €340.000.000,00
M6	2012-2016	mais de €170.000.000,00
M Performance	2012-2016	€1.500.000.000,00

**1.12** A página oficial da “BMW M” na rede social Instagram conta presentemente com quase 11 milhões de seguidores (Cfr. <https://www.instagram.com/bmwm/> e Documento n.º 4, junto com a reclamação, no processo administrativo).

**1.13** A página oficial da “BMW M” na rede social Facebook tem, neste momento, mais de 5 milhões de seguidores (Cfr. [https://www.facebook.com/BMW.M/?ref=page\\_internal](https://www.facebook.com/BMW.M/?ref=page_internal) e Documento n.º 5, junto com a reclamação, no processo administrativo).

**1.14** O reconhecimento da marca M da BMW foi confirmado pelos resultados de uma sondagem realizada pelo Institut Für Demoskopie entre Setembro e Outubro de 2018, concebido para determinar se a marca M é uma “marca de prestígio” na aceção do Regulamento sobre a Marca da União Europeia (Cfr. p. 1 do relatório, junto como Documento n.º 6 com a reclamação, no processo administrativo).

**1.15** Para a realização do referido Estudo foram inquiridos 8261 indivíduos com idades a partir dos 16 ou 18 anos residentes na Áustria, Bélgica, França, Alemanha, Portugal, Espanha, Países Baixos e Reino Unido através de um questionário padronizado com a mesma redação traduzido para a língua de cada país.

**1.16** Das respostas ao questionário foram retiradas as seguintes conclusões gerais:

– Quanto à notoriedade espontânea, o nível de notoriedade do logótipo M da BMW varia entre 52% na Bélgica e 32% nos Países Baixos, sendo que 42% de todos os inquiridos nos oito

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Estados-membros da UE dizem inicialmente que já viram o logotipo ou, respetivamente que lhes parece familiar (Cfr. Resumo do Estudo, Quadros 1 a 8, Tabela 2 e Gráfico 9);

- Relativamente ao conhecimento ativo, conclui-se que entre as pessoas interessadas em carros desportivos ou em carros de classe média ou de luxo com características desportivas o nível de conhecimento ativo é de 34%, tendo a maior percentagem sido verificada na Alemanha (43%) e a mais baixa em Espanha (27%) (Cfr. Resumo do Estudo e Quadros 1 a 8 e 11);
- Quanto à qualidade percecionada dos produtos, o logótipo M da BMW desfruta de uma reputação positiva, com mais de metade de todos os inquiridos familiarizados com o logótipo M da BMW a classificar a qualidade dos produtos vendidos sob este logótipo como “alta” (58%) (Cfr. Resumo do Estudo e Tabelas 4 e 5 e Quadros 20 e 21).

**1.17** Relativamente aos 1002 inquéritos realizados em Portugal, do referido Estudo resultam as seguintes demonstrações:

- 47% do total dos inquiridos afirmam estar familiarizados com a marca M (Cfr. Quadro 3);
- 66% dos inquiridos que estão familiarizados com a marca M atribuem-lhe uma reputação positiva (qualidade elevada dos produtos vendidos sob a marca) (Cfr. Quadro 3);
- 57% dos inquiridos que afirmam ter muito ou algum interesse em carros desportivos ou de gama média ou de luxo estão familiarizados com a marca M (Cfr. Quadro 3);
- 72% dos inquiridos que afirmam ter muito ou algum interesse em carros desportivos ou de gama média ou de luxo e que estão familiarizados com a marca M atribuem-lhe uma reputação positiva (qualidade elevada dos produtos vendidos sob a marca) (Cfr. Quadro 3).

**1.18** Em Portugal, as marcas M são também reconhecidas na imprensa e em blogs relacionados com automóveis (Cfr. Documentos n.ºs 7, 8, 9 e 10, juntos com a reclamação, no processo administrativo).

**1.19** Os produtos assinalados pelas marcas M são produzidos a partir de materiais de qualidade superior, encontrando-se subjacente um rigoroso processo de desenvolvimento e produção e exaustivos testes de qualidade.

**1.20** As marcas M assinalam veículos integralmente desportivos ou veículos munidos de peças que permitem uma performance elevada na condução diária, inspiradas no desporto motorizado, que cumprem elevados padrões de funcionalidade, design, qualidade e vida útil.

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

**1.21** Num artigo dedicado à gama desportiva dos automóveis da BMW a marca M é referida como “a célebre letra M” (Cfr. <http://www.autoblog.pt/40-anos-de-bmw-m/> e Documento n.º 11 junto com a reclamação, no processo administrativo).

**1.22** O INPI recusou:

- o registo da marca nacional n.º 641487 MFORCE para assinalar produtos na classe 12 e serviços nas classes 35, 37, 39 e 42, (Cfr. cópia do despacho de 29.10.2020, junto como Documento n.º 12 com a reclamação, no processo administrativo);
- o registo da marca nacional n.º 644287 MEXPERT (Cfr. cópia do despacho de 08.01.2021, junto como Documento n.º 13 com a reclamação, no processo administrativo);



- o registo da marca nacional n.º 663114  (Cfr. cópia junta como Documento n.º 15 com a reclamação, no processo administrativo);



- o registo da marca nacional n.º 642977  , requerida para assinalar serviços nas classes 35 e 37, em resultado de uma reclamação apresentada pela BMW contra aquele pedido de registo de marca, (Cfr. cópia do despacho de 16.11.2020, junta como Documento n.º 16 com a reclamação, no processo administrativo);

**1.23** O INPI julgou improcedente:

- o pedido de modificação do despacho de recusa da marca nacional n.º 648029  (Cfr. pág. 24 da decisão de 31.03.2022, junta como Documento n.º 14 com a reclamação, no processo administrativo);
- a reclamação apresentada pela BMW e recusou o registo da marca nacional n.º 623424 

 , para assinalar produtos na classe 12 e serviços nas classes 35, 36 e 39 (Cfr.. cópia do despacho de 16.12.2019, junto como Documento n.º 17 com a reclamação, no processo administrativo).

**1.24** A Divisão de Oposições do EUIPO:

- por decisão de 18.06.2019, que recusou o pedido de registo da marca da União Europeia



Processo: 441/24.8YHLSB  
Referência: 624201

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

n.º 17866471 , para assinalar produtos da classe 12;

- por Decisão de 26.11.2019, a qual recusou o pedido de registo da marca da União Europeia



n.º 15772668 , para assinalar produtos nas classes 9, 12, 18, 25 e 28 e serviços na classe 35;

- por Decisão de 03.12.2019, a qual recusou o pedido de registo da marca da União Europeia



n.º 17891636 , para assinalar produtos na classe 12;

- por Decisão de 26.02.2020, a qual recusou o pedido de registo da marca da União Europeia



n.º 17879434 , para assinalar produtos nas classes 9 e 12 e serviços na classe 37;

- por Decisão de 26.02.2020, a qual recusou o pedido de registo da marca da União Europeia



n.º 17879437 , para assinalar produtos nas classes 9 e 12 e serviços na classe 37.

**1.25** O Instituto Espanhol de Patentes e Marcas (IEPM) (Cfr. Documentos n.ºs 23 e 24 junto com a reclamação, no processo administrativo):

- por decisão de 11.04.2019, recusou o pedido de registo da marca espanhola n.º 3701531



, para assinalar produtos na classe 12;

- por decisão de 16.05.2019, recusou o pedido de registo da marca espanhola n.º 3727418



, para assinalar produtos na classe 12.

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

**1.26** O Instituto de Patentes e Marcas da Roménia recusou o pedido de registo da marca da Roménia n.º M 2014 04859 “M CAR TRADING”, para assinalar serviços das classes 35 e 37, (Cfr. Documento n.º 25 junto com a reclamação, no processo administrativo).

**1.27** A reputação das marcas M da BMW foi confirmada pelo Tribunal de Bucareste na decisão proferida no âmbito do recurso da decisão do Instituto de Patentes e Marcas da Roménia referida acima (Cfr. Documento n.º 26, junto com a reclamação, no processo administrativo).

\*

**2. Factos não provados:**

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

\*

Os demais factos alegados e supra não referidos, depois de análise crítica foram considerados irrelevantes para a boa decisão da causa, mostram-se repetidos, opinativos, conclusivos e ou de direito, logo inatendíveis.

\*

**V. Fundamentação de Direito:**

Conforme se constata, a questão fundamental a decidir é a de saber se a marca em crise, é imitação das marcas da recorrente, susceptível de gerar confusão no consumidor, e se poderá haver o risco de ocorrer concorrência desleal.

“Marca” é um sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), e Ferrer Correia - Lições de Direito Comercial, vol. I, p. 253).

A função essencial da marca é a distintiva. Com efeito, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir por si só para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (cf. Luís Couto Gonçalves - Direito de Marcas, pp. 17-30).

Dos artigos 231.º e 232.º do Código da Propriedade Industrial resultam os fundamentos de recusa de registo que consubstanciam proibições ao registo de marca e restringem a sua composição, que é em princípio livre.

A recorrente vem defender que a marca ora em crise é susceptível de confundir o consumidor, face às suas marcas anteriormente registadas.

Ora, nos termos do art.º 19.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2017/1001 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 14 de Junho de 2017, sobre a Marca da União Europeia (Regulamento da Marca da UE), a marca da UE enquanto objecto de propriedade é considerada, na sua totalidade e para o conjunto do território da União, como uma marca nacional registada no Estado Membro. Conferindo ao seu titular, de acordo com o art.º 9.º, n.ºs 1 e 2, um direito exclusivo e habilitando-o a proibir que terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

- a) Idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca da UE foi registada;
- b) Idêntico ou semelhante à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;
- c) Idêntico ou semelhante à marca da UE, independentemente de ser utilizado para produtos ou serviços idênticos, ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, sempre que esta última goze de prestígio na União e que a utilização injustificada do sinal tire indevidamente partido do caráter distintivo ou do prestígio da marca da UE ou lhe cause prejuízo.

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Por seu turno, estipula no artigo 238.º, 1, do CPI que “a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) A marca registada tiver prioridade;
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.

O primeiro requisito prende-se com dados objetivos, ou seja, a data em que foi concedido o registo, tendo porém de se considerar a prioridade resultante do pedido.

O segundo, refere-se à identidade do tipo de produtos ou serviços em causa, face à sua utilidade e fim ou ainda à sua origem, não sendo naturalmente suficiente que estes se integrem na mesma classe, antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos.

No caso dos autos, não restam dúvidas quer da prioridade do registo das marcas da titularidade da recorrente, nem que entre os produtos que ambas assinalam, para a classe 12, existe um elo de identidade/afinidade, visto serem produtos da mesma tipologia ou elementos que apresentam uma relação de acessoriedade ou complementariedade entre si, conforme decorre claramente dos factos provados, aliás as partes nem isso põem em causa ou discutem, pelo que não caberá aqui mais qualquer apreciação sobre estes requisitos.

Todavia tem-se por certo que a exigência da al. b), do n.º 1 do art.º 238.º do CPI, é afastada, derrogando-se o princípio da especialidade, no caso das marcas de prestígio (verificando-se os demais pressupostos exigidos pelo art.º 235.º do CPI).

Ora, aqui chegados, a grande questão dos autos é apurar se existe confundibilidade entre as marcas, conforme requer a al. c), do n.º 1, do art.º 238.º do CPI e se há prestígio das marcas da recorrente que impeça o registo da marca da recorrida.

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Por seu turno, e para o que agora nos interessa, estabelece-se no artigo 232.º n.º 1, do referido Código: "Constitui ainda fundamento de recusa do registo de marca:

(...)

b) A reprodução ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;

(...)

h) O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.

(...)"

No que concerne à semelhança entre marcas, a lei não define este conceito, somente indicando os critérios para determinar a sua existência, cabendo ao intérprete e aplicador da lei, designadamente à jurisprudência, a tarefa de decidir, caso a caso e à luz desses critérios, sobre a sua verificação e consequente relevância para efeitos de recusa de registo.

Convém, por isso, relembrar alguns princípios ou regras que se vêm firmando quer na doutrina, quer, especialmente na jurisprudência, no âmbito desta específica actividade hermenêutica.

"É matéria de facto saber se existe ou não semelhança e é matéria de direito apurar quer da existência ou não de imitação em face das semelhanças ou dissemelhanças fixadas pelas instâncias, quer se a imitação assenta numa semelhança capaz de determinar erro ou confusão;

- O juízo comparativo deve ser objectivo, apurando-se se existe risco de confusão tomando em conta o consumidor ou utilizador final medianamente atento;

- Para a formulação desse juízo relevam menos as dissemelhanças que ofereçam os diversos pormenores isoladamente do que a semelhança que resulta do conjunto dos elementos componentes, devendo ainda tomar-se em conta a interligação entre os produtos e serviços, por um lado, e, por outro, os sinais que os diferenciam.

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Isto é, esse confronto não demanda, da parte do consumidor, especiais qualidades de perspicácia, subtileza ou atenção, já que, no frenético universo do consumo, o padrão é o consumidor médio, razoavelmente informado, mas não particularmente atento às especificidades próprias das marcas. Daí que, no juízo a fazer acerca da imitação, se deva ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilidade de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas”(Cfr. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97).

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspectiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

Haverá, aliás, que atender à espécie de marca de que se trata. Assim, nas marcas nominativas, deverá proceder-se a um confronto sobre os aspectos gráficos e fonético (Cfr. ac. do STJ de 30.01.2001, CJSTJ 2001, I, pág. 89) e nas mistas atender ainda aos figurativos, tudo no seu conjunto, salientando aquilo que chama mais a atenção ao referido consumidor, aquilo que mais (facilmente) retém na memória.

No caso em apreço, verifica-se que os sinais em confronto são nominativas, isto é, compostas unicamente por elementos verbais.

O único ponto de encontro entre os sinais em confronto consiste no elemento verbal "M".

Ora, relativamente à reprodução fonética existe, efectivamente, similitude quanto à pronunciação verbal da letra “M” em causa, mas, como o sinal tem que ser apreciado no seu conjunto, a

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

reprodução fonética do conjunto do sinal recorrido não coincide minimamente com nenhum dos sinais da recorrente, uma vez que a marca recorrida é “D D M CAR” a as marcas prioritárias são “M” e “MCARS”, sendo seguro afirmar que a letra “M” comum aos sinais em confronto não é percepcionada da mesma forma na marca recorrida porquanto se apresenta depois de D D e é seguida da palavra CAR, numa sequência de letras e sons que não permitem dar-lhe nem o significado, nem a importância, nem a distintividade que a recorrente pretende, isto é, a letra “M” no sinal recorrido não se destaca no seu conjunto, ao contrário do que ocorre com a letra “M” nos sinais da recorrente que começam exactamente por essa letra e tendem a ser mais facilmente retidos na memória do público consumidor.

Por outro lado, a impressão visual e gráfica é totalmente diversa de qualquer das marcas da recorrente, sendo, por isso, a similitude totalmente inexistente.

Em suma, a única semelhança existente entre ambos os sinais em apreço é, apenas, o elemento fonético no que concerne à letra “M”, que integra o sinal que é decalcado da própria denominação social da recorrida, inexistindo qualquer outra similitude entre os sinais da recorrente e o da recorrida.

Quanto ao risco de associação, Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145, em estudo sobre as Marcas escreve:

“(...) o risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abranger tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como risco de associação.

Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos)”.

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Na feliz afirmação de Kohler, citado no acórdão do STJ de 03.11.1981, BMJ 311º- 402, é por intuição sintética e não por dissecação analítica que deve proceder-se à comparação.

Idêntico entendimento é expresso por Pinto Coelho, nas suas "Lições de Direito Comercial", quando escreve: "Sempre que a marca, no seu conjunto, forma uma semelhança tal com outra que possa determinar a confusão entre as duas, deve considerar-se a marca como imitada; deve olhar-se, insiste-se, à semelhança do conjunto e não à natureza das dissemelhanças ou ao grau das diferenças que as separam.

É preciso considerar-se - refere ainda o mesmo autor - que o público geralmente não está a pensar na imitação, na existência ou inexistência de imitação. Liga um produto, que lhe agradou, a certa marca, de que conserva uma ideia mais ou menos precisa. E deve evitarse que outro comerciante adopte uma marca que, ao olhar distraído do público possa apresentar-se como sendo a que ele busca".

Como é sublinhado por Ferrer Correia, existirá imitação quando "tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento", (Cfr. Lições de Direito Comercial, vol. I, 1965, pág. 347).

Como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível *in* www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar.

Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

No caso, e à semelhança do que entendeu o INPI, entende-se que não há confundibilidade dos sinais em causa, nem risco de associação entre as marcas. Efectivamente, apesar de em ambas as marcas existir um elemento comum – a letra “M”, o certo é que este elemento por si só não identifica, de imediato as marcas.

Acresce que, o consumidor deste tipo de produtos – veículos automóveis e seus acessórios – é um consumidor especialmente atento a todos os pormenores, regrado, informado e cauteloso, não sendo igual ao cliente de produtos de maior consumo do dia-a-dia.

Esta conclusão afasta, em nosso entender, a possibilidade de recurso àquilo que a recorrente apelida de interdependência de factores, uma vez que os sinais em causa são, de tal forma distintos, que nem a circunstância de ambos assinalarem a mesma classe 12 da Classificação de Nice, justificaria uma maior exigência no confronto entre os mesmos.

A acolher os argumentos da recorrente, nenhum outro comerciante de produtos e serviços de veículos ou transportes poderia registar uma marca que contivesse a letra “M”.

Ora, esta letra, assim como todas as do abecedário têm de estar disponíveis e acessíveis a todos os agentes económicos, não podendo ser monopolizados por um único operador.

Veja-se, neste sentido Luís Couto Gonçalves, em Manual de Direito Industrial, 2008, p. 249, o qual refere caber na proibição do art. 231.º, 1, entre outros, uma única letra do alfabeto ou num só algarismo, pois não há justificação para que um concorrente possa monopolizar sinais tão correntes e necessários aos operadores económicos para fins de natureza descritiva dos produtos ou serviços, sendo que em princípio tal impedimento não se estende à proteção de marcas compostas por uma combinação de letras ou números.

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Ora, pactuando com a tese da recorrente, tal implicaria, necessariamente, que mais nenhum operador económico do mesmo tipo de produtos ou serviços pudesse registar uma marca em que destacasse a letra “M”. Tal pretensão seria exactamente igual à reivindicação da exclusividade de uso pelo registo da letra “M”, o que como vimos é proibido nos termos do disposto no art. 231.º, n.º 1, do CPI. No caso, e conforme supra referido, a letra “M” é o único elemento comum das marcas em apreciação, sendo todos os demais elementos totalmente distintos, pelo que inexiste qualquer risco de confusão ou de associação entre as marcas da recorrente e a marca da recorrida, não tendo a recorrente o direito ao uso exclusivo da letra “M”, mesmo sendo uma marca de prestígio, o que não se coloca em causa.

É que, dispõe o art. 235.º, do CPI que “... o pedido de registo será igualmente recusado se a marca, ainda que destinada a produtos ou serviços sem identidade ou afinidade, constituir tradução, ou for igual ou semelhante, a uma marca anterior que goze de prestígio em Portugal ou na Comunidade Europeia, se for comunitária, e sempre que o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca, ou possa prejudicá-los”.

Ora, daqui decorre que não basta que a marca obstativa seja considerada de prestígio, para se recusar a marca posterior.

É necessário antes de mais que a marca registada constitua tradução ou seja igual ou semelhante às marcas da recorrente o que, como se viu supra, não sucede no presente caso. O sinal recorrido não constitui tradução dos sinais da recorrente, nem tão pouco é igual ou sequer semelhante às marcas da recorrente, nos termos supra expostos.

Tanto bastaria para afastar a ampla protecção da marca de prestígio no caso em apreço, sendo certo também que não ficou provado que a marca registada procura tirar partido indevido do prestígio da marca em causa ou prejudicá-la, ou seja, no caso, embora se considere provado o prestígio das marcas da recorrente, inexistem factos que nos permitam concluir que a recorrida pretende tirar partido daquelas ou prejudicá-las (Cfr. Ac. da RL de 15.03.2011, proc. 463/07.3TYLSB.L1-1, em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)).

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

O distanciamento entre os sinais é tal que não é possível conceber como é que a marca registada pode beneficiar do prestígio das marcas da apelante ou, em alternativa, como a possa prejudicar, reduzindo na mente dos consumidores o seu valor, ou esbatendo-o. (Cfr. TRL, de 23.11.2022, relatado pela Senhora Desembargadora Rute Sabino Lopes, disponível em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)).

Em conclusão, não assiste razão à apelante em pretender ver recusado o registo com fundamento no prestígio das suas marcas.

Por fim, é de referir que não existe qualquer fundamento que permita supor a possibilidade de concorrência desleal, face à ausência de outros factos, integradores do conceito em causa (diverso da violação de direitos privativos).

Os direitos privativos industriais e o instituto da concorrência desleal são institutos autónomos. Quer se adopte a posição mais restritiva de Oliveira Ascensão (*in* Direito Comercial - Direito Industrial, vol. II, Lições ao 4º ano do ano lectivo de 1987/88, pgs. 45 e ss. e já face ao Código da Propriedade Industrial de 1940) e que defendia que a concorrência desleal era matéria a retirar da matéria da Propriedade Industrial e a integrar no direito de empresas, partindo da constatação de que pode fazer-se concorrência desleal sem que estivesse em causa nenhum direito privativo de propriedade industrial, quer a posição de Couto Gonçalves (acompanhado por Carlos Olavo e Oehen Mendes) de que se trata ainda de direito industrial, a autonomia do recorte das duas figuras é inegável.

O direito industrial protege a afirmação da empresa e, pela via dos direitos privativos protege-se a sua afirmação técnica (cfr. patentes de invenção e modelos de utilidade), estética ou ornamental (desenhos ou modelos) e distintiva (sinais distintivos da empresa). Pela via da concorrência desleal garante-se não seja prejudicada a afirmação autónoma da empresa ou que seja possível a afirmação desleal de outra. Os primeiros conferem direitos subjectivos e toda a sua esfera de protecção e o segundo não confere direitos subjectivos, tratando-se no essencial de uma proibição, reconhecendo interesses juridicamente protegidos.

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Nos actos de confusão (cfr. art.º 311.º, n.º 1, al. a) do Código da Propriedade Industrial), pode ocorrer e ocorrerá com frequência um concurso das normas dos dois institutos. Não há, porém que confundir ambos, mesmo em situação de concurso de normas.

Para aferição da violação de direitos privativos apenas se aferem os requisitos previstos no art.º 238.º do CPI.

A aferição da existência de concorrência desleal é mais ampla. “Para haver um acto desleal de confusão entre produtos não basta a confusão entre os sinais distintivos mesmo que um deles se encontre registado. É necessário ainda que à usurpação de marca registada (o que implica um uso típico dos sinais) se junte ainda, por exemplo, a confusão objectiva dos produtos (para a qual pode não ser bastante a confusão dos sinais ou o seu uso típico, a relação de concorrência (e não um simples comportamento de mercado de um não concorrente) e a contrariedade de normas ou usos honestos comerciais (para além da violação da norma legal). (Cfr. Couto Gonçalves, loc. cit. pgs. 350 e 351).

Nas palavras de Oliveira Ascensão (*in* Concorrência Desleal, Almedina 2002, pg. 69) “A concorrência desleal não supõe sempre a violação de um direito privativo. Mas não se poderá dizer que toda a violação de um direito privativo implica concorrência desleal?” A resposta é sempre relativa: “A violação de um direito privativo não consubstancia necessariamente concorrência desleal.”

Ou seja, a violação de direitos privativos é objectivamente considerada pela lei sem qualquer necessidade de requisitos complementares. Pode dar-se fora de qualquer relação de concorrência. Já a concorrência desleal assenta sempre no acto de concorrência e na valoração de desconformidade às normas e usos honestos.

Assim sendo, e na ausência de outros factos integradores do conceito de concorrência desleal, mesmo que não intencional, não podemos ter por verificado tal fundamento de recusa.



Processo: 441/24.8YHLSB  
Referência: 624201

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Pelo exposto, conclui-se que o despacho recorrido não violou o disposto nos arts. 232.º, nº1, als. a), b) e h) e 238º nº1 do Código da Propriedade Industrial, e, consequentemente, deve ser mantido.

\*

**VI. Decisão:**

Por tudo o que ficou exposto e ao abrigo das normas legais invocadas, improcede o recurso apresentado, mantendo-se o despacho recorrido que concedeu o registo à marca nacional nº 719754, D D M CAR, a favor de D D M RENT, LD<sup>a</sup>.

\*

Fixo ao recurso o valor de € 30.001,00 – arts. 301.º, nºs 1 e 2, 303.º, nº 1 e 306.º, nº 2 do Código de Processo Civil.

\*

Custas pela recorrente, nos termos do disposto no artigo 527.º, nº 1, do Código do Processo Civil.

Registe e notifique.

Após trânsito da sentença, cumpra-se o estabelecido no nº 5 do artigo 34.º do CPI (cfr. artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 02 de Abril de 2025.

Assinado em 01-10-2025, por  
Eleonora Viegas, Juiz Desembargador

Assinado em 01-10-2025, por  
Armando Manuel da Luz Cordeiro, Juiz Desembargador

Assinado em 01-10-2025, por  
Rui A. N. Ferreira Martins da Rocha, Juiz Desembargador

Processo: 441/24.8YHLSB.L1  
Referência: 23694549



**Tribunal da Relação de Lisboa  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

Processo n.º 441/24.8YHLSB.L1 – apelação

Tribunal recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual – J1

Recorrente: Bayerische Motoren Aktiengesellschaft

Recorrido: D D M Rent, Lda

\*

Sumário: I. Não obstante as diferenças gráficas e fonéticas dos sinais, se as letras iniciais da marca registanda (D D) não têm qualquer significado apreensível e especial distintividade, o consumidor será induzido a centrar-se na parte final que contém a marca prioritária que já conhece (M CARS), e a crer que existe alguma relação entre as duas marcas e/ou as entidades empresariais que as usam para distinguir os seus produtos no mercado;

II. Contendo a marca registanda também a marca M titularidade da Recorrente, na dúvida o risco de associação será maior, porquanto o consumidor conhecerá já duas das marcas prioritárias contidas na marca registanda, possibilitando o registo da marca a prática de actos de concorrência desleal mesmo que não intencional.

\*

**Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa:**

**I. Relatório**

A **Bayerische Motoren Aktiengesellschaft** recorreu do despacho do Instituto da Propriedade Industrial que concedeu o registo da marca nacional n.º 719754, D D M CAR, requerido pela **D D M RENT, Lda.**

Citada a parte contrária, não foi apresentada resposta.



**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

Foi proferida sentença julgando o recurso improcedente e mantendo a concessão do registo da marca.

**Inconformada com a sentença, dela apelou a Bayerische Motoren Aktiengesellschaft, formulando as seguintes conclusões:**

A. O presente recurso de apelação é interposto da sentença do TPI, proferida no dia 2 de abril de 2025, que julgou improcedente o recurso de propriedade industrial interposto pela BMW AG do despacho do INPI, o qual concedeu o registo da marca nacional n.º 719754 D D M CAR a favor da Recorrida.

B. No recurso para o TPI, a BMW AG invocou a ilegalidade do despacho de concessão do registo da marca nacional n.º 719754 com base em três fundamentos distintos, a saber: i) a imitação das suas marcas prioritárias M; ii) o risco de confusão ou associação com as referidas marcas M, que são marcas de prestígio na União Europeia e iii) concorrência desleal.

C. A prioridade dos registo das marcas da União Europeia n.º 007134158 M e n.º 018706047 M CARS invocados pela BMW é um dado objetivo e incontrovertido nos autos, sendo também questão isenta de controvérsia nos autos que a marca registada visa assinalar produtos idênticos ou afins aos protegidos pelos registo das marcas da BMW, o que levou o TPI a reconhecer a relação de acessorieidade ou complementaridade entre os produtos em causa.

D. O TPI deu ainda como provado o prestígio das marcas da BMW. Ou seja, na sentença recorrida o TPI considerou que as marcas M da BMW gozam de prestígio.

E. DOS ERROS DE JULGAMENTO INCORRIDOS NA SENTENÇA: A infração das marcas de prestígio M configura fundamento autónomo de recusa do registo de marca (artigo 235.º do CPI), distinto e autónomo do fundamento da imitação de marca anterior (artigo 232.º, n.º 1, alínea b) e 238.º do CPI). Quando a marca anterior seja



Processo: 441/24.8YHLSB.L1  
Referência: 23694549

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

qualificada como de prestígio, é à luz dos critérios estabelecidos no artigo 235º do CPI que deve ser aferido se o sinal posterior deve ou não ser registado.

F. Os critérios estabelecidos no artigo 235.º são muito menos exigentes do que aqueles que se encontram estabelecidos para a comparação de sinais quanto a marca anterior não beneficie desse regime excepcional: quando o sinal prioritário tem prestígio, a lei estabelece que se deve partir do pressuposto de que a existência de um grau semelhança entre os sinais sob comparação, ainda que mínimo, pode conduzir a que o uso da marca posterior gere associação com a marca de prestígio anterior no espírito dos consumidores e, desse modo, poder tirar partido indevido da marca de prestígio anterior ou prejudicar o prestígio ou a capacidade distintiva dessa marca.

G. Tal é o entendimento consistente da jurisprudência dos tribunais de direito da União Europeia em matéria de infração de marcas consideradas de prestígio (Acórdão Intel (C-252/07) do TJUE, parágrafos 57 a 63; Acórdão SABEL (C-251/95), parágrafos 20 a 24, ou o acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quinta Secção), (T-215/03), parágrafo 41).

H. Incorre, pois, douto Tribunal a quo num erro de julgamento ao não aplicar os critérios estabelecidos no referido artigo 235.º do CPI na análise da marca registada D D M CAR e dos riscos de confusão e associação daquela marca com as marcas anteriores M que o próprio Tribunal diz gozarem de prestígio.

I. Ora, quando está em causa uma marca prioritária com carácter de prestígio, o prestígio da marca deverá ser devidamente tido em consideração aquando da análise do risco de confusão e associação, nomeadamente pelo agravamento do risco de confusão ou associação acarretado pelo carácter de prestígio da marca anterior. Porém, resulta claro que, na comparação dos sinais, o TPI não considerou de forma adequada o prestígio que o próprio reconhece às marcas M da BMW, nem o facto de esse prestígio agravar o risco de confusão.

J. D D M CAR reproduz M e é manifestamente semelhante às marcas M da Apelante, destinando-se a assinalar produtos idênticos aos produtos assinalados pelas marcas M.



**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

K. É, pois, possível a associação espontânea e imediata de D D M CAR às marcas M da BMW, na medida em que o D D M CAR foi apresentado a registo para assinalar veículos automóveis, transferindo a imagem e características que o consumidor associa a M para aquela.

L. No presente caso, existem semelhanças inegáveis e muito significativas entre a marca registada e as marcas de prestígio anteriores, incluindo as semelhanças que foram identificadas na sentença recorrida, que inevitavelmente suscitam uma associação entre os sinais no espírito do consumidor, nos termos definidos pela jurisprudência relevante do TJUE.

M. M é o denominador comum a todas as marcas invocadas pela BMW AG e M encontra-se registada como marca a favor da BMW AG para assinalar automóveis e peças para os mesmos; acessórios para veículos automóveis, incluídos na classe 12 através do registo da marca da União Europeia n.º 7134158 M. M encontra-se integralmente reproduzida na marca em crise. Da reprodução de M resulta uma enorme semelhança gráfica e fonética dos elementos predominantes e distintivos das marcas sob comparação.

N. D D M CAR reproduz quase totalmente também a marca da M CARS da BMW, pois “M CAR” é a mera versão singular de “M CARS”.

O. A marca M adquiriu prestígio através do uso efetuado isoladamente ou como elemento independente de outras marcas prestígio na União Europeia em relação a automóveis e peças para os mesmos; incluídos na classe 12 [automóveis e peças para os mesmos; acessórios para veículos automóveis] em momento anterior à apresentação do pedido de registo da marca nacional n.º 719754 D D M CAR.

P. D D M CAR é manifestamente semelhante a M, destinando-se a assinalar serviços idênticos e/ou afins dos produtos e serviços assinalados pela marca M, existindo por isso manifesto risco de associação espontânea e imediata de D D M CAR às marcas M da BMW AG, as quais são evocadas no espírito do consumidor pela reprodução do elemento característico “M”. Consequentemente, o uso de D D M CAR reduz o carácter distintivo de M já que é apto a comprometer a associação imediata e intuitiva aos produtos da BMW AG.



**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

Q. O uso de D D M CAR em produtos espoleta a transferência da imagem e características que o consumidor associa a M para aquela e, desse modo, a Recorrida beneficiará injustificadamente da sua função publicitária, sem qualquer compensação financeira para a BMW AG. Os consumidores procurarão os serviços da Recorrida por referência aos produtos assinalados pelas marcas M, relacionando-a com a BMW AG. Tal corresponde à noção de aproveitamento indevido do prestígio ou da capacidade distintiva da marca, tal como definida pela jurisprudência europeia relevante.

R. As semelhanças manifestas que se verificam entre as marcas sob cotejo são aptas a interferir com a escolha do consumidor, que assumirá que todos os serviços têm idênticas características em função de uma origem comercial comum ou de algum tipo de parceria com a BMW AG. Nestes termos, a marca nacional n.º 719754 também não reúne as condições para ser registada em face do artigo 232.º, n.º 1, h) CPI.

S. Ao ter confirmado a concessão do registo da marca nacional n.º 719754, a sentença recorrida violou disposto nos 235.º, 232.º, n.º 1, alíneas a), b) e h) e n.º 4, 238.º, n.º 1 e, todos do CPI.

Não foram apresentadas contra-alegações.

Colhidos os vistos, cumpre apreciar e decidir.

\*

## **II. Questões a decidir**

Nos termos dos artigos 635.º, nº4 e 639.º, nº1, do Código de Processo Civil, as conclusões delimitam a esfera de actuação do tribunal, exercendo uma função semelhante à do pedido na petição inicial. Esta limitação objectiva da actuação do Tribunal da Relação não ocorre em sede da qualificação jurídica dos factos ou relativamente a questões de conhecimento oficioso, desde que o processo contenha os elementos suficientes a tal



**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013) conhecimento (artigo 5.º, nº3, do Código de Processo Civil). Também não pode este Tribunal conhecer de questões novas que não tenham sido anteriormente apreciadas porquanto, por natureza, os recursos destinam-se apenas a reappreciar decisões proferidas.

Assim, sendo o objecto do recurso balizado pelas conclusões do apelante, a única questão a decidir é se a sentença incorreu em erro de julgamento no que respeita à violação do regime das marcas de prestígio, à imitação e à concorrência desleal.

\*

### **III. Fundamentação**

#### **III.1. Os factos**

Na sentença foram considerados provados os seguintes factos:

1.1 Em 14.02.2024, a Recorrida apresentou o pedido de registo de marca nacional n.º 719754 D D M CAR, para assinalar “veículos”, na classe 12 da Classificação Internacional de Nice. (Cfr. processo administrativo que aqui se dá por integralmente reproduzido).

1.2 Em 13.05.2024, a Recorrente deduziu reclamação contra o pedido de registo da marca nacional n.º 719754, invocando a titularidade das seguintes prestigiadas marcas prioritárias M:

1.2.1 Marca da União Europeia n.º 007134158 “M”, requerida em 05.08.2008 e concedida 24.11.2009 para assinalar “Automóveis e peças para os mesmos; acessórios para veículos automóveis, incluídos na classe 12”, produtos na classe 12 da Classificação Internacional de Nice;

1.2.2 Marca da União Europeia n.º 018706047 “M CARS”, requerida em 20.05.2022 e concedida 19.10.2022 para assinalar, “Veículos; aparelhos de locomoção por terra; correntes cinemáticas para veículos terrestres; motores para veículos terrestres; peças e acessórios para veículos na classe 12, e serviços das classes 35 e 37 da Classificação



**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

Internacional de Nice. (Cfr. processo administrativo que aqui se dá por integralmente reproduzido e site oficial do INPI).

1.3 A reclamação foi deduzida com fundamento no risco confusão ou associação de D D M CAR com as suas marcas M, no prestígio e notoriedade que tais marcas M gozam em Portugal e na União Europeia, e, bem assim, na possibilidade de concorrência desleal. (Cfr. processo administrativo que aqui se dá por integralmente reproduzido).

1.4 Não foi apresentada contestação por parte da Recorrida. (Cfr. processo administrativo que aqui se dá por integralmente reproduzido).

1.5 Por despacho proferido em 28.08.2024, o INPI considerou improcedente a reclamação, tendo, proferido despacho de concessão da marca nacional n.º 719754. (cfr. Documento n.º 2, junto com o requerimento inicial).

1.6 A BMW dedica-se primordialmente ao desenvolvimento, fabrico e comercialização de veículos automóveis, suas peças e acessórios.

1.7 Os seus veículos automóveis e respetivas peças e acessórios são assinalados por marcas tais como BMW, MINI ou M, entre tantas outras, e que são marcas percecionadas como sinónimo de qualidade, inovação e segurança.

1.8 A marca M identifica os produtos da gama mais desportiva da BMW, a qual conta já com 50 anos de história. (Cfr. <https://www.bmw.pt/pt/topics/campanhas/bmw-m-50-anos.html> e Documento n.º 1 junto com a reclamação, junta ao processo administrativo).

1.9 Os valores desportivos subjacentes às marcas M, a qualidade dos produtos assinalados com M e o grande investimento promocional que a BMW tem feito naquelas marcas têm vindo a traduzir-se num enorme sucesso comercial em diversos países europeus.

1.10 O número de veículos comercializados na Alemanha, no Reino Unido, em França, Espanha, Itália, Áustria, Finlândia e na Suécia ostentando as seguintes marcas M2, M3, M4, M5, M6, M PERFORMANCE e M SPORT PACKAGE foram os seguintes (Cfr.



**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

Affidavit de Bayerische Motoren Werke Aktiengesellschaft datado de 8 de junho de 2017 junto como Documento n.º 2 com a reclamação no processo administrativo):

Marca	Período	Unidades vendidas
M2	2016	mais de 2.000
M3	2012-2016	mais de 7.050
M4	2014-2016	mais de 13.050
M5	2012-2016	mais de 4.550
M6	2012-2016	mais de 2.400
M Performance	2012-2016	mais de 42.400
M Sport Package	2012-2016	mais de 860.000

1.11 O volume de negócios em Euros na Alemanha, no Reino Unido, em França, Espanha, Itália, Áustria, Finlândia e na Suécia ostentando as seguintes marcas M2, M3, M4, M5, M6, M Performance foram os seguintes (Cfr. Affidavit de Bayerische Motoren Werke Aktiengesellschaft datado de 8 de junho de 2017, junto como Documento n.º 3 com a reclamação no processo administrativo):

Marca	Período	Volume de negócios em €
M2	2016	mais de €90.000.000,00
M3	2012-2016	mais de €223.000.000,00
M4	2014-2016	mais de €670.000.000,00
M5	2012-2016	mais de €340.000.000,00
M6	2012-2016	mais de €170.000.000,00
M Performance	2012-2016	€1.500.000.000,00

1.12 A página oficial da “BMW M” na rede social Instagram conta presentemente com quase 11 milhões de seguidores (Cfr. <https://www.instagram.com/bmwm/> e Documento n.º 4, junto com a reclamação, no processo administrativo).



**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

1.13 A página oficial da “BMW M” na rede social Facebook tem, neste momento, mais de 5 milhões de seguidores (Cfr. [https://www.facebook.com/BMW.M/?ref=page\\_internal](https://www.facebook.com/BMW.M/?ref=page_internal) e Documento n.º 5, junto com a reclamação, no processo administrativo).

1.14 O reconhecimento da marca M da BMW foi confirmado pelos resultados de uma sondagem realizada pelo Institut Für Demoskopie entre Setembro e Outubro de 2018, concebido para determinar se a marca M é uma “marca de prestígio” na aceção do Regulamento sobre a Marca da União Europeia (Cfr. p. 1 do relatório, junto como Documento n.º 6 com a reclamação, no processo administrativo).

1.15 Para a realização do referido Estudo foram inquiridos 8261 indivíduos com idades a partir dos 16 ou 18 anos residentes na Áustria, Bélgica, França, Alemanha, Portugal, Espanha, Países Baixos e Reino Unido através de um questionário padronizado com a mesma redação traduzido para a língua de cada país.

1.16 Das respostas ao questionário foram retiradas as seguintes conclusões gerais:

– Quanto à notoriedade espontânea, o nível de notoriedade do logótipo M da BMW varia entre 52% na Bélgica e 32% nos Países Baixos, sendo que 42% de todos os inquiridos nos oito Estados-membros da UE dizem inicialmente que já viram o logotipo ou, respetivamente que lhes parece familiar (Cfr. Resumo do Estudo, Quadros 1 a 8, Tabela 2 e Gráfico 9);

– Relativamente ao conhecimento ativo, conclui-se que entre as pessoas interessadas em carros desportivos ou em carros de classe média ou de luxo com características desportivas o nível de conhecimento ativo é de 34%, tendo a maior percentagem sido verificada na Alemanha (43%) e a mais baixa em Espanha (27%) (Cfr. Resumo do Estudo e Quadros 1 a 8 e 11);

– Quanto à qualidade percecionada dos produtos, o logótipo M da BMW desfruta de uma reputação positiva, com mais de metade de todos os inquiridos familiarizados com o



**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

logótipo M da BMW a classificar a qualidade dos produtos vendidos sob este logótipo como “alta” (58%) (Cfr. Resumo do Estudo e Tabelas 4 e 5 e Quadros 20 e 21).

1.17 Relativamente aos 1002 inquéritos realizados em Portugal, do referido Estudo resultam as seguintes demonstrações:

– 47% do total dos inquiridos afirmam estar familiarizados com a marca M (Cfr. Quadro 3);

– 66% dos inquiridos que estão familiarizados com a marca M atribuem-lhe uma reputação positiva (qualidade elevada dos produtos vendidos sob a marca) (Cfr. Quadro 3);

– 57% dos inquiridos que afirmam ter muito ou algum interesse em carros desportivos ou de gama média ou de luxo estão familiarizados com a marca M (Cfr. Quadro 3);

– 72% dos inquiridos que afirmam ter muito ou algum interesse em carros desportivos ou de gama média ou de luxo e que estão familiarizados com a marca M atribuem-lhe uma reputação positiva (qualidade elevada dos produtos vendidos sob a marca) (Cfr. Quadro 3).

1.18 Em Portugal, as marcas M são também reconhecidas na imprensa e em blogs relacionados com automóveis (Cfr. Documentos n.ºs 7, 8, 9 e 10, juntos com a reclamação, no processo administrativo).

1.19 Os produtos assinalados pelas marcas M são produzidos a partir de materiais de qualidade superior, encontrando-se subjacente um rigoroso processo de desenvolvimento e produção e exaustivos testes de qualidade.

1.20 As marcas M assinalam veículos integralmente desportivos ou veículos munidos de peças que permitem uma performance elevada na condução diária, inspiradas no desporto motorizado, que cumprem elevados padrões de funcionalidade, design, qualidade e vida útil.



**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

1.21 Num artigo dedicado à gama desportiva dos automóveis da BMW a marca M é referida como “a célebre letra M” (Cfr. <http://www.autoblog.pt/40-anos-de-bmw-m/> e Documento n.º 11 junto com a reclamação, no processo administrativo).

1.22 O INPI recusou:

- o registo da marca nacional n.º 641487 MFORCE para assinalar produtos na classe 12 e serviços nas classes 35, 37, 39 e 42, (Cfr. cópia do despacho de 29.10.2020, junto como Documento n.º 12 com a reclamação, no processo administrativo);

- o registo da marca nacional n.º 644287 MEXPERT (Cfr. cópia do despacho de 08.01.2021, junto como Documento n.º 13 com a reclamação, no processo administrativo);

- o registo da marca nacional n.º 663114  (Cfr. cópia junta como Documento n.º 15 com a reclamação, no processo administrativo);

- o registo da marca nacional n.º 642977 , requerida para assinalar serviços nas classes 35 e 37, em resultado de uma reclamação apresentada pela BMW contra aquele pedido de registo de marca, (Cfr. cópia do despacho de 16.11.2020, junta como Documento n.º 16 com a reclamação, no processo administrativo);

1.23 O INPI julgou improcedente:

- o pedido de modificação do despacho de recusa da marca nacional n.º 648029  (Cfr. pág. 24 da decisão de 31.03.2022, junta como Documento n.º 14 com a reclamação, no processo administrativo);

- a reclamação apresentada pela BMW e recusou o registo da marca nacional n.º 623424  para assinalar produtos na classe 12 e serviços nas classes 35, 36 e 39 (Cfr. cópia do despacho de 16.12.2019, junto como Documento n.º 17 com a reclamação, no processo administrativo).



**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

1.24 A Divisão de Oposições do EUIPO:

- por decisão de 18.06.2019, que recusou o pedido de registo da marca da União



Europeia n.º 17866471 , para assinalar produtos da classe 12;

- por Decisão de 26.11.2019, a qual recusou o pedido de registo da marca da



União Europeia n.º 15772668 , para assinalar produtos nas classes 9, 12, 18, 25 e 28 e serviços na classe 35;

- por Decisão de 03.12.2019, a qual recusou o pedido de registo da marca da



União Europeia n.º 17891636 , para assinalar produtos na classe 12;

- por Decisão de 26.02.2020, a qual recusou o pedido de registo da marca da



União Europeia n.º 17879434 , para assinalar produtos nas classes 9 e 12 e serviços na classe 37;

- por Decisão de 26.02.2020, a qual recusou o pedido de registo da marca da



União Europeia n.º 17879437 , para assinalar produtos nas classes 9 e 12 e serviços na classe 37.

1.25 O Instituto Espanhol de Patentes e Marcas (IEPM) (Cfr. Documentos n.ºs 23 e 24 junto com a reclamação, no processo administrativo):

- por decisão de 11.04.2019, recusou o pedido de registo da marca espanhola n.º

3701531 , para assinalar produtos na classe 12;



**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

- por decisão de 16.05.2019, recusou o pedido de registo da marca espanhola n.º

 3727418, para assinalar produtos na classe 12.

1.26 O Instituto de Patentes e Marcas da Roménia recusou o pedido de registo da marca da Roménia n.º M 2014 04859 “M CAR TRADING”, para assinalar serviços das classes 35 e 37, (Cfr. Documento n.º 25 junto com a reclamação, no processo administrativo).

1.27 A reputação das marcas M da BMW foi confirmada pelo Tribunal de Bucareste na decisão proferida no âmbito do recurso da decisão do Instituto de Patentes e Marcas da Roménia referida acima (Cfr. Documento n.º 26, junto com a reclamação, no processo administrativo).

\*

### **III.3. Do mérito do recurso**

#### **3.1. Questão prévia**

A matéria dos pontos 1.14 a 1.17 da matéria de facto provada assenta no documento n.º6 junto com a reclamação apresentada pela Recorrente na fase administrativa do processo, junto do INPI.

Visto o documento e face ao facto provado 1.2.1. (a Recorrente é titular do registo da marca da União Europeia n.º Europeia n.º 007134158 M, nominativa), há que corrigir aqueles factos de acordo com o que efectivamente resulta do documento em questão.

Com efeito, o estudo do Institut Fürdemoskopie Aliensbach não tem por objecto a marca da EU n.º 007134158 M – como a redacção dos factos em questão parece induzir – e

 sim o sinal (BMW's "M" Logo)  . Da base de dados do EUIPO resulta que  constitui a marca da União Europeia n.º 8001234 (figurativa, concedida por



**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

aquele Instituto em 20.01.2021, para assinalar produtos e serviços nas classes 9, 12, 35, 36, 37, 38, 39) titularidade da Bayerische Motoren Werke Aktiengesellschaft.

Quanto aos documentos 25 e 26 (não traduzidos) juntos com a reclamação no processo administrativo, respeitam a decisões da divisão de oposição do EUIPO tendo por



objecto as marcas da EU n.º 17 866 471

e n.º 15 772 66

(referidas no ponto 1.24 da matéria de facto provada), que não, portanto, à marca M CAR TRADING referida no ponto 1.26 da matéria de facto provada. Acresce que a referência feita à reputação da marca M na decisão junta como doc. 26, referida no facto provado 1.27 (em que eram partes a aqui Recorrente e uma sociedade espanhola), é referente à Alemanha, não resultando do documento o facto considerado provado na sentença.

Pelo que, ao abrigo do disposto no art. 662.º, n.º1 do Código de Processo Civil:

- eliminam-se os factos 1.26 e 1.27 da matéria de facto provada;

- corrigem-se os factos 1.14 a 1.17 de forma a que onde consta marca(s) M ou

logótipo M da BMW passe a constar o sinal  (marca da União Europeia n.º 8001234).

\*

### **3.2. Erros de julgamento**

A Recorrente invocou como obstativas do registo da marca nacional n.º 719754 D D M CAR as suas marcas da EU n.º 007134158 M e n.º 018706047 M CARS.



**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

Não vem posto em causa que as marcas titularidade da Recorrente são prioritárias e que a marca registanda é destinada a assinalar produtos semelhantes ou afins (o que resulta dos factos provados 1.1. a 1.2.2).

Resulta claro que a marca registanda contém as marcas prioritárias na sua composição, sendo todas nominativas, surgindo M no final do segmento D D M (com espaço entre as letras) e CARS no singular (CAR).

Quanto ao prestígio das marcas nominativas prioritárias M e MCARS, tal não resulta da matéria de facto provada acima alterada, não sendo o prestígio da marca



comunicável a todas as marcas da Recorrente que contenham a letra M.

Já no que respeita à imitação, afigura-se que existe a susceptibilidade de o consumidor médio de veículos ser induzido a associar a marca registanda D D M CAR com a prioritária M CARS.

Não obstante as diferenças gráficas e fonéticas dos sinais, não tendo as iniciais D D um significado apreensível e especial distintividade, o consumidor será induzido a centrar-se no final M CARS, marca prioritária que já conhece, e a crer - porque, afinal, está contida na marca registanda - que existe alguma relação entre as duas marcas e/ou as entidades empresariais que as usam para distinguir os seus produtos no mercado.

Sendo prioritária também a marca M titularidade da Recorrente, na dúvida o risco de associação será maior, porquanto o consumidor conhecerá já duas das marcas contidas na marca registanda.

O registo da marca D D M CAR possibilitará deste modo a prática de actos de concorrência desleal (*actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue* – cfr. art. 311.º, n.º1 al. a) do CPI), mesmo que não intencional.



Processo: 441/24.8YHLSB.L1

Referência: 23694549

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

Pelo que se impõe concluir que o registo da marca devia ter sido recusado, nos termos dos art. 232.º, n.º1, als. b) e h) do CPI, tendo a sentença incorrido em erro de julgamento.

\*

**III. Decisão**

Pelo exposto, acordam em julgar **procedente** o recurso, nos termos expostos, e, revogando a sentença recorrida, recusam protecção jurídica à marca nacional n.º 719754, D D M CAR.

Custas pela Recorrida (art. 527.º, n.º1 e 2 do CPC).

Notifique.

\*\*\*

Lisboa, 1.10.2025

Eleonora Viegas (Relatora)

Armando Cordeiro (1º Adjunto)

Rui A. N. Ferreira Martins da Rocha (2º Adjunto)

**A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 2, relativa à marca nacional n.º 719900, julga válido e homologa o pedido de desistência da instância apresentado pela recorrente e declara extinta a instância.**

Assinado em 22-09-2025, por  
Helena Pinto, Juiz de Direito



**Processo:** 499/24.0YHLSB  
**Referência:** 653855

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**

**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Veio a Recorrente Aspen Vodka IP Holdco, LLC, desistir do recurso por si interposto e requerer a respetiva extinção, a isso não se tendo oposto a Recorrida Avessada Prime Wine, Lda<sup>a</sup>.

Atenta a disponibilidade do objecto em litígio e a qualidade da parte, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 2 e 290.º, n.os 1 e 3, do Código de Processo Civil, julgo válida e homologo a desistência da instância e declaro extinta a instância, ao abrigo do disposto no art. 277º, al.d), do CPC.

Custas a Cargo da Requerente atento o preceituado no artigo 537.º, n.º 1, primeira parte, do Código de Processo Civil.

Registe e notifique.

Comunique ao INPI, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 34.º, n.º 5 e 46.º do CPI.

Valor da ação: 30.000,01

Lisboa, 2025-09-22

## PATENTES DE INVENÇÃO

### Reformulação - GA1A

Processo	Data do pedido	Data da reformulação	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
117286	2021.06.14	2025.12.12	INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	PT	REFORMULADO, NOS TERMOS DO ART. 12.º N.º7 DO CPI, PARA O PEDIDO DE MODELO DE UTILIDADE N.º 12400, APRESENTADO A 2025/07/07

### Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Inicio de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3759566	2019.02.28	2025.12.10	BOURNS, INC.	US	<b>G05G 9/47</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3789389	2019.04.30	2025.12.10	TIANJIN HEMAY PHARMACEUTICAL CO., LTD.	CN	<b>C07D 495/04</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3963159	2020.04.29	2025.12.10	SCHÜCO INTERNATIONAL KG	DE	<b>E05D 15/56</b> (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3990005	2020.06.26	2025.12.12	THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF COLORADO, A BODY CORPORATE	US	<b>A61K 38/51</b> (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4055021	2020.11.06	2025.12.11	RIGEL PHARMACEUTICALS, INC.	US	<b>C07D 491/10</b> (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4307420	2022.05.31	2025.12.11	CONTEMPORARY AMPEREX TECHNOLOGY (HONG KONG) LIMITED	HK	<b>H01M 10/54</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4349369	2011.12.02	2025.12.11	NALPROPION PHARMACEUTICALS LLC	US	<b>A61K 45/06</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4404324	2019.05.31	2025.12.12	NINGDE AMPEREX TECHNOLOGY LIMITED	CN	<b>H01M 10/569</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4422770	2022.10.28	2025.12.11	METSO FINLAND OY	FI	<b>B01D 21/04</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4481927	2023.08.10	2025.12.11	SINOMA LITHIUM BATTERY SEPERATOR CO., LTD.	CN	<b>H01M 50/403</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

**Recusas - FC4A**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
110735	2018.05.15	2025.12.12	PAULO ALEXANDRE JESUS BASTOS	PT	<b>A47B 96/20</b> (2006.01)	recusado ao abrigo do disposto no nº 9 do artigo 70º e nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 75º do código da propriedade industrial.
120464	2025.08.04	2025.12.12	HEPHAESNUS LDA	PT		recusado nos termos do nº 5 do artigo 67º do cpi

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A**

Processo	Ínicio de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1910243	2006.06.05	2025.12.05	UNITED STATES GYPSUM COMPANY	US	
2000062	2007.06.05	2025.12.05	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	
2153128	2008.06.05	2025.12.05	SAINT-GOBAIN EMBALLAGE	FR	
2210539	2007.06.05	2025.12.05	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	
2291934	2009.06.05	2025.12.05	QUALCOMM INCORPORATED	US	
2300489	2009.06.05	2025.12.05	NEURMEXIX, INC.	US	
2307556	2009.06.05	2025.12.05	LANZATECH NEW ZEALAND LIMITED	NZ	
2773635	2013.06.05	2025.12.05	NOVARTIS AG	CH	
3003268	2014.06.05	2025.12.05	IQ EQ MANAGEMENT	FR	
3007805	2014.06.05	2025.12.05	VIVIRAD (SOCIÉTÉ ANONYME)	FR	
3032969	2014.06.05	2025.12.05	GARRATT, ALAN	GB	

**Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A**

Processo	Ínicio de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1833552	2005.12.05	2025.12.05	NOVOCURE GMBH	CH	
1838583	2005.12.05	2025.12.05	KLEIBERIT SE & CO. KG	DE	
1839379	2005.12.05	2025.12.05	DERANCOURT S.A.S.	FR	
2161054	2005.12.05	2025.12.05	NOVOCURE GMBH	CH	
2345451	2005.12.05	2025.12.05	NOVOCURE GMBH	CH	
2364747	2005.12.05	2025.12.05	NOVOCURE GMBH	CH	
2364748	2005.12.05	2025.12.05	NOVOCURE GMBH	CH	

**Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A****Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
1871178	2025.12.10	P & A FRANCE	FR	NEOVIA	FR	

## CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO

### Pedidos

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
1314	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 3370697 N, de 2016.10.28 2025.12.04 Nome: ITALFARMACO SPA SUSPENSÕES ORAIS FÍSICA E QUIMICAMENTE ESTÁVEIS DE GIVINOSTAT GIVINOSTAT E SEUS SAIS FARMACEUTICAMENTE ACEITÁVEIS, INCLUINDO CLORIDRATO MONO-HIDRATADO Data: 2025.06.06, País: PT, Número: C(2025)3776	IT
1315	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 3074424 S, de 2014.11.27 2025.12.04 Nome: ZYMEWORKS BC INC. CONSTRUÇÕES DE LIGAÇÃO A ANTIGÉNIO BIESPECÍFICAS DIRECIONADAS A HER2 ZANIDATAMAB EM QUALQUER FORMA COBERTA PELA PATENTE DE BASE Data: 2025.06.30, País: PT, Número: C(2025)4474	CA

## DESENHOS OU MODELOS

### Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

(11) **7473** (12) Y

(22) 2025.12.04

(30)

(71) US JEANNE MARIE DITTRICH

(72) JEANNE MARIE DITTRICH

(51) LOC (10) CL. 21-01; 21-99

(54) JOGOS DE CARTAS; CARTAS DE JOGAR;  
JOGOS, INCLUINDO JOGOS EDUCATIVOS;  
JOGOS DE ALFABETO EDUCATIVOS;  
DIVERSOS

(28) 1

(57) (55)

REIVINDICAÇÃO DE CORES 282B60, DF1219, FFD100,  
FFFFFF, E9E5E1, 1D1D1B



Figura 1

**Pedidos e avisos de recusa – BB/FC3Y**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação Locarno	Observações
7438	2025.10.05	2025.12.12	DAFNE GRECO	AR	LOC (10)	art.º 23.º, al.c); art.º 187.º, n.º 6 do CPI

**Concessões - FG4Y**

Processo	Inicio de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
7415	2025.08.14	2025.12.10	HABITUALSPIRIT - UNIPESSOAL LDA	PT	01-01	
7416	2025.08.19	2025.12.12	BIOFABICS, LDA	PT	24-02	
7426	2025.09.15	2025.12.12	LARUS - ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, LDA	PT	09-09	
7427	2025.09.15	2025.12.12	LARUS - ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, LDA	PT	19-08	

**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - NF4Y**

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
6052	2025.12.10	2025.12.11	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	

## REGISTO NACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **755933**

(220) 2025.10.29

(300)

(730) PT DINIS GUIMARÃES TORRES PEREIRA

(511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.

(591) VERMELHO HEX E51D24; PRETO HEX 000000

(540)



MNA (531) 1.1.2 ; 26.4.13 ; 26.4.98

(531) 24.17.4 ; 27.5.17 ; 29.1.1

(210) **756933**

(220) 2025.11.12

(300)

(730) BR KATHLYN MAIARA KANZLER

(511) 24 TECIDOS; ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA PARA VESTUÁRIO.

25 ROUPAS EXTERIORES; VESTUÁRIO.

(591) #ffefdc ; #1a1a1a

(540)

MNA



(531) 3.4.2 ; 3.4.13

**TIME LINDA** °

(210) **758086**

(220) 2025.11.26

(300)

(730) PT BRANDS CAPITAL , LDA

(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA, CONJUNTOS DE MESA E

EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS; ANIMAIS (ALBERGUES PARA -); FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM CANIL; HOTÉIS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)  
(540)



(531) 7.1.24 ; 26.1.16

(210) 758088 MNA

(220) 2025.11.28

(300)

(730) PT BRACAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.

(511) 29 CARNE DE PORCO; CONSERVAS DE CARNE DE PORCO; CARNES SALGADAS; CARNES FUMADAS; CARNES EMBALADAS; CARNES COZINHADAS; ENCHIDOS; PRODUTOS DE CHARCUTARIA; CARNE EPRODUTOS À BASE DE CARNE.

31 ANIMAIS VIVOS; SUÍNOS.

44 CRIAÇÃO DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E REPRODUÇÃO DE ANIMAIS.

(591)  
(540)



(531) 26.5.22

(210) 758089 MNA  
(220) 2025.11.28  
(300)

(730) PT BRACAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.

(511) 29 CARNE DE PORCO; CONSERVAS DE CARNE DE PORCO; CARNES SALGADAS; CARNES FUMADAS; CARNES EMBALADAS; CARNES COZINHADAS; ENCHIDOS; PRODUTOS DE CHARCUTARIA; CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE.  
31 ANIMAIS VIVOS; SUÍNOS.  
44 CRIAÇÃO DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E REPRODUÇÃO DE ANIMAIS.

(591)  
(540)

PIGMEU

(531) 27.5.1

(210) 758141 MNA  
(220) 2025.12.02  
(300)

(730) PT CAIXA CENTRAL - CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO, C.R.L

(511) 36 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE SEGUROS A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS BANCÁRIOS COMERCIAIS ONLINE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA ONLINE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ONLINE SOBRE CONTAS DE INVESTIMENTO; REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ONLINE; REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS ONLINE; SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE FATURAS ONLINE; TRANSAÇÕES FINANCEIRAS ONLINE; TRANSAÇÕES MONETÁRIAS EM TEMPO REAL ONLINE; SERVIÇOS PARA A SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET.  
38 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES BASEADAS NA INTERNET.

(591)  
(540)



Empresas

(531) 5.5.20

(210) **758143** MNA  
 (220) 2025.12.02  
 (300)  
 (730) **PT CAIXA CENTRAL - CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO, C.R.L**  
 (511) 36 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE SEGUROS A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS BANCÁRIOS COMERCIAIS ONLINE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA ONLINE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ONLINE SOBRE CONTAS DE INVESTIMENTO; REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ONLINE; REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS ONLINE; SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE FATURAS ONLINE; TRANSAÇÕES FINANCEIRAS ONLINE; TRANSAÇÕES MONETÁRIAS EM TEMPO REAL ONLINE; SERVIÇOS PARA A SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET.  
 38 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES BASEADAS NA INTERNET.

(591)  
 (540)



(531) 5.5.20

(210) **758148** MNA

(220) 2025.12.02

(300)

(730) **PT OESTEJUBILANTE UNIPESSOAL LDA**

(511) 41 APRESENTAÇÃO DE RECITAIS; APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AUDIOVISUAIS; COMPOSIÇÃO DE MÚSICA (SERVIÇOS DE -); CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NOS DOMÍNIOS DA MÚSICA E DO ENTRETENIMENTO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FESTIVALS ÉTNICOS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LUZ; ESPETÁCULOS MUSICAIS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; GESTÃO ARTÍSTICA DE PROFISSIONAIS DO ESPETÁCULO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO PARA CERIMÓNIAS DE CASAMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO VISUAL E MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE KARAOKE; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS E CANTORES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; PRODUÇÕES DE ILUMINAÇÃO PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO NO DOMÍNIO DAS ARTES DO ESPETÁCULO; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA PALCOS OU ESTÚDIOS DE

TELEVISÃO; ALUGUER DE CAVALOS PARA FINS RECREATIVOS; ALUGUER DE CENÁRIOS DE PALCO; ALUGUER DE CONTROLOS DE ILUMINAÇÃO DE PALCO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO EDUCATIVO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO DE PALCOS; ALUGUER DE INSTRUMENTOS DE ENSINO; ALUGUER DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO, DESPORTO E CULTURA; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; SERVIÇOS DE MISTURA DE MÚSICA; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO COM ANIMAÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR UM GRUPO MUSICAL; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ARRANJOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO PRESTADOS POR MÚSICOS.

(591)  
 (540)



(531) 3.7.19 ; 24.17.11 ; 26.2.16

(210) **758151**

MNA

(220) 2025.12.02

(300)

(730) **PT OESTEJUBILANTE UNIPESSOAL LDA**

(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; MEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS [VIAJANTES]; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM VEÍCULOS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.

43 FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; CASAS DE HÓSPEDES.

(591)  
 (540)



(531) 7.11.10



(531) 1.15.21 ; 25.5.3 ; 27.5.22 ; 29.1.4

(210) **758152** MNA

(220) 2025.12.02

(300)

(730) PT CMIT - CENTRO MÉDICO DE INVESTIGAÇÃO E TRATAMENTO, LDA

(511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE.  
 42 INVESTIGAÇÃO CLÍNICA.  
 44 CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE.

(591)

(540)



(531) 27.5.10

(210) **758156** MNA

(220) 2025.12.02

(300)

(730) PT DIOGO PEREIRA DIAS

(511) 37 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; LAVAGEM DE VEÍCULOS; POLIMENTO; POLIMENTO DE VEÍCULOS; LIMPEZA E POLIMENTO DE VEÍCULOS; REPARAÇÃO DE ESTOFOS; APPLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS; RESTAURO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO.

(591) Azul; Branco

(540)

(210) **758157** MNA

(220) 2025.12.03

(300)

(730) PT HÉLIA ARTE FLORAL, LDA

(511) 35 SERVIÇOS DE LOJA RETALHISTA RELACIONADA COM TAPETES; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A FLORES; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM TECIDOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM FRAGRÂNCIAS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CUTELARIA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM MÓVEIS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM TALHERES; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM DECORAÇÕES FESTIVAS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM REVESTIMENTOS DE PAREDES; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A FLORES; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A MOBILIÁRIO.

43 ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA, CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

44 ALUGUER DE ARRANJOS FLORAIS; ALUGUER DE PLANTAS DE INTERIOR; SERVIÇOS DE ALUGUER DE EXPOSITORES FLORAIS; ALUGUER DE PLANTAS; ALUGUER DE PLANTAS ENVASADAS; DESIGN PAISAGÍSTICO; ALUGUER DE FLORES; ARRANJOS FLORAIS; COLOCAÇÃO DE RELVA; CUIDADO DE PLANTAS EM VASOS; CULTIVO DE PLANTAS; DESIGN FLORAL; FLORISTA; JARDINAGEM PAISAGISTA; JARDINAGEM PAISAGÍSTICA; MANUTENÇÃO DE JARDINS; JARDINAGEM PAISAGÍSTICA RELACIONADA COM ARRANJOS FLORAIS PARA INTERIORES DE EDIFÍCIOS; JARDINAGEM; PAISAGISTAS; PLANTAÇÃO DE FLORA; PLANTAÇÃO DE ÁRVORES DE JARDIM; SERVIÇOS DE ARRANJOS FLORAIS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS; SERVIÇOS DE DESIGN FLORAL; SERVIÇOS DE JARDINEIRO E JARDINAGEM; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS; TRATAMENTO DE JARDINS E CANTEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A JARDINAGEM AQUÁTICA.

(591)

(540)

# Helart

(531) 27.5.1

(210) 758158 MNA

(220) 2025.12.03

(300)

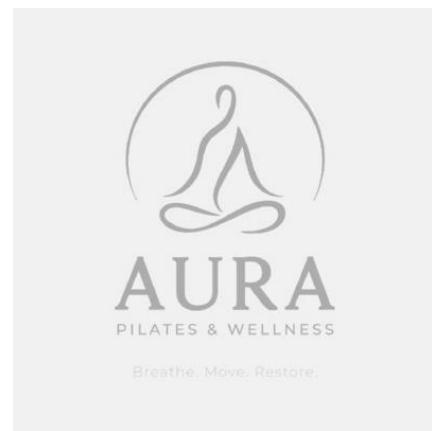
(730) PT JOÃO ANTÓNIO DE JESUS BARREIROS  
COLAÇO BARBOSA

(511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; ENSINO [FORMAÇÃO]; DISPOONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE CENTROS DE ATIVIDADE FÍSICA; AULAS DE EXERCÍCIO FÍSICO; AULAS DE ATIVIDADES NO GINÁSIO; AULAS DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; INSTRUÇÃO EM PILATES; SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS; ORIENTAÇÕES PARA A PRÁTICA DE FITNESS AÉREO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EXERCÍCIO FÍSICO E DE FITNESS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM O FITNESS; SERVIÇOS DE PERSONAL TRAINER [TREINO FÍSICO]; TREINO DESPORTIVO; SERVIÇOS DE TREINADOR PESSOAL [TREINO DESPORTIVO]; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA O TREINO DESPORTIVO; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; SERVIÇOS DE GINÁSIOS; SERVIÇOS DE GINÁSIO [EXERCÍCIO FÍSICO]; SERVIÇOS DE GINÁSIO RELACIONADOS COM TREINO COM PESOS.

44 PILATES TERAPÉUTICO; MASSAGEM TAILANDESA; MASSAGEM DE TECIDOS MUSCULARES PROFUNDOS; SERVIÇOS DE MASSAGEM PARA GRÁVIDAS; SERVIÇOS DE ESTÂNCIAS TERMAIS DE SAÚDE PARA A SAÚDE E O BEM-ESTAR DO CORPO E DO ESPÍRITO; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM A TERAPIA DE RELAXAMENTO; SERVIÇOS DE DISPOONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE SAUNA; SERVIÇOS DE SAUNA; SERVIÇOS DE SAUNA DE INFRAVERMELHOS; SERVIÇOS DE SAUNAS; REABILITAÇÃO FÍSICA; DISPOONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO COM FINS DE REABILITAÇÃO DA SAÚDE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO FÍSICA INDIVIDUAL; SERVIÇOS DE BELEZA PRESTADOS EM SPAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS COSMÉTICOS PARA O CORPO PRESTADOS POR SPAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ESTAÇÕES TERMAIS/SPA; TERAPIA POR CONTATO CORPORAL ENVOLVENDO VÁRIAS TÉCNICAS (TOQUE, MOVIMENTO, E MANIPULAÇÃO).

(591)

(540)



(531) 2.1.8 ; 2.1.95 ; 26.2.14

(210) 758159 MNA

(220) 2025.12.03

(300)

(730) PT IDIOMOPACIO UNIPESSOAL LDA

(511) 37 CONSTRUÇÃO NAVAL.

(591)

(540)

(531) 27.5.17

(210) 758164 MNA

(220) 2025.12.03

(300)

(730) PT QUIMPAIS, UNIPESSOAL LDA

(511) 37 INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE GESSO; SERVIÇOS CONTRATADOS PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS DE GESSO; TRABALHOS EM GESSO.

(591) PANTONE Black C; PANTONE 375 C



(531) 26.11.12 ; 29.1.3

(210) 758166 MNA

(220) 2025.12.03

(300)

(730) PT FILIPE ANDRE RAMIRES FARIA  
PT HELDER JOAQUIM RAMIRES FARIA

(511) 25 VESTUÁRIO; VESTUÁRIO CONFECIONADO.  
 (591)  
 (540)

(591)  
 (540)



(531) 9.3.8 ; 24.1.13

(531) 27.5.10 ; 27.5.22



(210) **758169** MNA  
 (220) 2025.12.03  
 (300)  
**(730) PT EDIFICIOCLARO CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL LDA**  
 (511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.  
 42 ARQUITETURA; CONSULTORIA DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA.  
 (591)  
 (540)



(531) 7.3.1

(210) **758180** MNA  
 (220) 2025.12.03  
 (300)  
**(730) PT RUI SOUSA**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; GESTÃO DE NEGÓCIOS PARA UMA EMPRESA DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM COMÉRCIO ELETRÔNICO.  
 37 ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS E ELETRICIDADE; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO); REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS; TRABALHOS DE PINTURA; RESTAURO DE IMÓVEIS.  
 39 TRANSPORTE; SERVIÇOS DE MUDANÇAS DOMÉSTICAS; TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.  
 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); CONSULTORIA DE ENGENHARIA.  
 44 CUIDADOS DE HIGIENE PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS.  
 (591) #000000; #00b050; #215f9a  
 (540)



(531) 26.15.9 ; 29.1.3 ; 29.1.4

36 SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SEGUROS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS.

- (210) **758182** MNA (511) 19 ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS, NÃO SENDO DE METAL; MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS; MATERIAIS MINERAIS NÃO METÁLICOS, TAIS COMO PEDRA, ARGILA, BETUME, BETÃO OU SEUS SUBSTITUTOS, NÃO TRANSFORMADOS E SEMITRANSFORMADOS; OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETODO DE MATERIAIS MINERAIS NÃO METÁLICOS, TAIS COMO PEDRA, BETUME OU BETÃO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS; PORTAS, PORTÕES, JANELAS E REVESTIMENTOS DE JANELAS, NÃO SENDO DE METAL.
- (220) 2025.12.03
- (300)
- (730) **IR AMIR MANSOURI**
- (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; MARCAÇÃO DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; CONCERTOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS; DIVERTIMENTO ATRAVÉS DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE CONCERTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; CONCERTOS DE MÚSICA VIA RÁDIO; CONCERTOS DE MÚSICA AO VIVO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES DE CONCERTOS E TEATRO; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA CONCERTOS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE BILHETES PARA CONCERTOS; AGÊNCIAS DE RESERVA DE BILHETES PARA CONCERTOS.
- (591)
- (540)

**DVRKSUN**

- (210) **758183** MNA

(220) 2025.12.03

(300)

(730) **IR AMIR MANSOURI**

- (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; CONCERTOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS; MARCAÇÃO DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE CONCERTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; DIVERTIMENTO ATRAVÉS DE CONCERTOS; RESERVA DE LUGARES PARA CONCERTOS; PRODUÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA; ALUGUER DE SALAS DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS; CONCERTOS DE MÚSICA VIA RÁDIO; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA CONCERTOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES DE CONCERTOS E TEATRO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE CONCERTOS; AGÊNCIAS DE RESERVA DE BILHETES PARA CONCERTOS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE BILHETES PARA CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA POP; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS.

(591)

(540)

**THE SRC**

- (210) **758184** MNA

(220) 2025.12.03

(300)

(730) **PT MARMITEK - EXPLORAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, LDA.**

(591)

(540)

  
**MARMITEK**  
EXPLORAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, LDA.

- (531) 26.3.4

- (210) **758185** MNA

(220) 2025.12.03

(300)

(730) **PT JOÃO PEDRO CALIXTO RIBEIRO CLARO**

- (511) 35 PUBLICIDADE E MARKETING.

41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS.

(591)

(540)

**BASH BEER FEST**

- (210) **758186** MNA

(220) 2025.12.03

(300)

(730) **PT CARLA FILIPA CORREIA DIONÍSIO**

- (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.

42 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE DESIGN DE WEBSITES.

(591)

(540)

**DETALHE CONSCIENTE**

(210) **758187**  
 (220) 2025.12.03  
 (300)

MNA

(730) **PT BRUNO DUARTE SANTOS MACHADO**  
 (511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)  
 (540)

**COSTA NOSSA**

(210) **758188**  
 (220) 2025.12.03  
 (300)

MNA

(730) **PT FERMIBASTO LDA**  
 (511) 29 AZEITE; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITE COMESTÍVEL.  
 30 VINAGRE DE VINHO; VINAGRE DE CIDRA; VINAGRES; VINAGRE BRANCO; VINAGRE BALSÂMICO; VINAGRE.

(591)  
 (540)

**AZENHA DE ABREIRO**

(210) **758192**  
 (220) 2025.12.03  
 (300)  
 (730) **PT ANDREA DE FARIA FALCÃO SANTOS**  
 (511) 44 CUIDADOS DE BELEZA DOS PÉS; EPILAÇÃO; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DAS PESTANAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DAS UNHAS; SERVIÇOS DE MANICURA; SERVIÇOS DE PEDICURE; SERVIÇOS DE PERMANENTES DE PESTANAS; SERVIÇOS PARA EXTENSÕES DE PESTANAS.

(591) #F6F1E9; #7E6C4D.  
 (540)



(210) **758189**  
 (220) 2025.12.03  
 (300)

MNA

(730) **BRALEF CORNÉLIO OLIVEIRA**  
 (511) 06 ARMAÇÕES (ESTRUTURAS) METÁLICAS; SERRALHARIA EM METAL PARA CONSTRUÇÃO.

(591)  
 (540)

**TEKAÇO STEEL**

(210) **758191**  
 (220) 2025.12.03  
 (300)

MNA

(730) **PT EXPOENTE HONESTO UNIPESSOAL LDA**

(511) 36 MEDIAÇÃO DE CRÉDITO.  
 (591) AZUL.  
 (540)



(531) 24.17.20 ; 26.1.3 ; 26.1.16 ; 29.1.4

(531) 26.1.4 ; 26.1.18 ; 27.99.1

(210) **758194**  
 (220) 2025.12.03  
 (300)

MNA

(730) **PT MARTIM CORRÊA MONTEIRO STARY MACIEIRA CONDEIXA**  
**PT MATILDE PINHÃO MORISSON DA SILVEIRA**

(511) 35 PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS.  
 41 PRODUÇÃO DE FILMES; PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRÁFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES TELEVISIVOS.

(591)  
 (540)

**DRAMASTUDIO**

(210) **758196**  
 (220) 2025.12.03  
 (300)

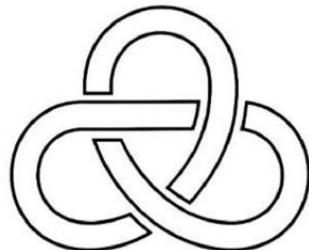
MNA

(730) **PT RUI ALBERTO CHRETIEN MESQUITA DA CUNHA**

(511) 09 SOFTWARE; PROGRAMAS DE SOFTWARE; PROGRAMAS DE COMPUTADOR.

42 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS.

(591)  
(540)



**TIME-DOABLE**

(531) 9.1.10 ; 27.5.25

ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)  
(540)

**FERREIRO DA CASA**

(210) **758201**

**MNA**

(220) 2025.12.03

(300)

(730) **PT CELINA FERREIRA FIDALGO**

(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

(591)

(540)



**HIPNOVIEIRA**  
HIPNOSE CLINICA

(531) 2.3.16 ; 26.1.14

(210) **758197**

**MNA**

(220) 2025.12.03

(300)

(730) **PT CLÁUDIA CRISÓSTOMO PEREIRA BELO**

(511) 44 SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS.

(591)

(540)

**SKINTOUCH**

(210) **758202**

**MNA**

(220) 2025.12.03

(300)

(730) **PT ADRIANO FILIPE SILVA FREITAS**

(511) 41 ESPETÁCULOS MUSICAIS.

(591)

(540)

**GRUPO MUSICAL ADN MUSIC**

(210) **758198**

**MNA**

(220) 2025.12.03

(300)

(730) **PT MARIA RAFAELA LIMA PEREIRA MAGALHÃES**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)

(540)

**ADUELLAS**

(210) **758203**

**MNA**

(220) 2025.12.03

(300)

(730) **PT SÉRGIO MIGUEL MILHAZES RODRIGUES**

(511) 09 ÓCULOS POLARIZANTES; ÓCULOS DE SOL. 25 VESTUÁRIO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO PARA SURF; CALÇÕES DE BANHO ESTILO SURFISTA; CAMISOLAS DESPORTIVAS; CAMISOLAS POLARES; CAMISOLAS TIPO

(210) **758200**

**MNA**

(220) 2025.12.03

(300)

(730) **PT SANTOS E SEIXO WINES - PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, LDA.**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS

SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS (540)  
COM CAPUZ.

(591) Preto, bege, verde, verde agua, laranja, laranja torrado  
(540)



(531) 3.5.19 ; 26.1.5

(210) 758205 MNA

(220) 2025.12.03

(300)

(730) PT LUCÍLIA MARIA FILIPE DOS SANTOS PÓVOA

(511) 30 BOLOS; ESPECIALIDADES DE BOLOS; BOLOS DE CEREAIS PARA CONSUMO HUMANO; PRODUTOS DE PASTELARIA; PASTELARIA DE LONGA DURAÇÃO; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS).

(591) Pantone 323C

(540)



(531) 2.3.1 ; 26.1.14

(210) 758206 MNA

(220) 2025.12.03

(300)

(730) PT FRANCISCO MARIA DE BRAGANÇA VASCONCELOS VILAS BOAS

(511) 29 AZEITE; AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITE COMESTÍVEL; FIGOS SECOS.

(591)

**SAN FRANCISCUS**

(210) 758207 MNA

(220) 2025.12.03

(300)

(730) PT CLF - CONSULTORIA FINANCEIRA, LDA.

(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS], NOMEADAMENTE ONLINE, DE CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO NA ÁREA FINANCEIRA, PODCASTS, CONTEÚDOS EDUCATIVOS, T-SHIRTS, CANECAS, LIVROS, AGENDAS, CADERNOS, BLOCO DE NOTAS, MOCHILAS, MALAS, PEN-DRIVE, LÁPIS, LÁPIS DE COR, TERMOS, ESTOJOS, CANETAS, BOLSAS, PORTA-CHAVES, AUSCULTADORES, ÍMANS DECORATIVOS.

41 ENSINO [FORMAÇÃO]; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS NA ÁREA FINANCEIRA; REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; PRODUÇÃO DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO PRESTADAS ONLINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE BLOGUES; PRODUÇÃO DE VÍDEOS.

(591)

(540)



(531) 24.15.1 ; 26.1.3 ; 26.1.5 ; 27.5.25

(210) 758208 MNA

(220) 2025.12.03

(300)

(730) PT SENSORIALL - ATELIER EDUCATIVO E MULTISENSORIAL, LDA

(511) 41 FORMAÇÃO PROFISSIONAL E ACTIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS.

(591) AZUL; ROXO; ROSA; LARANJA; AMARELO; BRANCO; PRETO.

(540)



ATELIER  
EDUCATIVO  
E MULTISENSORIAL

(531) 26.13.1 ; 29.1.15

(210) 758209 MNA

(220) 2025.12.03

(300)

(730) PT CLF - CONSULTORIA FINANCEIRA,  
LDA.

(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS], NOMEADAMENTE ONLINE, DE CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO NA ÁREA FINANCEIRA, PODCASTS, CONTEÚDOS EDUCATIVOS, T-SHIRTS, CANECAS, LIVROS, AGENDAS, CADERNOS, BLOCO DE NOTAS, MOCHILAS, MALAS, PEN-DRIVE, LÁPIS, LÁPIS DE COR, TERMOS, ESTOJOS, CANETAS, BOLSAS, PORTA-CHAVES, AUSCULTADORES, ÍMANS DECORATIVOS.

41 ENSINO [FORMAÇÃO]; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS NA ÁREA FINANCEIRA; REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; PRODUÇÃO DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO PRESTADAS ONLINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE BLOGUES; PRODUÇÃO DE VÍDEOS.

(591)

(540)



(531) 3.7.24

(210) 758212 MNA

(220) 2025.12.04

(300)

(730) PT FARMA LIGHT, LDA.

(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO MEDICINAL..

(591)

(540)

SERIVIDA

(210) 758213 MNA

(220) 2025.12.04

(300)

(730) ES KERN PHARMA, S.L.

(511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS, PREPARAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO MÉDICA E VETERINÁRIA; PRODUTOS HIGIÉNICOS E SANITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO MÉDICA; ALIMENTOS E SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA UTILIZAÇÃO MÉDICA E VETERINÁRIA, ALIMENTOS PARA BEBÉS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PESSOAS OU ANIMAIS; EMPLASTROS, MATERIAL PARA PENOS; MATERIAL PARA OBTURAÇÕES E MOLDES DENTÁRIOS; DESINFETANTES; PREPARAÇÕES PARA ELIMINAR ANIMAIS NOCIVOS; FUNGICIDAS, HERBICIDAS; COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS; COMPLEMENTOS PREBIÓTICOS; COMPLEMENTOS DIETÉTICOS; PREPARAÇÕES NUTRACÊUTICAS PARA UTILIZAÇÃO TERAPÊUTICA OU MÉDICA; SUPLEMENTOS PROBIÓTICOS.

(591)

(540)



(531) 26.1.18 ; 27.5.25 ; 27.99.11

(210) 758238 MNA

(220) 2025.12.03

(300)

(730) PT ANGELINA MOTA REABILITAÇÃO  
ORAL, LDA.

(511) 44 MEDICINA DENTÁRIA.

(591)

(540)

MISURA

(210) 758240 MNA

(220) 2025.12.03

(300)

(730) PT CRISTINA MARIA SILVESTRE CORREIA  
PT DIANA MARGARIDA RIBEIRO LIMA

(511) 09 SOFTWARE DE JOGOS INTERATIVOS; SOFTWARE PARA JOGOS DE REALIDADE VIRTUAL.

28 JOGOS; JOGOS EDUCACIONAIS; JOGOS DESPORTIVOS; JOGOS EDUCATIVOS; JOGOS DE MEMÓRIA; JOGOS DE SOCIEDADE; JOGOS DE FESTAS; JOGOS DE LÓGICA MANIPULÁVEIS; JOGOS DE PERÍCIA E AÇÃO.

39 VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS A CIDADES; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS DE AUTOCARRO; SERVIÇOS DE RESERVA DE

VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS POR TRANSPORTE SIGHTSEEING; RESERVAS DE VISITAS TURÍSTICAS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS DE CIDADES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE UM DIA E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS EM CIDADES.

(591)  
(540)



41 FORNECIMENTO DE JOGOS; SERVIÇOS DE JOGOS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS; JOGOS DE FUGA [ENTRETENIMENTO]; ESQUEMAS DE JOGOS [ENTRETENIMENTO, EDUCAÇÃO]; PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE JOGOS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE JOGO; JOGOS DE EVASÃO [ESCAPE ROOM] [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS, JOGOS E COMPETIÇÕES; DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE EXIBIÇÕES DE JOGOS EM SÉRIES.

42 DESIGN DE JOGOS.

(591) RGB 21322577; RGB 1378150; RGB 53059; RGB 241248232; RGB 213178; RGB 108192103.

(540)



(531) 27.99.17

(210) 758242  
(220) 2025.12.03

MNA

(300)  
(730) PT JOICE RICARDO DO NASCIMENTO RODRIGUES VEIA

(511) 30 SAL DE MESA.

(591)

(540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.25 ; 27.99.15

(210) 758243  
(220) 2025.12.03

MNA

(300)

(730) PT FILIPA VICTORINO

(511) 44 SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; REABILITAÇÃO FÍSICA; ACUPUNTURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE AMAMENTAÇÃO; PILATES TERAPÉUTICO.

(591)  
(540)



(531) 26.3.4 ; 27.5.25

(210) **758246** MNA  
 (220) 2025.12.03  
 (300)  
 (730) PT MARIA MANUELA DA SILVA PEREIRA  
 (511) 44 SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL.  
 (591)  
 (540)

## IMERSONOTERAPIA

(210) **758247** MNA  
 (220) 2025.12.03  
 (300)  
 (730) PT CÉLIO SOUSA  
 (511) 39 TRANSPORTE; SERVIÇOS DE LOGÍSTICA RELACIONADOS COM TRANSPORTE; LOGÍSTICA DE TRANSPORTE.  
 (591)  
 (540)

## NEW BOX TRANSPORTE E LOGÍSTICA

(210) **758248** MNA  
 (220) 2025.12.04  
 (300)  
 (730) PT MAFALDA TEIXEIRA RIBEIRO  
 (511) 16 MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO.  
 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; CHAPELARIA; ARTIGOS DE CHAPELARIA.  
 26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS; BERLOQUES [SEM SER DE JOALHARIA OU PARA CHAVES, ARGOLAS OU CORRENTES]; DECORAÇÕES PARA O CABELO, ROLOS, ARTIGOS PARA PRENDER O CABELO E CABELO POSTIÇO; FRUTOS, FLORES E VEGETAIS ARTIFICIAIS.  
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.  
 43 ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA, CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.  
 45 ALUGUER DE ORNAMENTOS PESSOAIS; ALUGUER DE JOALHARIA PARA NOIVAS; CONSULTORIA DE ESTILO PESSOAL EM MATERIA DE GUARDA-ROUPA; CONSULTORIA EM ESTILO PESSOAL DE GUARDA-ROUPA; INFORMAÇÕES SOBRE MODA; MANUTENÇÃO DE LISTAS DE PRESENTES DE CASAMENTO, PARA SELEÇÃO POR PARTE DE TERCEIROS; ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO MATRIMONIAL; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CERIMÔNIAS DE CASAMENTO; PREPARAÇÃO DE CAIXAS DE PRESENTE PERSONALIZADAS;

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE MODA; PRESTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE CASAMENTO CIVIL NÃO CONFECIONAIS E NÃO RELIGIOSAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA PERSONALIZADA SOBRE MODA; SERVIÇOS DE ESTILISMO PESSOAL RELACIONADO COM O VESTUÁRIO; SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE ANÁLISE DE CORES RELACIONADOS COM SELEÇÃO DE VESTUÁRIO.

(591)  
 (540)

## AMAR & PEÓNIAS

(210) **758249** MNA  
 (220) 2025.12.04  
 (300)  
 (730) PT A&M CERVEIRA, LDA  
 (511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; ÓLEOS E GORDURAS.  
 (591)  
 (540)

## ANTOLICE

(210) **758250** MNA  
 (220) 2025.12.04  
 (300)  
 (730) PT ADEGA COOPERATIVA DE PONTE DA BARCA E ARCOS DE VALDEVEZ, CRL  
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).  
 (591)  
 (540)

## BUBBLEFRUIT

(210) **758252** MNA  
 (220) 2025.12.04  
 (300)  
 (730) PT FILIPA ALEXANDRA FERNANDES ELIAS  
 (511) 29 MISTURAS DE SNACKS COMPOSTAS POR FRUTAS DESIDRATADAS E FRUTOS DE CASCA RIJA PROCESSADOS; PRODUTOS VEGETAIS PREPARADOS.  
 30 BOMBONS CONTENDO FRUTA.  
 (591)  
 (540)

## CIBINHOS

## NÚCLEO ASSETS

(210) **758253** MNA

(220) 2025.12.04

(300)

(730) PT MANUEL ADAMASTOR MEDEIROS  
RIBEIRO

(511) 33 VINHOS.

(591)

(540)

CONCAVIA

(210) **758255** MNA

(220) 2025.12.04

(300)

(730) PT TATIANA FILIPA DUARTE

(511) 30 GOMAS.

(591)

(540)



(531) 8.1.24 ; 24.17.1 ; 27.3.15 ; 27.5.3 ; 27.5.17 ; 27.5.25 ; 27.99.15

(210) **758256** MNA

(220) 2025.12.04

(300)

(730) PT FIVE DUCKS LDA

(511) 36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO PARA INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO DE CAPITAL EM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS DE SOCIEDADES DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; CONSULTORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE CONTAS DE INVESTIMENTO PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.

(591)

(540)

(210) **758258** MNA

(220) 2025.12.04

(300)

(730) PT MAXIMO GOSTO VINHOS LDA

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)

(540)

MAXIMO GOSTO VINHOS LDA

(210) **758259** MNA

(220) 2025.12.04

(300)

(730) PT PEDRO MIGUEL DA SILVA TEIXEIRA

(511) 33 VINHO BRANCO; VINHOS ESPUMANTE BRANCOS.

(591)

(540)

QUINTA DE SABARIZ

(210) **758260** MNA

(220) 2025.12.04

(300)

(730) PT TIAGO DE CARVALHO TEIXEIRA  
RODRIGUES JACOB

(511) 28 ARTIGOS PARA A PRÁTICA DE GOLFE.

(591)

(540)

JUST GOLFIT

(210) **758264** MNA

(220) 2025.12.04

(300)

(730) PT QUINTA DA EXTREMA, UNIPESSOAL  
LDA

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUIZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)

(540)

BAI-CI-DO'S

(210) **758265**  
 (220) 2025.12.04  
 (300)  
 (730) PT HUGO FILIPE FUJACO DE BRITO  
 (511) 42 SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS].  
 (591) Laranja e Azul  
 (540)

MNA



**MY FOOTBALL  
AGENT**

(531) 2.1.98 ; 21.3.1 ; 26.4.14 ; 26.4.16 ; 26.4.98 ; 27.5.25

BOMBONS DE CHOCOLATE COM RECHEIO TIPO CREME; BOMBONS DE LICOR; CHOCOLATE PARA CONFEITARIA E PÃO; CONFEITARIA; CONFEÇÕES DE MOUSSE; CREMES (CUSTARDS); CREMES DE OVOS; DOCES (GULOSEIMAS), BARRAS DE CHOCOLATE E PASTILHAS ELÁSTICAS; DOCES GELADOS; DOÇARIA COZIDA; GELADOS DE CONFEITARIA; FRUTOS SECOS COBERTOS [CONFEITARIA]; FRUTOS SECOS COBERTOS DE CHOCOLATE; MASSA PARA BISCOITOS; NOUGAT; PANQUECAS; PANQUECAS [CREPES]; PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS À BASE DE CHOCOLATE; PRODUTOS DE PADARIA; TRUFAS [CONFEITARIA].

(591)  
 (540)



(210) **758266**  
 (220) 2025.12.04  
 (300)  
 (730) PT CAS'AMARO, LDA  
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).  
 (591)  
 (540)

MNA

(531) 20.1.19 ; 24.3.7 ; 27.5.25

**DOM ORLANDO**

(210) **758267**  
 (220) 2025.12.04  
 (300)

MNA

(730) PT GORETE MORGADO MATIAS

(511) 30 SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; CHOCOLATES; CHOCOLATE RECHEADO; MOLHOS DE CHOCOLATE; TRUFAS DE CHOCOLATE; BOLO DE CHOCOLATE; BOLOS DE CHOCOLATE; PASTAS DE CHOCOLATE; MOUSSES DE CHOCOLATE; BISCOITOS DE CHOCOLATE; BROWNIES DE CHOCOLATE; BARRAS DE CHOCOLATE; SUCEDÂNEOS DE CHOCOLATE; DOCES DE CHOCOLATE; SOBREMESAS DE CHOCOLATE; GELADOS QUE CONTÊM CHOCOLATE; PRODUTOS DE CACAU; PREPARAÇÕES DE CACAU; SUCEDÂNEOS DE CACAU; SUBSTITUTOS DO CACAU; ALIMENTOS À BASE DE CACAU; ALIMENTOS QUE CONTÊM CACAU [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS QUE CONTÊM CHOCOLATE [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; APERITIVOS À BASE DE CONFEITARIAS; ARROZ DOCE; BARRAS DE CEREAIS E BARRAS ENERGÉTICAS; AVELÃS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BAGAS COBERTAS DE CHOCOLATE; BISCOITOS AROMATIZADOS;

(210) **758269**  
 (220) 2025.12.04  
 (300)  
 (730) PT ANTONINO LUÍS BERNARDES DIAS  
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).  
 (591)  
 (540)

MNA

**DIVINUS TERRAS ALTAS**

(210) **758294**  
 (220) 2025.12.04  
 (300)

MNA

(730) PT JOSE IVO CORREIA

(511) 41 SERVIÇOS DE MUSEUS; SERVIÇOS DE MUSEUS (APRESENTAÇÕES, EXPOSIÇÕES); SERVIÇOS DE CURADOR DE MUSEUS; EXPLORAÇÃO DE MUSEUS.  
 (591)  
 (540)

**MADEIRA MUSEUM HUB**

(210) **758295** MNA  
 (220) 2025.12.04  
 (300)  
 (730) PT JOSE IVO CORREIA  
 (511) 41 SERVIÇOS DE MUSEUS; SERVIÇOS DE MUSEUS (APRESENTAÇÕES, EXPOSIÇÕES); SERVIÇOS DE CURADOR DE MUSEUS; EXPLORAÇÃO DE MUSEUS; EXPOSIÇÕES EM MUSEUS.

(591)  
 (540)

## CAMACHA MUSEUM QUARTIER

---

(210) **758313** MNA  
 (220) 2025.12.02  
 (300)  
 (730) PT ASSARAPANTO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL  
 (511) 16 LIVROS ILUSTRADOS.

(591)  
 (540)

## MUSEU NA MOCHILA

---

(210) **758318** MNA  
 (220) 2025.12.03  
 (300)  
 (730) PT BRANDS CAPITAL , LDA  
 (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS NO DOMÍNIO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL [PARA TERCEIROS]; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; AGENCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO NO CAMPO DA ENERGIA; AGENCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; ALUGUER DE CAIXAS REGISTADORAS; ANGARIAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNais; ANÁLISES DE PREÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA OUTROS PARA A VENDA DE PRODUTOS; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE EMPRESAS; AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

DE AGÊNCIAS; ASSESSORIA RELACIONADA COM TROCAS COMERCIAIS; ASSINATURA DE UM CANAL DE TELEVISÃO; ASSINATURA DE UM PACOTE DE MEIOS DE INFORMAÇÃO; ASSINATURAS DE JORNais ELETRÔNICOS; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O CUSTO DE PEDIDOS DE VENDAS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE VENDAS; CONSULTORIA EM TÉCNICAS E PROGRAMAS DE VENDAS; CORRETAGEM DE LISTAS ORGANIZADAS POR NOMES E ENDEREÇOS; COTAÇÃO DE LICITAÇÃO; COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ENCOMENDAS INFORMATIZADAS DE STOCK [ESTOQUE]; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE COSMÉTICOS; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE LAPTOPS; FORNECIMENTO DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE PRODUTOS DE CONSUMO RELACIONADOS COM SOFTWARE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO COMERCIAIS AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PRODUTOS E ARTIGOS A COMPRAR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET RELACIONADAS COM A VENDA DE AUTOMÓVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A CONSUMIDORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO RELACIONADAS COM PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VENDAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE COMPARAÇÃO DE TAXAS HOTELEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS, ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO RELACIONADOS COM COSMÉTICOS.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS.

(591)  
 (540)



(531) 24.17.5 ; 26.11.12 ; 27.5.1 ; 27.7.17

(210) **758319** MNA  
 (220) 2025.12.03  
 (300)  
 (730) PT ANDREIA ISABEL ROCHA CARVALHO

(511) 03 ÁGUA (PERFUMADA) PARA O CORPO; AMBIENTADORES PERFUMADOS EM FORMA DE BASTÔES; AROMAS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; CREME PARA AS MÃOS; CREMES DE AROMATERAPIA; CREMES PERFUMADOS; DIFUSORES DE FRAGRÂNCIAS [FRAGRÂNCIAS]; DIFUSORES DE FRAGRÂNCIAS [SUBSTÂNCIAS AROMÁTICAS]; ESPUMAS DE LIMPEZA DO CORPO; FRAGRÂNCIAS PARA PERFUMAR; LOÇÕES DE AROMATERAPIA; LOÇÕES E CREMES PERFUMADOS PARA O CORPO; LOÇÕES PARA AS MÃOS; ÓLEOS AROMÁTICOS; ÓLEOS AROMÁTICOS ESSENCIAIS; ÓLEOS AROMÁTICOS PARA O BANHO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO EM AMBIENTADORES; ÓLEOS PERFUMADOS; PERFUMARIA E FRAGRÂNCIAS; PERFUMES; PRODUTOS AROMÁTICOS PARA USO DOMÉSTICO; PRODUTOS PARA LIMPEZA CORPORAL E CUIDADOS DE BELEZA; SABÕES PARA AS MÃOS; SABÕES PERFUMADOS; SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS E ROSTO; SABONETES PARA LAVAR O CORPO; SABONETES PERFUMADOS; SAIS DE BANHO PERFUMADOS; SAQUETAS PERFUMADAS; SPRAYS CORPORAIS PERFUMADOS; AMBIENTADORES AROMÁTICOS; AMBIENTADORES PERFUMADOS; SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS; PRODUTOS AROMATIZADOS PARA O LAR; PRODUTOS PARA LIMPEZA CORPORAL; AROMATIZADORES PERFUMADOS.

04 CONJUNTOS DE VELAS; VELAS AROMÁTICAS; VELAS COM FRAGRÂNCIA PARA AROMATERAPIA; VELAS PERFUMADAS; VELAS.

35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A PRODUTOS AROMÁTICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A PRODUTOS AROMATIZADOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A PRODUTOS PERFUMADOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A VELAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PRODUTOS AROMÁTICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PRODUTOS AROMATIZADOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PRODUTOS PERFUMADOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VELAS.

(591)  
 (540)  
**FOLFANA**

(210) **758321** MNA  
 (220) 2025.12.03  
 (300)

(730) PT NORTHRoad, LDA

(511) 39 ALUGUER DE VEÍCULOS.  
 (591)  
 (540)

**NORTHRoad**

(210) **758322** MNA  
 (220) 2025.12.03  
 (300)  
 (730) PT PROBIOCITY LDA  
 (511) 42 AUDITORIAS DE ENERGIA.  
 (591)  
 (540)

**BIOCITY CONSULTING**

(210) **758323** MNA  
 (220) 2025.12.03  
 (300)  
 (730) PT CESPU - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, CRL  
 (511) 41 EDUCAÇÃO EM UNIVERSIDADES OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR; EDUCAÇÃO[ENSINO]; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE EXAMES DE FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO CURSOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE; GESTÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATERIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO EM MATERIA DE SAÚDE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A SAÚDE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO SETOR DOS CUIDADOS DE SAÚDE.

(591)  
 (540)  
**IPSN - ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DO PORTO**

(210) **758324** MNA  
 (220) 2025.12.03  
 (300)

(730) PT CESPU - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, CRL

(511) 41 EDUCAÇÃO EM UNIVERSIDADES OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR; EDUCAÇÃO[ENSINO]; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE EXAMES DE FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO CURSOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE; GESTÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO;

SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO EM MATÉRIA DESAÚDE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A SAÚDE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO SETOR DOS CUIDADOS DE SAÚDE..

(591)  
(540)

## IPSN - ESCOLA SUPERIOR DE POLÍTICAS E GESTÃO EM SAÚDE

(210) **758325** MNA  
 (220) 2025.12.03  
 (300)  
 (730) PT COLÉGIO DO AVE, S.A.  
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.  
 (591) #217A95; #FFC100; #94CFD1; #4A494A; #E3E2E2  
 (540)



COLÉGIO DO AVE

(531) 26.4.4 ; 26.4.9 ; 26.4.12 ; 26.4.98 ; 26.11.13 ; 27.5.25

(210) **758333** MNA  
 (220) 2025.12.04  
 (300)  
 (730) PT PRIMEHEAVENS INTERNATIONAL, UNIPESSOAL, LDA.  
 (511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE; PREPARAÇÕES DE BANHOS PARA HIGIENE PESSOAL OU PARA DESODORIZAÇÃO; PREPARAÇÕES PARA BANHO E DUCHE PARA FINS DE HIGIENE E DESODORIZAÇÃO PESSOAL; CREMES HIDRATANTES; CREMES COSMÉTICOS; COSMÉTICOS.

(591)  
(540)



(531) 27.5.25

(210) **758335** MNA  
 (220) 2025.12.04  
 (300)  
 (730) PT SOREMATES, LDA  
 (511) 06 MATERIAIS E ELEMENTOS DE METAL PARA EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO; ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS DE METAL; METAIS NÃO PRECIOSOS NÃO TRANSFORMADOS E SEMITRANSFORMADOS E SUAS LIGAS; OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO EM METAIS NÃO PRECIOSOS; PORTAS, PORTÕES, JANELAS E REVESTIMENTOS DE JANELA (METÁLICOS); FERRAGENS METÁLICAS.  
 40 ACABAMENTO METÁLICO.

(591)  
(540)

## SOREMATES

(210) **758346** MNA  
 (220) 2025.12.04  
 (300)

(730) PT MDS - CORRETOR DE SEGUROS S.A.

(511) 36 SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS DE GRUPO; AGÊNCIAS DE SEGUROS; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; INFORMAÇÃO SOBRE SEGUROS; INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM SEGUROS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS; INFORMAÇÕES EM SEGUROS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE FINANÇAS E DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE EMPRESAS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGUROS; CONSULTADORIA EM SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGUROS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; CONSULTADORIA FINANCEIRA E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SEGUROS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS.; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CORRETAGEM DE SEGUROS.

(591)  
(540)

## MDS ESPAÇOS

(210) **758372** MNA

(220) 2025.12.05

(300)

(730) PT JOÃO RICARDO NETO FARIA

(511) 09 ÓCULOS; ÓCULOS POLARIZANTES; ÓCULOS GRADUADOS; ÓCULOS 3D; ÓCULOS PROTETORES; ÓCULOS CORRETIVOS; ÓCULOS INTELIGENTES; ÓCULOS [ÓTICA]; ÓCULOS ANTIRREFLEXO; ÓCULOS ANTIENCANDEANTES; SUPORTES PARA ÓCULOS; ÓCULOS DE ESQUI; ÓCULOS PARA ESQUI; ÓCULOS DE LEITURA; LENTES DE ÓCULOS; NÍVEIS DE ÓCULOS; FITAS PARA ÓCULOS; ALIDADES PARA ÓCULOS; ÓCULOS (ALIDADES PARA -); ÓCULOS DE GLACIARES; CORRENTES PARA ÓCULOS; LENTES PARA ÓCULOS; HASTES DE ÓCULOS; BOLSAS PARA ÓCULOS; ÓCULOS DE NATAÇÃO; ÓCULOS DE SOLDA; ÓCULOS DE AMPLIAÇÃO; ÓCULOS DE VER; ARMAÇÕES DE ÓCULOS; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS; ÓCULOS (ARMAÇÕES DE -); ÓCULOS DE Mergulho; ESTOJOS PARA ÓCULOS; ÓCULOS PARA DESPORTO; ÓCULOS DA MODA; CAPAS PARA ÓCULOS; CORDÕES PARA ÓCULOS; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS E ÓCULOS DE SOL; CORRENTES PARA ÓCULOS E ÓCULOS DE SOL; ESTOJOS PARA ÓCULOS E ÓCULOS DE SOL; ÓCULOS PARA A NEVE; ÓCULOS DE INSPEÇÃO [ÓTICOS]; ÓCULOS PARA TIRO [ÓTICOS]; ARMAÇÕES DE ÓCULOS DESMONTADAS; ÓCULOS DE VISÃO NOTURNA; PROTEÇÕES LATERAIS PARA ÓCULOS; ÓCULOS PROTETORES PARA NATAÇÃO; ESTOJOS ADAPTADOS PARA ÓCULOS; ÓCULOS DE NATAÇÃO GRADUADOS; ÓCULOS COM REVESTIMENTO ANTIRREFLEXO; ÓCULOS, ÓCULOS DE SOL E LENTES DE CONTACTO; ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL; ÓCULOS DE CORREÇÃO DO DALTONISMO; PALAS DE PROTEÇÃO PARA ÓCULOS; LENTES PARA ÓCULOS DE VER; LENTES DE ÓCULOS DE VER; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS DE SOL; LENTES PARA ÓCULOS DE SOL; CORREIAS PARA ÓCULOS DE SOL; ESTOJOS PARA ÓCULOS DE SOL; PALAS PARA ÓCULOS DE SOL; CADEIAS OU CORRENTES PARA ÓCULOS; CORRENTES PARA ÓCULOS PINCE-NEZ; CORRENTES PARA ÓCULOS DE SOL; ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-POEIRAS; ALMOFADAS DE NARIZ PARA ÓCULOS; ESTOJOS PARA ÓCULOS DE CRIANÇA; ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTAS; HASTES PARA ÓCULOS DE SOL; LENTES DE SUBSTITUIÇÃO PARA ÓCULOS; APOIOS DO NARIZ PARA ÓCULOS; ÓCULOS PARA CORREÇÃO DO DALTONISMO; CORDÕES PARA ÓCULOS DE SOL; ÓCULOS VENDIDOS MEDIANTE RECEITA MÉDICA; ÓCULOS DE SOL DA MODA; CORDÕES PARA ÓCULOS PINCE-NEZ; LENTES ÓTICAS PARA ÓCULOS DE SOL; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS FEITAS EM PLÁSTICO; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS FEITAS EM METAL; ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA Mergulho AUTÓNOMO; ÓCULOS 3D PARA RECETORES DE TELEVISÃO; ÓCULOS PARA A APLICAÇÃO DE MAQUILHAGEM; ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM TRATAMENTO ANTIEMBACIAMENTO; MOLDES SEMIACABADOS DE LENTES DE ÓCULOS; GANCHOS DE ORELHA ANTIDESLIZANTES PARA ÓCULOS; ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEGER OS OLHOS; ÓCULOS DE SOL VENDIDOS MEDIANTE RECEITA MÉDICA; ÓCULOS DE SOL PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM MÁQUINA FOTOGRÁFICA INCORPORADA; ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA A PRÁTICA DE DESPORTOS; ALMOFADAS PARA O NARIZ PARA ÓCULOS DE SOL; ARMAÇÕES DE ÓCULOS FEITAS DE METAL E EM MATERIAL SINTÉTICO; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS FEITAS DE UMA COMBINAÇÃO DE METAL E PLÁSTICO; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS FEITAS DE METAL OU DE UMA COMBINAÇÃO DE METAL E PLÁSTICO.

(591)  
(540)

## ÓPTICA BOUTIQUE

(210) 758373 MNA  
 (220) 2025.12.05  
 (300)  
 (730) PT JOÃO RICARDO NETO FARIA  
 (511) 07 MÁQUINAS; MÁQUINAS DISPENSADORAS; MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA.  
 (591)  
 (540)

## SMART SPRAY STATION S-3

(210) 758374 MNA  
 (220) 2025.12.05  
 (300)  
 (730) PT JOÃO RICARDO NETO FARIA  
 (511) 03 ÓLEOS DE LIMPEZA; ÓLEO DE LIMPEZA; ESPUMAS DE LIMPEZA; CREMES DE LIMPEZA; LÍQUIDOS DE LIMPEZA; MÁSCARAS DE LIMPEZA; LOÇÕES DE LIMPEZA; GELES DE LIMPEZA; AMÔNIA PARA LIMPEZA; PRODUTOS DE LIMPEZA; PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA; AGENTES CÁUSTICOS DE LIMPEZA; LEITES DE LIMPEZA FACIAL; MÁSCARAS DE LIMPEZA FACIAL; CINZAS VULCÂNICAS PARA LIMPEZA; GIZ PARA A LIMPEZA; SABONETES PARA LIMPEZA DOMÉSTICA; PRODUTOS PARA LIMPEZA FACIAL; AMIDO PARA FINS DE LIMPEZA; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LADRILHOS; PRODUTOS DE LIMPEZA DE CROMADOS; AGENTES DE LIMPEZA PARA METAL; AGENTES DE LIMPEZA PARA PEDRA; CREME DE LIMPEZA DE PELE; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA FORNOS; PRODUTOS DE LIMPEZA DE FORNOS; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS; CREMES DE LIMPEZA NÃO MEDICINAIS; PASTAS PARA LIMPEZA DE SAPATOS; LEITE DE TOILETTE PARA LIMPEZA; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CABELOS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CALÇADO; ESPUMAS DE LIMPEZA DO CORPO; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CHALEIRAS; PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA A SECO; PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA DE ALCATIFAS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ESTOFS; ESPUMAS PARA LIMPEZA DA PELE; PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA DE TECIDOS; PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA DE COURO; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AUTOMÓVEIS; GRÂNULOS PARA LIMPEZA DO ROSTO; DESENGORDURANTES PARA FINS DE LIMPEZA; PANOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM UM PRODUTOS DE POLIMENTO PARA LIMPEZA; PRODUTOS DE LIMPEZA DA ACNE, COSMÉTICOS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS OLHOS; PASTILHAS DE LIMPEZA PARA RETENTORES DENTÁRIOS; LENÇOS IMPREGNADOS COM PRODUTOS DE LIMPEZA; PRODUTOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS EM TOALHETES; PANOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM DETERGENTE; GELES PARA A LIMPEZA DE SANITAS; TOALHETES QUE INCORPORAM PRODUTOS DE LIMPEZA; BICARBONATO DE SÓDIO PARA A LIMPEZA; ESFOLIANTES PARA A LIMPEZA DA PELE; PRODUTOS DE LIMPEZA SOLVENTES E

EMULSIONANTES; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE DENTADURAS; PREPARAÇÕES PARA A LIMPEZA DE DENTADURAS; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE CABELOS; LOÇÕES PARA A LIMPEZA DOS DENTES; COMPRESSAS IMPREGNADOS COM PREPARAÇÕES DE LIMPEZA; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA PARA USO PESSOAL; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ESCOVAS COSMÉTICAS; AGENTES ANTINÓDOAS PARA FINS DE LIMPEZA; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE JANELAS; ÓLEOS NATURAIS PARA FINS DE LIMPEZA; COMPOSIÇÕES DE LIMPEZA PARA LOUÇAS SANITÁRIAS; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE TAPETES; SOLVENTES ALCOÓLICOS SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O ROSTO; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DOS DENTES; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS DENTES; LÍQUIDOS DE LIMPEZA PARA LENTES DE CÂMARAS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O ROSTO [COSMÉTICOS]; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE PARA-BRISAS; COMPOSIÇÕES DETERGENTES PARA A LIMPEZA DE CALÇADO; PRODUTOS PARA LIMPEZA DE CASAS DE BANHO; COMPOSIÇÕES DE LIMPEZA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS; PREPARAÇÕES PARA A LIMPEZA DE PRÓTESES DENTÁRIAS; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE PRÓTESES DENTÁRIAS; LÍQUIDOS PARA A LIMPEZA DE PARA-BRISAS; AGENTES DE LIMPEZA PARA APARELHOS DE ULTRACONGELAÇÃO; PRODUTOS DE LIMPEZA DA PELE [NÃO MEDICINAIS]; LEITE DE LIMPEZA PARA USO EM TOILETTE; PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO; PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO; PRODUTOS DE LIMPEZA EM VAPORIZADOR PARA TÊXTEIS; SOLUÇÕES PARA A LIMPEZA DE LENTES DE CONTACTO; PRODUTOS DE LIMPEZA SOB A FORMA DE ESPUMAS; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE PAPEIS DE PAREDE; PREPARAÇÕES PARA A LIMPEZA DE PAPEIS DE PAREDE; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VIDRAÇAS [PRODUTOS PARA POLIR]; PRODUTOS PARA LIMPEZA CORPORAL E CUIDADOS DE BELEZA; CREMES PARA A LIMPEZA DA PELE [NÃO MEDICINAIS]; DISCOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM PREPARAÇÕES DE TOILETTE; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NO SETOR DA PECUÁRIA; TOALHETES IMPREGNADOS COM UM PRODUTO DE LIMPEZA DA PELE; TOALHETES PRÉ-HUMEDECIDOS IMPREGNADOS COM DETERGENTE PARA LIMPEZA; PRODUTOS DE LIMPEZA DE PNEUS DE BANDA BRANCA; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DA CASA EM VAPORIZADOR; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA E FRAGRÂNCIA, NÃO PARA USO PESSOAL; COMPOSIÇÕES DETERGENTES PARA A LIMPEZA DE TACOS DE GOLFE; AR COMPRIMIDO ENLATADO PARA LIMPEZA E ELIMINAÇÃO DE PÓ; PRODUTOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE COUROS E CALÇADOS; PRODUTOS DE LIMPEZA DE BANDEJAS QUE INCORPORAM UM DESODORIZANTE; LÍQUIDO DE LIMPEZA PARA CARACTERES DE MÁQUINAS DE ESCREVER; TOALHAS DE MÃOS DE PAPEL IMPREGNADAS COM AGENTES DE LIMPEZA; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CAIXAS DE AREIA PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; SOLUÇÕES DE LIMPEZA PARA APARELHOS DE ULTRASSOM PARA ESTERILIZAÇÃO DENTAL; PRODUTOS DE LIMPEZA E BRILHO PARA AS FOLHAS DAS PLANTAS; AGENTES DE REMOÇÃO DE CERA DESTINADOS A FINS DE LIMPEZA; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA FINS DE HIGIENE ÍNTIMA PESSOAL, NÃO MEDICADOS; PANOS IMPREGNADOS COM UM DETERGENTE PARA LIMPEZA DE LENTES DE CÂMARA; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE JANELAS SOB A FORMA DE VAPORIZADORES; PRODUTOS DE LIMPEZA SOB A FORMA DE CREME, SEM SER MEDICAMENTOSO; TOALHETES

DESCARTÁVEIS IMPREGNADOS COM COMPOSTOS DE LIMPEZA PARA USAR NO ROSTO; PANOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM UMA PREPARAÇÃO PARA LIMPAR LENTES DE ÓCULOS; PRODUTOS DE LIMPEZA EM VAPORIZADOR PARA REFRESCAR PROTETORES BUCAIS USADOS EM DESPORTO. 37 ALUGUER DE ESQUIPAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPP); ALUGUER DE ESTERILIZADORES PARA INSTRUMENTOS MÉDICOS; APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM CABOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM FIBRAS ÓTICAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS PARA TELHADOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA REPARAÇÃO DE PAREDES; APLICAÇÃO DE SELANTES DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTES PARA SOLOS; APLICAÇÃO DE TINTAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA; ARRANJO INTERIOR DE INSTALAÇÕES DE EMPRESAS; ARRANJOS DE INTERIORES DE ESCRITÓRIOS; ASSENTAMENTO DE LADRILHOS, TIJOLOS OU BLOCOS; ASSESSORIA RELACIONADA COM A PREVENÇÃO DE BLOQUEIOS EM CONDUTAS DE CANALIZAÇÃO; ASSESSORIA RELACIONADA COM A PREVENÇÃO DE BLOQUEIOS EM FILTROS DE GORDURAS; ASSESSORIA RELACIONADA COM A PREVENÇÃO DE BLOQUEIOS EM FOSSES SÉTICAS; ASSISTÊNCIA A CALDEIRAS INDUSTRIALIS; BOMBAGEM E LIMPEZA DE FOSSES SÉTICAS; BOMBAGEM DE FOSSES SÉTICAS; COLOCAÇÃO DE ALCATIFAS; COLOCAÇÃO DE CABOS; COLOCAÇÃO DE PAPEIS DE PAREDE; COLOCAÇÃO DE RELVA ARTIFICIAL; CONSERVAÇÃO DE CALÇADO; CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISTAS DE BOWLING; CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MOBILIÁRIO; CONVERSÃO DE INSTALAÇÕES DE LOJAS; DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; DESBASTE E POLIMENTO; DESINFEÇÃO DE BRINQUEDOS; DECAPAGEM DE ESTRADAS; DESINFEÇÃO DE LOUÇA DE MESA; DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO UTILIZADOS NAS INDÚSTRIAS DE MANUFATURA; DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO UTILIZADOS NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO; DRAGAGEM SUBAQUÁTICA; ELEVAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO; ELIMINAÇÃO DE GRAFFITI; ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS [SERVIÇO DE LIMPEZA]; ENGASTE DE PEDRAS PRECIOSAS [REPARAÇÃO]; ENVERNIZAMENTO DE MATERIAIS EM CARTÃO; ENVERNIZAMENTO DE MATERIAIS EM MADEIRA; ESTANHAGEM [ESTANHADURA]; ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CIRURGIÃO; ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS; EXTRAÇÃO DE AMIANTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADA RELACIONADA COM A MANUTENÇÃO DE TAPETES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO DE TAPETES TATÂMI; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÓCULOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA INDUSTRIALIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DA ÁGUA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE COZINHA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIALIS DE LAVAR ROUPA;

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE PANELAS E FRIGIDEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DO TANQUE SÉPTICO; POLIMENTO (LIMPEZA); LIMPEZA DOMÉSTICA; LIMPEZA DE JOIAS; LIMPEZA DE TAPETES; LIMPEZA DE JANELAS; JANELAS (LIMPEZA DE -); LIMPEZA DE COURO; LIMPEZA DE INTERIORES; LIMPEZA DE PEDREIRAS; LIMPEZA DE VALAS; LIMPEZA DE FÁBRICAS; LIMPEZA DE TANQUES; LIMPEZA A SECO; LIMPEZA DE FRALDAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA; LIMPEZA DE DRENOS; LIMPEZA DE BANHEIRAS; LIMPEZA DE ESTOFS; LIMPEZA DE HOTÉIS; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DE CALDEIRAS; LIMPEZA DE PERSIANAS; LIMPEZA DE ESTORES; LIMPEZA DE CALÇADO; LIMPEZA DE MÁQUINAS; LIMPEZA DE PISCINAS; LIMPEZA DE VESTUÁRIO; LIMPEZA DE ESCOLAS; LIMPEZA DE CHAMINÉS; LIMPEZA DE LOJAS; LIMPEZA DE RUAS; LIMPEZA DE ESTRADAS; LIMPEZA DE VEÍCULOS; LIMPEZA DE AUTOMÓVEIS; LIMPEZA DE CÂMARAS; LIMPEZA DE MOTOCICLOS; LIMPEZA DE BICICLETAS; LIMPEZA DE NAVIOS; LIMPEZAS DE JANELAS; LIMPEZA DE CALDEIRAS INDUSTRIAS; LIMPEZA DE CENTRAIS NUCLEARES; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS; LIMPEZA DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAS; LIMPEZA DE MOTORES ELÉTRICOS; LIMPEZA DE CASAS RESIDENCIAIS; LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS; LIMPEZA PROFUNDA DE VEÍCULOS; REMOÇÃO DE RESÍDUOS [LIMPEZA]; LIMPEZA DE ÁGUAS-FURTADAS; LIMPEZA DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS; LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; LIMPEZA DE TETOS ACÚSTICOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA; LIMPEZA DE INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS; LIMPEZA MINUCIOSA DE AUTOMÓVEIS; LIMPEZA DE PLANTAS INDUSTRIAS; SERVIÇOS DE DESPEJO [LIMPEZA]; SERVIÇOS DE LIMPEZA INDUSTRIAL; LIMPEZA DE ESTRUTURAS MÓVEIS; LIMPEZA INDUSTRIAL DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS; LIMPEZA DE RUAS/ESTRADAS; LIMPEZA EXTERIOR DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS [INTERIOR]; LIMPEZA DE ÁREAS URBANAS; LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS; LIMPEZA ABRASIVA DE SUPERFÍCIES; LIMPEZA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE LIMPEZAS DOMÉSTICAS; LIMPEZA DE TAPETES E ALCATIFAS; LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE SOALHO; LIMPEZA DE GALERIAS DE ESCOAMENTO; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TUBOS; LIMPEZA A CONTRATO DE FÁBRICAS; LIMPEZA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS; LIMPEZA DE DEPÓSITOS DE ÁGUA; LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; LIMPEZA DE DEPÓSITOS DE ARMAZENAMENTO; LIMPEZA E POLIMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA A SECO; LIMPEZA DE LINHAS DE BALASTRO; LIMPEZA E REPARAÇÃO DE COURO; LIMPEZA MECÂNICA DE VIAS FLUVIAIS; LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE TETOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TETOS; LIMPEZA DE REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS; LIMPEZA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MÓVEIS; LIMPEZA DE CANOS DE ESCOAMENTO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESCRITÓRIOS; LIMPEZA DE CONTENTORES PARA ARMAZENAMENTO; SERVIÇO DE LIMPEZA DE DRENOS; ALUGUER DE APARELHOS DE LIMPEZA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA; ALUGUER DE MÁQUINAS DE LIMPEZA; LEASING DE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS [SUPERFÍCIES EXTERIORES]; LIMPEZA DE FACHADAS DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BARRIS; SERVIÇOS DOMÉSTICOS [SERVIÇOS

DE LIMPEZA]; LIMPEZA DE STANDS DE EXPOSIÇÃO; LIMPEZA E HIGIENE DE CALHAS; LIMPEZA DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DE APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS; LIMPEZA DE MÁQUINAS PARA A SILVICULTURA; SERVIÇOS DE LIMPEZA ATRAVÉS DE POLIMENTO; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESCADAS ROLANTES; LIMPEZA DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA; LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EXTERIORES DE PAREDES; LIMPEZA ABRASIVA DE SUPERFÍCIES NÃO METÁLICAS; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS SUJOS POR AVES; SERVIÇOS DOMÉSTICOS RELACIONADOS COM LIMPEZA INDUSTRIAL; LIMPEZA EXTERIOR E INTERIOR DE AERONAVES; LIMPEZA E POLIMENTO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; ALUGUER DE APARELHOS DE LIMPEZA ABRASIVOS; LIMPEZA DE SUPERFÍCIES INTERIORES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS CONTRATADOS DE LIMPEZA PARA ESCRITÓRIOS; LIMPEZA INTERIOR E EXTERIOR DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DE CONVESES EXTERIORES DE NAVIOS; LIMPEZA DE PISTAS DE AEROPORTO EXTERIORES; SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE PORTARIA; SERVIÇOS CONTRATADOS DE LIMPEZA PARA CLUBES; LIMPEZA DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS; LIMPEZA DE FACHADAS DE VIDRO DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DE SUPERFÍCIES PARA REMOÇÃO DE BOLOR; LIMPEZA DE MÁQUINAS DE FABRICO DE BORRACHA; LIMPEZA DE MÁQUINAS PARA FABRICO DE SEMICONDUTORES; LIMPEZA DE CANALIZAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; LIMPEZA SUBAQUÁTICA COM ABRASIVOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA POR JATO DE ÁGUA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CONDUTAS DE AR; SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE MINERAÇÃO; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EXAUSTORES PARA FOGÕES; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO; SERVIÇOS CONTRATADOS DE LIMPEZA PARA CENTROS DE LAZER; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA A LIMPEZA DE SOALHOS; SERVIÇOS DOMÉSTICOS RELACIONADOS COM A LIMPEZA DE HABITAÇÕES; LIMPEZA SUBAQUÁTICA COM ABRASIVOS DE SUPERFÍCIES NÃO METÁLICAS; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA LIMPEZA DE TAPETES PEQUENOS; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À LIMPEZA DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA ATRAVÉS DE ACESSO INDUSTRIAL POR MEIO DE CORDAS; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA A LIMPEZA DE MOBÍLIA ESTOFADA; LIMPEZA INDUSTRIAL EM PROFUNDIDADE DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS DE CATERING; LIMPEZA DE VIAS DE ACESSO A LOCAIS DE CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E LAVAGEM; LIMPEZA DE LOCAIS DE EVENTOS ANTES E DEPOIS DESTES; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS ELÉTRICAS PARA LIMPEZA DE SOALHOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A LIMPEZA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À LIMPEZA DE EXTERIORES DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE JANELAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À LIMPEZA DE TAPETES E CARPETES; ALUGUER DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA, LAVAGEM E SECAGEM; LIMPEZA DE CONDUTAS ATRAVÉS DE JATOS DE ÁGUA DE ALTA PRESSÃO; ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO; FORNECIMENTO DE

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ALUGUER DE MÁQUINAS DE LIMPEZA DE PAVIMENTOS; LIMPEZA E TRATAMENTO DE TECIDOS, TÉXTEIS, COUROS, PELES E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LIMPEZA DE SOALHOS A MOTOR.

(591)

(540)

## EL BRILLANTE

(210) **758477** MNA

(220) 2025.12.08

(300)

(730) **PT JOÃO RICARDO NETO FARIA**

(511) 41 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; PRODUÇÃO DE PODCASTS; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE AUTOCONSCIENCIALIZAÇÃO [FORMAÇÃO]; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO]; FORNECIMENTO DE CURSOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS; CURSOS DE FORMAÇÃO ESCRITOS; CURSOS DE FORMAÇÃO RESIDENCIAIS; CURSOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM AUTOMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS PARA FORMAÇÃO; ENSINO POR CURSOS DE CORRESPONDÊNCIA; FORNECIMENTO DE CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO; CURSOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM DESIGN; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CURSOS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CIÊNCIA; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONTABILIDADE; FORNECIMENTO DE CURSOS DIRIGIDOS PARA ALFABETIZAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM FINANÇAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM GESTÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM SEGUROS; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO À DISTÂNCIA; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM SAÚDE; FORNECIMENTO DE CURSOS DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA JOVENS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO PARA JOVENS; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTO; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO,

EDUCAÇÃO E CURSOS; PREPARAÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS E EXAMES; REALIZAÇÃO DE CURSOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM A BANCA; FORNECIMENTO DE CURSOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM COMPUTADORES; DIREÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM NEGÓCIOS; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM ATIVIDADES DESPORTIVAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM QUESTÕES FILOSÓFICAS; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTO PESSOAL; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE ENSINO AO NÍVEL PRIMÁRIO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO AO NÍVEL SUPERIOR; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO AO NÍVEL SECUNDÁRIO; CURSOS ESCOLARES RELACIONADOS COM O APOIO AOS ESTUDOS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM ANÁLISE DE SISTEMAS; SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS NO DOMÍNIO DA GESTÃO HÍDRICA; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE RECORREM A MÉTODOS AUTODIDÁTICOS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO; ORGANIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES EM CURSOS EDUCATIVOS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DO LAR; DIREÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS NO DOMÍNIO DA CIÊNCIA; SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA FORNECIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS RELACIONADOS COM GESTÃO DE NEGÓCIOS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM SERVIÇOS A CLIENTES; CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATERIA DE ASSUNTOS FILOSÓFICOS; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO EM MATERIA DE COMPETÊNCIAS DE CONSULTADORIA; PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA DISTRIBUIÇÃO EM CURSOS PROFISSIONAIS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO SOBRE GESTÃO EM GERAL; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM A INFORMÁTICA; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM INSTITUTOS DE ENSINO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO EM MATERIA DE AUTOCONSCIENCIALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS EDUCATIVOS QUE PROPORCIONAM CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE UTILIZAM MÉTODOS DE ENSINO ABERTO; SERVIÇOS DE CURSOS DE INSTRUÇÃO EM MATERIA DE FINANÇAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; DIREÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM GESTÃO DE NEGÓCIOS; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO EM LINHA; MINISTRAÇÃO DE CURSOS EM LINHA DE ENSINO AO NÍVEL UNIVERSITÁRIO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO EM LINHA AO NÍVEL SECUNDÁRIO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO AO NÍVEL DA PÓS-GRADUAÇÃO; SERVIÇOS EDUCATIVOS SOB A FORMA DE CURSOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO RELACIONADOS COM CIÊNCIAS EMPRESARIAIS; PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA DISTRIBUIÇÃO EM CURSOS DE GESTÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO SOB A FORMA DE CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATERIA DE

DESENVOLVIMENTO PESSOAL; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO] EM MATÉRIA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONCEÇÕES DE BASE DE DADOS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DESTINADOS À ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE RECORREM A MÉTODOS DE APRENDIZAGEM À DISTÂNCIA; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA ARTE, PRESTADA ATRAVÉS DE CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; FORNECIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A ELABORAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS EDUCATIVOS EM LINHA AO NÍVEL DO ENSINO PRIMÁRIO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO EM LINHA AO NÍVEL PRÉ-ESCOLAR; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM A GESTÃO DO TEMPO INDIVIDUAL; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO] EM MATÉRIA DE REPARAÇÃO DE BARCOS A MOTOR; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO] EM MATÉRIA DE MANUTENÇÃO DE BARCOS A MOTOR; PREPARAÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS; CURSOS DE FORMAÇÃO EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING E EMPRESAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ENSINO RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA DE VIAGENS; FORNECIMENTO DE CURSOS EDUCATIVOS NO DOMÍNIO DA ALIMENTAÇÃO E DOS CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA JOVENS NO DOMÍNIO DA PREPARAÇÃO DE CARREIRAS PROFISSIONAIS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DESTINADOS A JOVENS, NO ÂMBITO DE PREPARAÇÃO PARA O EMPREGO.

- (591) #000000; #DF2222.  
(540)



- (531) 2.1.23 ; 12.1.10 ; 27.5.25

- (210) 758531  
(220) 2025.12.09  
(300)  
(730) PT JOSE IVO CORREIA  
(511) 43 BARES DE COCKTAILS; BARES (PUBS); SERVIÇOS DE BARES; BARES DE VINHOS; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS.  
(591)  
(540)

THE SOCIAL

- (210) 758532  
(220) 2025.12.09  
(300)  
(730) PT JOSE IVO CORREIA  
(511) 41 SERVIÇOS DE MUSEUS; SERVIÇOS DE MUSEUS (APRESENTAÇÕES, EXPOSIÇÕES); SERVIÇOS DE CURADOR DE MUSEUS.  
(591)  
(540)

MADEIRA MUSEUM QUARTIER

- (210) 758561  
(220) 2025.12.09  
(300)  
(730) PT JOSE IVO CORREIA  
(511) 33 BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS.  
43 BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS.  
(591)  
(540)

SEXY PONCHA

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
747845	2025.12.12	2025.12.12	PEREIRA TOMÁS & PEREIRA TOMÁS - LIMITADA	PT	43	
747946	2025.12.11	2025.12.11	BY FOODS, S.A.	PT	30	
748086	2025.12.11	2025.12.11	DORINÊS SIMÕES ROSÁRIO	PT	03 05 44	
748222	2025.12.12	2025.12.12	JOSÉ JOÃO DE ABREU ANDRADE PIRES DOS SANTOS	PT	35	
748499	2025.12.12	2025.12.12	CAIXA CENTRAL - CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO, C.R.L	PT	09 36	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para a cl. 29 (todos os produtos)
748655	2025.12.11	2025.12.11	ALCIDES DELGADO CARDOSO	PT	35	
748901	2025.12.11	2025.12.11	MCK LDA	PT	03 29 31 40	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos e serviços assinalados na classe 29ª «aperitivos à base de queijo; e na classe 40ª «serviços de transformação de queijos na forma de cura, maturação e envelhecimento de queijos; serviços de processamento de queijo sob a forma de amadurecimento, maturação e envelhecimento de queijo; defumamento de queijo», nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. e); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi.
749356	2025.12.04	2025.12.04	LUÍS FILIPE COSTA GAMITO	PT	25	
749396	2025.12.12	2025.12.12	ISABEL LUÍS ESTEVES CARRAÍNHO MAIA ALVES DO COUTO	PT	38 42	
749538	2025.12.12	2025.12.12	CABREIRA SOLUTIONS, UNIPESSOAL LDA	PT	41	
749551	2025.12.11	2025.12.11	JORGE MANUEL PINHEIRO CASIMIRO	PT	31	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos da classe 03ª, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi.
749672	2025.12.12	2025.12.12	IONFARMA, S.L.U.	ES	03 05	
749826	2025.12.10	2025.12.10	WELLCOME TASTE - STARMOVE, LDA	PT	39	
751403	2025.12.11	2025.12.11	NORSIDER, LDA	PT	35 37 40	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
751689	2025.12.12	2025.12.12	FRANCISCA MARIA BONIFACIO NUNES	PT	35	
751781	2025.12.12	2025.12.12	PÉRIPLO D'IGUARIAS UNIPESSOAL, LDA	PT	33	
751831	2025.12.12	2025.12.12	RM17 - SERVIÇOS LDA	PT	39 43	
751844	2025.12.12	2025.12.12	ALEXANDRE LEANDRO ANDRÉ	PT	41	
751870	2025.12.12	2025.12.12	ERICA SOFIA RAMOS SANTOS	PT	16 20 35 42	
751878	2025.12.12	2025.12.12	S317 CONSULTING S.A.	PT	09 35 36 40 41 42 44	
751909	2025.12.12	2025.12.12	TIAGO EMANUEL VAZ SANTOS	PT	16 45	
751914	2025.12.12	2025.12.12	ANDREIA CATARINA COVITA DE PINA	PT	44	
751924	2025.12.12	2025.12.12	HUGO FILIPE DA SILVA OLIVEIRA	PT	09 25 41	
751926	2025.12.12	2025.12.12	LINCE NATURE EXPERTS UNIPESSOAL LIMITADA	PT	44	
751929	2025.12.12	2025.12.12	LISBOA CLARA ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA.	PT	21 43	
751969	2025.12.12	2025.12.12	NUNO TOMÉ DAS NEVES FERREIRA	PT	35	
751970	2025.12.12	2025.12.12	KONSULTTIPROF UNIPESSOAL LDA	PT	36 37 42	
751985	2025.12.12	2025.12.12	PEDRO PEREIRA FERNANDES	PT	35 41	
752021	2025.12.12	2025.12.12	MY ROYAL EMPIRE, UNIPESSOAL LDA	PT	14 36	
752029	2025.12.12	2025.12.12	RODRIGO NABAIS MOREIRA	PT	39	
752036	2025.12.12	2025.12.12	COOK BOOK 2020-CONSULTORIA EM RESTAURAÇÃO, LDA.	PT	36 37	
752037	2025.12.12	2025.12.12	COOK BOOK 2020-CONSULTORIA EM RESTAURAÇÃO, LDA.	PT	36 37	
752039	2025.12.12	2025.12.12	D.I.N. DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NUTRICIONAL, S.A.	PT	09 42	
752040	2025.12.12	2025.12.12	D.I.N. DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NUTRICIONAL, S.A.	PT	09 42	
752041	2025.12.12	2025.12.12	D.I.N. DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NUTRICIONAL, S.A.	PT	09 42	
752054	2025.12.12	2025.12.12	LUCIANA ROCHA SOARES	PT	35	
752064	2025.12.12	2025.12.12	SEREIAS & UNICORNIOS UNIPESSOAL LDA	PT	30	
752069	2025.12.12	2025.12.12	SABORES SEMANAIS - LDA	PT	29 33 43	
752071	2025.12.12	2025.12.12	COOPERATIVA AGRO RURAL DE BOTICAS CAPOLIB, COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CRL	PT	31	
752076	2025.12.12	2025.12.12	FÁBIO ARAÚJO FERREIRA TAVARES	PT	37	
752077	2025.12.12	2025.12.12	PEDRO CARLOS SILVEIRA SERRA	PT	36 37	
752081	2025.12.12	2025.12.12	MOBILITY ACTIVATION	PT	30	
752082	2025.12.12	2025.12.12	SARA RAQUEL LAMEIRINHAS AFONSO	PT	33	
752084	2025.12.12	2025.12.12	DÚVIDOSCILANTE - LDA	PT	36	
752089	2025.12.12	2025.12.12	XECAS LAB, LDA	PT	35 43	
752090	2025.12.12	2025.12.12	TRUST - GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE, S.A.	PT	44	
752097	2025.12.12	2025.12.12	SÉRGIO FILIPE DA SILVA SERRÃO	PT	44	
752109	2025.12.12	2025.12.12	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS BALBINO	PT	41	
752145	2025.12.12	2025.12.12	ANA PAULA SOUSA DA PIEDADE VAZ	PT	09 35 38 41	
752172	2025.12.12	2025.12.12	MARINETE RIBEIRO DA SILVA CRUZ	PT	25	
752220	2025.12.12	2025.12.12	TCP - ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO TURISMO REGIÃO CENTRO PORTUGAL	PT	35	
752222	2025.12.12	2025.12.12	TCP - ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO TURISMO REGIÃO CENTRO PORTUGAL	PT	35	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
752238	2025.12.12	2025.12.12	ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE CAMBRA	PT	41	
752240	2025.12.12	2025.12.12	JOSÉ MANUEL PINTO FERREIRA	PT	29	
752245	2025.12.12	2025.12.12	TANIA LISETE RODRIGUES VIEIRA	PT	35 37	
752250	2025.12.12	2025.12.12	JOÃO MANUEL CALDEIRA PIRES SERRAS	PT	33	
752256	2025.12.12	2025.12.12	SHANDONG INOV POLYURETHANE CO., LTD.	CN	01	
752258	2025.12.12	2025.12.12	UNIVERSIDADE DO ALGARVE	PT	41 42	
752285	2025.12.12	2025.12.12	CASA DE SEZIM - AGRICULTURA, TURISMO E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS, LDA.	PT	33	
752286	2025.12.12	2025.12.12	RUI FERNANDO CORREIA PINHEIRO	PT	04 09 37	
752290	2025.12.12	2025.12.12	LUÍS VASCO PICANÇO DA CUNHA	PT	33	
752312	2025.12.12	2025.12.12	FRANCLIM SOUSA NASCIMENTO	PT	37	
752314	2025.12.12	2025.12.12	CLÁUDIA MARQUES DOS SANTOS	PT	14	
752316	2025.12.12	2025.12.12	TRÂNSITOBOREVE,LDA	PT	39	
752318	2025.12.12	2025.12.12	CRISTINA MARGARIDA TOMÁS DOS REIS SANTOS	PT	35	
752362	2025.12.12	2025.12.12	RESULTADOS & ESCOLHAS - ARMAZÉNS ONLINE, LDA.	PT	35 36 42	
752363	2025.12.12	2025.12.12	TESOURO VESPERTINO, LDA.	PT	20 37 42	
752369	2025.12.12	2025.12.12	INNERJOINSOFT,LDA	PT	09	
752370	2025.12.12	2025.12.12	TIAGO MIGUEL MAGALHÃES NUNES	PT	41	
752428	2025.12.12	2025.12.12	MAYON FELIPE ROSIN UNIP LDA	PT	42	
752429	2025.12.12	2025.12.12	HELIA BEATRIZ PEREIRA BRANCO	PT	16 42 44	
752432	2025.12.12	2025.12.12	JOANA VANESSA MENDONÇA FERREIRA DE JESUS	PT	41 44	
752440	2025.12.12	2025.12.12	CATARINA DE CARVALHO BOAVIDA GARRIDO	PT	29	
752453	2025.12.12	2025.12.12	FRANCISCO FERREIRA FALEIRO	PT	41	
752464	2025.12.12	2025.12.12	CARLOS RAFAEL MIRANDA DE FREITAS	PT	04	
752471	2025.12.12	2025.12.12	NUNO RICARDO RIBEIRO DE BARROS	PT	43	
752475	2025.12.12	2025.12.12	ISABEL CRESPO PIRES DE LIMA DA SILVEIRA	PT	42	
752478	2025.12.12	2025.12.12	ÁFRICA & ERASMO, LDA.	PT	41	
752481	2025.12.12	2025.12.12	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	PT	16 35 38	
752482	2025.12.12	2025.12.12	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	PT	16 35 42	
752489	2025.12.12	2025.12.12	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	PT	09 16 35 38	
752493	2025.12.12	2025.12.12	CHONGQING FULING ZHACAI GROUP CO., LTD	CN	29	
752497	2025.12.12	2025.12.12	ÉRICA MACHADO BARRETO PAES	PT	03	
752498	2025.12.12	2025.12.12	DANIEL FREIRE FALCÃO TELES CARAMELO	PT	42 45	
752514	2025.12.12	2025.12.12	JOÃO GABRIEL CARVALHO RODRIGUES	PT	43	
752517	2025.12.12	2025.12.12	FRANCISCO JOSÉ GIRALDO PICAPIEDRA	PT	25	
752527	2025.12.12	2025.12.12	SARA SOFIA ISIDORO CATARINO	PT	41 44	
752541	2025.12.12	2025.12.12	EVGENII SAFRONOV	PT	25	
752549	2025.12.12	2025.12.12	FREGUESIA DE LONGUEIRA ALMOGRAVE	PT	41	
752555	2025.12.12	2025.12.12	JOÃO TIAGO DA ENCARNAÇÃO SERTÓRIO	PT	41	
752560	2025.12.12	2025.12.12	RIACHO DE DESAFIOS AGRO-PECUÁRIA UNIPESSOAL LDA	PT	33	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
752568	2025.12.12	2025.12.12	CARLA SUSANA NOVAIS DA COSTA	PT	44	
752620	2025.12.12	2025.12.12	CONFORTO ESSENCIAL - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA.	PT	36	
752627	2025.12.12	2025.12.12	ANDRÉ MIGUEL PIRES XAVIER	PT	29 30 33 43	
752630	2025.12.12	2025.12.12	ANDRÉ MIGUEL PIRES XAVIER	PT	29 43	
752696	2025.12.12	2025.12.12	SUZANA OLIVEIRA SOUZA	PT	35	

**Vigências por sentença**

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
712391	2024.03.27	2025.08.11	VICTOR HUGO PINHEL HORELALO	PT	29	sentença do tpi, juízo da propriedade intelectual - juiz 3 (processo 27/25.0yhlsb), julga o recurso improcedente e mantém a decisão que concedeu o registo de marca.
719900	2024.02.15	2025.09.22	AVESSADA PRIME WINE, LDA.	PT	29 33 39 41 43	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 2, proc. 499/24.0yhlsb, julga válido e homologa o pedido de desistência da instância apresentado pelo recorrente e declara extinta a instância.

## Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
738866	2025.01.23	2025.12.12	MWA CONSULTING UNIPESSOAL, LDA	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
745065	2025.04.24	2025.12.10	LUIS MIGUEL SIMÕES CORREIA	PT	35	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
747404	2025.06.05	2025.12.10	HUBEL VERDE - ENGENHARIA AGRONÓMICA, S.A.	PT	01	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
747671	2025.06.10	2025.12.12	NELSON OLIM	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
747835	2025.06.12	2025.12.11	PATRÍCIA MARIA COELHO COSTA	PT	30 41	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
747850	2025.06.14	2025.12.05	ARMANDO BORGES DA SILVA	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
747995	2025.06.16	2025.12.12	EMPORIO RIO - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, UNIPESSOAL LDA	PT	35	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
748228	2025.06.23	2025.12.02	DANIELA FERNANDES MATIAS	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
748338	2025.06.24	2025.12.10	JÉSSICA DOS REIS RODRIGUES ALVES	PT	03	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
748380	2025.06.25	2025.12.12	HELENE SAECKINGER	PT	41	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
748419	2025.06.25	2025.12.10	JOÃO GONÇALO MOREIRA, UNIPESSOAL LDA	PT	33	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
748463	2025.06.27	2025.12.10	HEINEKEN BROUWERIJEN B.V.	NL	32	arts. 232.º n.º 1 al. h) e 229.º n.º 5 do cpi.
748469	2025.06.23	2025.12.12	SUPREME CORP LDA	PT	35 41	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
748555	2025.06.27	2025.12.12	TOP EM JANELAS, UNIPESSOAL LDA	PT	06	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
748579	2025.06.25	2025.12.10	GRAVITY GLOBAL VENTURES, LDA	PT	36 37	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
748628	2025.06.30	2025.12.12	SABORES DO CONDADO LDA	PT	30	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
748725	2025.07.02	2025.12.12	MIGUEL DIAS & INÊS CORREIA LDA.	PT	43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
748756	2025.07.02	2025.12.12	ILA UNIPESSOAL LDA	PT	20	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
748780	2025.06.30	2025.12.12	RAVASQUEIRA VINHOS, S.A.	PT	33	cpi 2018 arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do
748809	2025.07.03	2025.12.12	CARLOS CORREIA	PT	06	cpi 2018 arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
748810	2025.07.03	2025.12.12	JÚLIO MOREIRA, LDA.	PT	43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do
748826	2025.07.03	2025.12.12	VERÓNICA PESTANA DE FARIA	PT	41	cpi 2018 arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
748831	2025.07.03	2025.12.12	EXPANDSOCCER,LDA	PT	28 35 41 42	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
748862	2025.07.03	2025.12.10	ALBINO LOPES DA COSTA	PT	25	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do
748864	2025.07.03	2025.12.10	SARA HORTA SANTOS	PT	25 35 40	cpi. arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do
748912	2025.07.04	2025.12.10	CESÁRIO AUGUSTO PARENTE RIBEIRO CERQUEIRA	PT	42 44	cpi. arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do
749019	2025.07.07	2025.12.10	LEILA CLEFTON MARQUES LIMA	PT	43	cpi. arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do
749105	2025.07.08	2025.12.10	JOSÉ CARLOS DOS PRAZERES LUCAS	PT	33	cpi. arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do
749190	2025.07.09	2025.12.10	LIFEWELL PHARMACEUTICAL & HEALTHCARE, LDA	PT	05	cpi. arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do
749213	2025.07.07	2025.12.10	IGOR MUSTEATA	PT	36	cpi. arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do
749266	2025.07.10	2025.12.10	KADMO, LDA	PT	09	cpi. arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do
749272	2025.07.05	2025.12.10	JOAQUIM CARLOS RIBEIRO DA COSTA MALHEIRO	PT	12 35 37	cpi. arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do
749287	2025.07.08	2025.12.10	CLARICE SILVA OEHEN PALHETA	PT	25	cpi. arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do
749311	2025.07.09	2025.12.12	CAVES DA MONTANHA - A. HENRIQUES, SA	PT	33	cpi. arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do
749515	2025.07.14	2025.12.10	MÁRIO JORGE BARROSO LIMA	PT	41	cpi 2018 arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do
750155	2025.07.25	2025.12.09	PLENINVULGAR, LDA	PT	36	cpi. arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 3 do
750733	2025.08.05	2025.12.11	BEATRIZ DOS SANTOS COUTO	PT	25 28	cpi. arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do

## **Renovações**

N.ºs 191 473, 216 902, 216 903, 216 904, 216 906, 216 907, 216 908, 216 909, 216 910, 216 911, 216 912, 216 913, 216 914, 216 915, 216 916, 216 919, 216 920, 217 016, 217 017, 217 020, 217 397, 217 398, 217 399, 217 400, 217 401, 231 745, 231 746, 306 982, 309 841, 309 843, 309 846, 309 847, 309 986, 310 796, 311 630, 365 057, 383 338, 387 169, 389 385, 493 773, 537 113, 537 165, 537 184, 543 706, 547 528, 547 852, 548 831, 550 608, 552 978, 553 008, 553 196, 553 578, 554 341, 554 639, 555 162, 556 806, 559 193, 559 644 e 559 760.

**Caducidades por sentença**

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
719754	2024.02.14	2025.10.01	D D M RENT, LD <sup>a</sup>	PT	12	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 1, proc. 441/24.byhlsb, julga o recurso improcedente e mantém a decisão do inpi que concedeu o registo. o acórdão do tribunal da relação de lisboa, secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão, julga procedente a apelação, revoga a sentença recorrida e nega proteção ao registo.

**Averbamentos****Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
124429	2025.12.10	COLGATE - PALMOLIVE COMPANY	US	CENTURY BRANDS, S.L.	ES	
127618	2025.12.10	BEAUTYGE I	GB	BRANDCO MULTICULTURAL GROUP 2020 LLC	US	
215122	2025.12.10	BEAUTYGE I	GB	BRANDCO MULTICULTURAL GROUP 2020 LLC	US	
215123	2025.12.10	BEAUTYGE I	GB	BRANDCO MULTICULTURAL GROUP 2020 LLC	US	
300774	2025.12.10	COLGATE - PALMOLIVE COMPANY	US	CENTURY BRANDS, S.L.	ES	
366012	2025.12.04	KERRY GROUP SERVICES INTERNATIONAL LIMITED	IE	DAIRY CONSUMER FOODS (IRELAND) LIMITED	IE	
462550	2025.12.09	ÂNGELO REBELO - ACTIVIDADES MÉDICAS E PARAMÉDICAS, LDA.	PT	ARSUYA CLINIC, LDA.	PT	
546664	2025.12.09	ESPINOLAB, UNIPESSOAL LDA.	PT	HILDEBRANDO ESPÍNOLA JUNIOR	PT	

**Requerimentos indeferidos**

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
737427	20072775 77	2025.08.11	2025.08.11	MARIA D' ASSUNÇÃO T. R. SOUSA E SILVA LDA.	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FACTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO.

**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação**

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
531361	2025.11.26	2025.12.12	EMEL - EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA E.M. S.A.	
532069	2025.11.26	2025.12.12	EMEL - EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA E.M. S.A.	
717412	2025.11.25	2025.12.12	MARIA JOSÉ DE SOUZA NUNES	
718632	2025.11.25	2025.12.12	FUTEBOL CLUBE DE AROUCA - FUTEBOL SDUQ, LDA	
718940	2025.11.25	2025.12.12	JOAO CAMPOS	
727741	2025.12.03	2025.12.12	L.C.S.D. - ASSOCIAÇÃO DATA COLAB - LABORATÓRIO COLABORATIVO PARA SERVIÇOS DE INOVAÇÃO ORIENTADOS PARA OS DADOS	

## REGISTO DE LOGÓTIPOS

### Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **58704** LOG  
 (220) 2025.12.03  
 (730) PT BAR INGLÊS, LIMITADA  
 (512) 56304 OUTROS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS  
     SEM ESPETÁCULO, EXCETO ITINERANTES  
     OUTROS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS SEM  
     ESPETÁCULO, EXCETO ITINERANTES  
 (591) Verde; Dourado  
 (540)



(531) 3.1.2 ; 24.9.1 ; 29.1.3 ; 29.1.97

(210) **58705** LOG  
 (220) 2025.12.03  
 (730) PT BAR INGLÊS, LIMITADA  
 (512) 56304 OUTROS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS  
     SEM ESPETÁCULO, EXCETO ITINERANTES  
     OUTROS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS SEM  
     ESPETÁCULO, EXCETO ITINERANTES  
 (591) Verde; Dourado  
 (540)



(531) 3.1.2 ; 24.9.1 ; 26.1.5 ; 26.1.17 ; 26.1.20 ; 27.5.25 ; 27.7.25

(210) **58710** LOG  
 (220) 2025.12.03  
 (730) PT TALES - ESTABELECIMENTOS DE  
     ENSINO PARTICULAR, S.A.  
 (512) 85310 ENSINO BÁSICO (3º CICLO) E SECUNDÁRIO  
     GERAL  
     EDUCAÇÃO  
 (591) BLUE 2132C; NAVY BLUE 287C; YELLOW 123C; DARK  
     YELLOW 124C  
 (540)



(531) 4.5.21 ; 20.5.24 ; 29.1.2 ; 29.1.4

(210) **58711**

**LOG**

(220) 2025.12.03

(730) **PT TALES - ESTABELECIMENTOS DE  
ENSINO PARTICULAR, S.A.**

(512) 85310 ENSINO BÁSICO (3º CICLO) E SECUNDÁRIO  
GERAL  
EDUCAÇÃO

(591) BLUE 2132C; NAVY BLUE 287C; YELLOW 123C; DARK  
YELLOW 124C

(540)



(531) 4.5.21 ; 20.5.24 ; 29.1.2 ; 29.1.4

**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Observações
58401	2025.12.12	2025.12.12	FARMÁCIA ALEIXO & MATOS, LDA.	PT	
58405	2025.12.12	2025.12.12	ARROW - INTERMEDIÁRIOS DE CRÉDITO, LDA.	PT	
58406	2025.12.12	2025.12.12	JOAO HENRIQUE MENDES PESTANA DOS SANTOS DIAS	PT	
58408	2025.12.12	2025.12.12	FARMÁCIA DIAS & BRITO, LDA.	PT	
58425	2025.12.12	2025.12.12	D.I.N. DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NUTRICIONAL, S.A.	PT	
58428	2025.12.12	2025.12.12	QUALITINNOVATION SA	PT	
58441	2025.12.12	2025.12.12	CONFORTO ESSENCIAL - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA.	PT	

## **Renovações**

N.ºs 7 484, 37 469 e 37 589.

## Outros Atos

**55019.** – A SENTENÇA DO TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, 2º. JUÍZO, RELATIVA AO LOGÓTIPO N.º 55019, JULGA EXTINTA A INSTÂNCIA POR DESERÇÃO.

**AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

**João Mascarenhas de Vasconcelos**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA  
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486  
- E-mail: geral@fdenovaes.com

**João Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA  
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583  
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt  
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Vitor Hugo Ramalho da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA  
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03  
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

**Jorge Afonso Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA  
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583  
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt  
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone**

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA  
- E-mail: bobone@zonmail.pt

**Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA  
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93  
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

**Maria Eugénia Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA  
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583  
- E-mail: info@jpcruz.pt  
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Maria do Rosário May Pereira da Cruz**

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA  
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96  
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Nuno Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA  
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583  
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt  
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Raquel da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

**António José Pissarra Dias Machado**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**José Eduardo de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**João Carlos Sardiña de Barros**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**Isabel Carvalho Franco**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Álvaro Albano Duarte Catana**

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

**José Eduardo Dinis de Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Fernando António Ferreira Magno**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**António Côrte-Real**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

**José Luís Arnaut**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: [jarnaut@rpa.pt](mailto:jarnaut@rpa.pt)

**José Motta Veiga**

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 213841120 - Tlm: 919146060
- E-mail: [mottaveiga@mail.telepac.pt](mailto:mottaveiga@mail.telepac.pt) | [geral@mottaveiga.com](mailto:geral@mottaveiga.com)
- Web: [www.mottaveiga.com](http://www.mottaveiga.com)

**Pedro da Silva Alves Moreira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: [pedro.moreira@rcf.pt](mailto:pedro.moreira@rcf.pt)
- Web: [www.rcf.pt](http://www.rcf.pt)

**João Luís Garcia**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: [sgcr@sgcr.pt](mailto:sgcr@sgcr.pt)

**Manuel António Durães da Conceição Rocha**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: [info.portugal@herrero.pt](mailto:info.portugal@herrero.pt)

**Gonçalo de Magalhães Moreira Rato**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: [gmr@magalhaes-adv.pt](mailto:gmr@magalhaes-adv.pt)

**José Raúl de Magalhães Simões**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: [sgcr@sgcr.pt](mailto:sgcr@sgcr.pt)

**Maria das Dores Marques Banheiro Meira**

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA
- e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: [tecnimarca@gmail.com](mailto:tecnimarca@gmail.com)
- Web: [www.tecnimarca.pt](http://www.tecnimarca.pt) e [www.tecnimarca.com](http://www.tecnimarca.com)

**Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: [rcf@rcf.pt](mailto:rcf@rcf.pt)

**Dina Maria Martins Pereira Soares**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: [marcpat@agcunhaferreira.pt](mailto:marcpat@agcunhaferreira.pt)
- Web: [www.agcunhaferreira.pt](http://www.agcunhaferreira.pt)

**Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha**

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

**Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga**

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

**Luís Silva Carvalho**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Alberto Canelas**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**César Manuel de Bessa Monteiro**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça**

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

**Miguel Camargo de Sousa Eiró**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

**Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Joaquim Maria Calado Marques**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

**Ana Teresa Pulido**

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 - 6ºesq., 1000-125 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: atp-67251@advo.oa.pt

**Vera Araújo Arnaut**

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

**Luísa Guerreiro**

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

**Olga Maria Rocha da Cruz Landim**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

**Paulo Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Pedro Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Pedro Manuel Branco da Cruz**

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

**Vítor Luís Ribeiro Cardoso**

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcas@patentes@ribeirocardoso.com

**Abel Dário Pinto de Oliveira**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

**Alexandra Costa Paixão**

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

**Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Ana Maria Gonçalves Fidalgo**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

**Anabela Teixeira de Carvalho**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**António Jorge Mateus Andrade**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - **Fax: 21 7231899**
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: [www.abreuadvogados.com](http://abreuadvogados.com)

**Bruno Braga da Cruz**

- **Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA**
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: [www.mrgl.pt](http://www.mrgl.pt)

**Carla Maria Santos Pinheiro**

- Cartório: Prct. Dr. Raul Ramalhão, 203, 3.º Andar, Escr. 3.1, 4470-644 MAIA
- Tel.: 91 0052697
- E-mail: pinheirocarlams@gmail.com

**Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira**

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tlm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

**Cristina Antónia de Almeida Carvalho**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

**Filipe Teixeira Baptista**

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: [www.bma.com.pt](http://www.bma.com.pt)

**Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira**

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 SANTARÉM
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

**Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa**

- Cartório: Avenida António Augusto Aguiar 108, 4ºandar – 1150-019 LISBOA
- Tel.: 917 764 793
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.com
- Web: [goncalo.sousa@gastao.com](http://goncalo.sousa@gastao.com)

**Inês de Carvalho Simões**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João M. Pimenta**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Sardinha**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Paulo Sena Mioludo**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

**Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa**

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

**Maria do Carmo Fernandes**

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10 A, 1º Andar - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213876961 – Tlm 965804956
- E-mail: maria.fernandes@furtado.pt

**Maria Manuel Ramos Lucas**

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

**Maria Teresa Delgado**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

**Miguel Quintans**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

**Ricardo Souto Soares Henriques**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Teresa Colaço Dias**

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10 A, 1º Andar, 1249-103 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

**Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia**

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

**Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia**

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Águeda Silva**

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

**Ana Bela Ferreira**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Margarida Martinho do Rosário**

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4º - 1050-019 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: margarida.rosario@gastao.com
- www.gastao.eu

**Ana Rita Vilhena**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**António Trigueiros de Aragão**

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

**Carmina Cardoso**

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

**Elsa Maria Bruno Guilherme**

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 LISBOA
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

**Filipe Pedro**

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

**Francisca Ferreira Pinto**

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

**Hugo Monteiro de Queirós**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Isabel Bairrão**

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

**Joana Mata**

- Cartório: Avenida da Índia, nº 10, Piso 0, 1349-066 LISBOA
- Tel.: 963996754
- E-mail: Joana.mata@pt.eylaw.com

**João Jorge**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Pedro Fazendeiro**

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

**Jorge Faustino**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**José de Novaes e Ataíde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

**Lídia Neves**

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

**Lourenço de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

**Luís Humberto Ferreira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu>

**Joana Fialho Pinto**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: joana.fialhopinto@plmj.pt
- Web: [www.plmj.com](http://www.plmj.com)

**Maria Cruz Garcia**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: [www.clarkemodet.com](http://www.clarkemodet.com)

**Mário Castro Marques**

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

**Marisa Coimbra**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

**Nuno Lourenço**

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: [www.todaypatents.com](http://www.todaypatents.com)

**Rodolfo Condessa**

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

**Rui Duarte Catana**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

**Rui Moreira de Resende**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

**Sandra Martins Pinto**

- Cartório: Praça Gen. Humberto Delgado 267, 3º Andar, Salas 1-2, 4000-288 Porto
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

**Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vasco Stilwell d'Andrade**

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Vera Correia Alves**

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

**Ana Sofia Dinis Chaves**

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

**Ália Mohamade Amadá**

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: info@amadalegal.com
- Web: www.amadalegal.com

**Rita Milhões**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

**Daniel Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Tiago Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**David Cardoso**

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

**Ágata Pinho**

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Ana Eugénio**

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

**Ana M. Sebastião**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cátia Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Joana Dez-Réis Grilo**

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

**Luís Caixinhas**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Ricardo Abrantes**

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 383, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211344001
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Patrícia Marques**

- Cartório: Rua Santo António nº47B, 3ºQ - 2410-168 LEIRIA
- Tel.: 963169814
- E-mail: patriciamarqs@gmail.com

**Márcia Martinho da Rosa**

- Cartório: Campo Grande, 35 – 4º C, 1700-087 LISBOA
- Tel.: +351 212 401 022
- E-mail: geral@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

**Madalena Barradas**

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

**Luís Teixeira**

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

**Manuel Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

**Ana Fazendeiro**

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

**Vítor Palmela Fidalgo**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Sérgio Coimbra Henriques**

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

**Filipa Lopes Galvão**

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: flg@dcmlittler.com

**Jorge Manuel Vaz Machado**

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventa.com
- Web: www.inventa.com

**Vera Albino**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Maria João Pereira**

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

**Mário André Marques**

- Cartório: Avenida Madame Curie, 27, 1A, 2720-111 AMADORA
- Tel.: +351 910842465
- E-mail: mario.marques@gmail.com

**Isaura Monteiro**

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 LOULÉ
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

**Ana Rita Remígio**

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Daniela Dinis**

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

**Luís Pinto Monteiro**

- Cartório: Av. da República, 25, 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

**Cláudia Freixinho Serrano**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

**David Marques**

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

**Filipe Funenga**

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa – 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

**Inês Monteiro Alves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventa.com

**Mariana Bernardino Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

**Patrícia Lima**

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

**Rita Mendonça**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 801 963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Rui do Nascimento Gomes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpccruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

**Vasco Rosa Dias**

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

**Joana Piriquito Santos**

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212-S/L Esquerdo, Salas 1 e 2, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 916225520
- E-mail: jps@nlp.legal

**Sónia Mota Maia**

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

**Pedro Bacelar**

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

**Miguel Antunes de Resende**

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

**Luís Sommer Ribeiro**

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

**João Pereira Cabral**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**João Francisco Sá**

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º drt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

**Sousa Ribeiro**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

**Evangelino Marques Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Diogo Xavier Santos**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

**Saulo Chanoca**

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

**Lígia Gata**

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com

**Manuel Bastos Moniz Pereira**

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4º, 1050-019 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Ana Neves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41, K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970
- E-mail: aneves@inventa.com

**Ana Isabel Plácido Martins**

- Cartório: Pct. Infante D. Henrique, 38, 4 ET, 4400-257 VILA NOVA DE GAIA
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

**André Sarmento**

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

**Carlos Miguel Vaz Serra**

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

**Leila Teixeira**

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

**Cristina de Castro**

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

**Mariana Belo de Oliveira**

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAZO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

**Natacha Batista**

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

**Raquel Antunes**

- Cartório: Rua dos Ilhavos 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

**Sofia Rebelo Ladeira**

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

**Adriana Esteves**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3ºandar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Tomás Pedro**

- Cartório: Avenida da República, n.º 25, 1.º – 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 Fax: 213821290 | Tlm: 966478360
- E-mail: claudia.tomas.pedro@garrigues.com

**Diana Pereira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

**Inês Sequeira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: [isequeira@inventa.com](mailto:isequeira@inventa.com)

**Joel David Rodrigues**

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: [jdcruzrodrigues@gmail.com](mailto:jdcruzrodrigues@gmail.com)

**Inês Guerra**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: [sgcr@sgcr.pt](mailto:sgcr@sgcr.pt)
- Web: [www.sgcr.pt](http://www.sgcr.pt)

**Luísa Azevedo Soares Rodrigues**

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 – 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: [marialuisa.rodrigues@gmail.com](mailto:marialuisa.rodrigues@gmail.com)

**Miguel Bibe**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: [mbibe@inventa.com](mailto:mbibe@inventa.com)

**Tiago Andrade**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: [tiagoandrade@jpccruz.pt](mailto:tiagoandrade@jpccruz.pt)
- Web: [www.jpereiradacruz.pt](http://www.jpereiradacruz.pt)

**Cláudia Alexandra Maia do Couto**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: [ccouto@clarkemodet.com](mailto:ccouto@clarkemodet.com)

**Cristina Maria Sanches Simões de Faria**

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: [csdefaria@gmail.com](mailto:csdefaria@gmail.com)

**Diogo de Almeida Antunes**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: [dantunes@inventa.com](mailto:dantunes@inventa.com)

**Dulce Varandas Andrade**

- Cartório: Rua da Vilarinha, n. 543, 4100-515 - PORTO
- Tel.: 962043227
- E-mail: [dulce.varandas@gmail.com](mailto:dulce.varandas@gmail.com)

**Filipa João da Gama Franco Marques Pereira**

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

**Inês Duarte Tavares**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Joana Alves Coelho**

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgr.pt
- Web: www.sgr.pt

**Miguel Filipe Duarte**

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de LISBOA,  
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

**Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves**

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

**Diogo Frada Almeida**

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Joana Eugénio**

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

**Júlia Alves Coutinho**

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

**Maria João Carapinha**

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoaocarapinha@gmail.com

**Miguel Maia**

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- PORTO
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: [miguel.maia@patents.pt](mailto:miguel.maia@patents.pt)
- Web: [www.patentree.eu](http://www.patentree.eu)

**Pedro Rebelo Tavares**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: [pedro.tavares@pra.pt](mailto:pedro.tavares@pra.pt)

**Sílvia Vieira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: [silvia.vieira@patents.pt](mailto:silvia.vieira@patents.pt)
- Web: [www.patentree.eu](http://www.patentree.eu)

**Vitor Sérgio Moreira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: [vmoreira@inventa.com](mailto:vmoreira@inventa.com)

**Luisa Resende Castro**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: [luisarezendecastro@gmail.com](mailto:luisarezendecastro@gmail.com)

**Marisol Cardoso**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 LISBOA
- E-mail - [mcardoso@inventa.com](mailto:mcardoso@inventa.com)
- Tel.: 213150970

**José Maria Lopes Pires Santos Quelhas**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- E-mail: [josemaria.quelhas@plmj.pt](mailto:josemaria.quelhas@plmj.pt)
- Tel.: 211592504

**Francisco Branco Pardal**

- Cartório: Av. EUA 61, 2 esq. 1700-165 LISBOA
- E-mail: [franciscobpardal@gmail.com](mailto:franciscobpardal@gmail.com)

**Vasco Granate**

- Cartório: Av.<sup>a</sup> Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: [vasco.granate@plmj.pt](mailto:vasco.granate@plmj.pt)
- Tel.: 213197303

**Maria João Nunes**

- Cartório: Rua Nova de Almada 29, 2640-411 – MAFRA
- E-mail: [mariajoaodecamposnunes@gmail.com](mailto:mariajoaodecamposnunes@gmail.com)
- Tel.: 916219056

**Beatriz Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. N.º 128 2ºAndar, 1200-692 - LISBOA
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

**Madalena Pacheco**

- Cartório: Edifício Heron Castilho, R. Braamcamp 40 - 5º E, 1250-050 - LISBOA
- E-mail: madalena.pacheco@bma.pt
- Tel.: 213 806 530
- Web: www.bma.pt

**António Aragão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Andreia Pereira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

**Catarina Azevedo Fernandes**

- Cartório: Av.º General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - GUIMARÃES
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

**Diana Andrade Sands**

- Cartório: Rua Vitorino Nemésio, 107 - Rés do Chão Direito - 4050-638 PORTO
- E-mail: diana.faustino.andrade@gmail.com
- Tel.: 925585334

**Rui Manuel Silva**

- Cartório: Praça Doutor Teixeira de Aragão 7, 3º Direito, 1500-251 LISBOA
- Tlm.: 914024203
- E-mail: ruimsilva3@gmail.com

**Alexandra Oliveira**

- Cartório: Rua Padre António Francisco Marques N.º1, 2ºDto, 1675-014 PONTINHA
- Tlm.: 913643170
- E-mail: alexandra.peresdeoliveira@gmail.com

**Inês Falcão Rovisco**

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4º, 1050-019 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Tlm.: 939624767
- E-mail: ines.rovisco@gastao.com

**Manuel Gil Fernandes**

- Cartório: Rua Sousa Martins, 16, 1º A, 1050-218 LISBOA
- Tlm.: 919902476
- E-mail: manelimgil@gmail.com

**Susana Couto Gonçalves**

- Cartório: Casal Ribeiro, 50, 3º dto, 1000-091 LISBOA
- Tlm.: 917938762
- E-mail: sgoncalves@clarkemodet.com

**João Carlos Assunção**

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212, S/L Esquerdo, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 210540860 - Tlm.: 962104158
- E-mail: jca@nlp.legal
- Web: www.nlp.legal

**Elizabete Coutinho**

- Cartório: Rua 1º de Maio, nº 8, Soutelo, 3850-587 Branca, ALBERGARIA-A-VELHA
- Tlm.: 913839747
- E-mail: elizabeteccoutinho@gmail.com

**Antonieta Ribeiro**

- Cartório: Instituto Superior Técnico – Avenida Rovisco Pais, 1049-001 LISBOA
- Tel.: 218417391
- E-mail: antonieta.ribeiro@tecnico.ulisboa.pt
- Web: <https://tecnico.ulisboa.pt/>

**Carla Andrade Silva**

- Cartório: Avenida José Gomes Ferreira, 15 – 3º L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530
- E-mail: carla.silva@agcunhaferreira.pt

## PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

### **Artur Almeida Pinto Furtado da Luz**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiana@mail.telepac.pt

### **Carlos António dos Santos Rodrigues**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiana@mail.telepac.pt

### **Ruy Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt  
- Web: www.arlindodesousa.pt

### **Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA  
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596  
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

### **Luís Reinaldo de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA  
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842  
- E-mail: publimarca@iol.pt

### **Carlos Eugénio Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA  
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352  
- E-mail: portugal@inventa.com  
- Web: www.inventa.pt

### **Maria Margarida Gomes Sanches Nunes**

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA  
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012  
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

### **José Roger Pimenta Rodrigues**

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX  
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686